MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021

Município de Coronel Vivida PR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS I, CEO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS, AMBULÂNCIAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES A PACIENTES.

DATA: 06.10.21 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25.10.21 após às 08:00h
DISPUTA DE PREÇOS: 26.10.21 às 13h30min

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 002

Protocolo Interno n. 118/21
Em 31/ SETEMBRO de 21
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, CAPS I, CEO, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, Ambulâncias e Atendimentos Domiciliares a pacientes.

Justificativa:

Os materiais ambulatoriais de enfermagem são indispensáveis para que as unidades possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes que procuram atendimento nos referidos locais, bem como a domicilio, também para o desenvolvimento dos atendimentos e da rotina de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), também são de grande importância para fornecimento a pacientes carentes que fazem uso do Sistema de Saúde Municipal e necessitam dos mesmos. Também devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, objetivando acompanhar as crescentes demandas visando à segurança de nossos pacientes e profissionais de saúde.

Do valor:

O custo total estimado deste termo de Referência é de **R$ 759.927,17 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),** conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2021.08.24 15:32:20 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Município de Fls 003 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, CAPS I, CEO, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, Ambulâncias e Atendimentos Domiciliares a pacientes, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 383/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Os materiais ambulatoriais de enfermagem são indispensáveis para que as unidades possam realizar suas atividades de assistência aos pacientes que procuram atendimento nos referidos locais, bem como a domicilio, também para o desenvolvimento dos atendimentos e da rotina de trabalho na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), também são de grande importância para fornecimento a pacientes carentes que fazem uso do Sistema de Saúde Municipal e necessitam dos mesmos. Também devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, objetivando acompanhar as crescentes demandas visando à segurança de nossos pacientes e profissionais de saúde.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R$ 759.927,17 (setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos),** conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 004

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério ***"MENOR PREÇO POR LOTE"***, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Após a coleta dos orçamentos, foram encontrados três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situados em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos Termos do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, porém neste certame não será aplicado tal exclusividade por não ser vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado pela Administração Pública.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Município de Fls 006 CORONEL VIVIDA - PR

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues na UPA (Unidade Pronto Atendimento) e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, 154, Centro, Município de Coronel Vivida.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
10.10. **Da Qualificação Técnica**: Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando cabível.

11. Forma de Pagamento:
11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:
12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:
13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:
14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.3. A administração indica como fiscal, Dircéia Borges Fernandes, Decreto nº 7.475.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Dircéia Borges Fernandes
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de Agosto de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Município de Fls 009 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 383/2021

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021

Emissor: Secretaria de Saúde
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
1	1	100,00	PCT	652	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PECAS	5,60	560,00
2	1	50,00	CX	653	ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÃO DE INJEÇÕES NO TAMANHO 2,5 X 2,5 CM. CX COM 500 UNIDADES - BRANCO	19,53	976,50
3	1	5,00	UN	20646	ACIDO PERACETICO 4,5%, EMBALAGEM COM 5 LITROS	243,50	1.217,50
4	1	100,00	UN	655	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	5,90	590,00
5	1	100,00	CX	657	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE	15,75	1.575,00
6	1	100,00	CX	659	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CAIXA, COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE	20,06	2.006,00
7	1	100,00	CX	660	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE	15,68	1.568,00
8	1	100,00	CX	661	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA, COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A	15,68	1.568,00

Município de Fls 030 CORONEL VIVIDA - PR

					APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE		
9	1	100,00	CX	663	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E DESLIZA FACILMENTE	20,00	2.000,00
10	1	500,00	FRA	664	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO DE 1000 ML	8,00	4.000,00
11	1	100,00	UN	5779	ALGODAO, 100% PURO ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	15,00	1.500,00
12	1	100,00	UN	666	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BICO RETO TRANSPARENTE	3,03	303,00
13	1	1.000,00	UN	672	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	0,77	770,00
14	1	1.000,00	UN	669	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	0,99	990,00
15	1	800,00	UN	673	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM	1,03	824,00

Município de Fls 011 CORONEL VIVIDA - PR

					TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
16	1	600,00	UN	671	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 6CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	0,68	408,00
17	1	1.000,00	UN	674	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	0,85	850,00
18	1	1.000,00	AMP	4663	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	0,39	390,00
19	1	8,00	CX	814	BETA HCG STRIP TESTE SORO/URINA CAIXA COM 50 TESTE, COM NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-GCH A PARTIR DE 25 UI/L .	43,75	350,00

30

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 012

20	1	200,00	UN	20804	BOBINA DE PAPEL LENCOL DE LINHA HOSPITALAR, COM MEDIDA DE 70 X 50 CM, DESCARTAVEL, COM PICOTE PARA DIVISORIA, EMBALADO EM PLASTICO GARANTIA DE 03 MESES	16,22	3.244,00
21	1	5,00	UN	9848	BALANCA, COM VISOR DIGITAL E PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA ATE 150KG EM ESCALA DE 100G, SUPERFICIE ANTIDESLIZANTE, PES DE BORRACHA, FUNCIONAMENTO COM BATERIA E INDICADOR DE CARGA INSUFICIENTE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COM AVISO DE SOBRECARGA E DE REPETICAO DE PESAGEM, CASO O PROCESSO NAO TENHA SIDO CONCLUIDO, DIMENSOES APROXIMADAS 30 X 1,5 X 26,5 CM	129,90	649,50
22	1	30,00	UN	19896	BOBINA DE PAPEL TERMICO ECG PARA APARELHO LIFEMED, DA LIFESHOCK PRO, MEDIDA 57MM X 15M	13,00	390,00
23	1	30,00	UN	686	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 100 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	58,00	1.740,00
24	1	60,00	UN	687	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	84,00	5.040,00
25	1	30,00	UN	688	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	170,50	5.115,00
26	1	20,00	UN	6174	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 350MMX100M COM INDICADORES QUIMICOS, PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO	210,00	4.200,00
27	1	20,00	UN	689	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 50 MM X 100 M COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	343,72	6.874,40
28	1	600,00	UN	690	BOLSA COLETORA DE URINA 2L SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL ESTÉRIL BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML. BOLSA 100% PVC ATÓXICO	5,25	3.150,00
29	1	8,00	PCT	19630	BOWIE DICK, FOLHA TESTE IMPREGNADA COM REAGENTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES	407,01	3.256,08
30	1	15,00	UN	18757	BRACADEIRA PNI PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET, MULTIPARAMETRICO - BMC, PARA ADULTO, TAMANHO APROXIMADO 26CM X 32 CM, OU 23CM X 33CM	89,08	1.336,20
31	1	15,00	UN	18758	BRACADEIRA PNI PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET, MULTIPARAMETRICO -	120,00	1.800,00

50

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 013

					BMC, PARA OBESO, TAMANHO APROXIMADO 32CM X 43CM		
32	1	15,00	UN	18759	BRACADEIRA PNI PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET, MULTIPARAMETRICO - BMC, INFANTIL, TAMANHO APROXIMADO 18CM X 25CM	120,00	1.800,00
33	1	15,00	UN	18755	CABO DE ECG PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET, MULTIPARAMETRICO - BMC	1.627,22	24.408,30
34	1	15,00	UN	11099	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, CARDIO CARE 2000/CARDIOTOUCH	944,00	14.160,00
35	1	50,00	CX	693	CATETER INTRAVENOSO 18G, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 48 HORAS NA VEIA). DE POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. 18G HOSP - CAIXA COM 50 UN - ISO 9001	61,07	3.053,50
36	1	50,00	CX	694	CATETER INTRAVENOSO 20G, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 48 HORAS NA VEIA). DE POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. 20G HOSP - CAIXA COM 50 UNID - ISO 9001	61,07	3.053,50
37	1	50,00	CX	695	CATETER INTRAVENOSO 22G, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 48 HORAS NA VEIA). DE POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. 22G HOSP - CAIXA COM 50 UN - ISO 9001	62,07	3.103,50
38	1	80,00	CX	696	CATETER INTRAVENOSO 24G, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MÉDIA DURAÇÃO (PERMANÊNCIA DE ATÉ 48 HORAS NA VEIA). DE POLIPROPILENO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER (CÂNULA) EM POLÍMERO FEP, SILICONIZADA, CONECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA DA	67,00	5.360,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 024

					CÂMARA DE REFLUXO COM RANHURAS. 24G HOSP - CAIXA COM 50 UN - ISO 9001		
39	1	4.000,00	UN	701	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 125ML	3,20	12.800,00
40	1	4.000,00	UN	702	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 250ML	3,85	15.400,00
41	1	2.000,00	UN	705	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO DE 1000ML	6,80	13.600,00
42	1	400,00	UN	706	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELÉIA 2% - 30 GRAMAS	8,00	3.200,00
43	1	100,00	UN	707	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASOCONSTRITOR - 20ML	114,19	11.419,00
44	1	15,00	UN	10914	COLAR CERVICAL, MULTI TAMANHOS ADULTO 4X1, FABRICADO EM MATERIAL FLEXIVEL, AJUSTAVEL A DIFERENTES PACIENTES	40,87	613,05
45	1	250,00	UN	6194	COLETOR DE PERFUROCORTANTES FABRICADO DENTRO DAS NORMAS SEGURANCA, GARANTINDO A TOTAL PROTECAO CONTRA PERFURACOES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS, CAPACIDADE 7 LITROS	5,84	1.460,00
46	1	300,00	UN	6193	COLETOR DE PERFUROCORTANTES FABRICADO DENTRO DAS NORMAS, GARANTINDO A TOTAL PROTECAO CONTRA PERFURACOES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS, CAPACIDADE 13 LITROS	8,09	2.427,00
47	1	50,00	UN	20809	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML, CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESICAIS, PINCA CORTA FLUXO, TUBO EXTENSOR, CORDEL PARA SUSTENTACAO AO LEITO E DEAMBULACAO DO PACIENTE, FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLUCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1200ML E ESCALA GRADUADA, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	4,45	222,50
48	1	900,00	PCT	712	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5 X 7,5CM FECHADA E 15 X 30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 490 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	34,64	31.176,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 015

49	1	500,00	PCT	20848	COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 10 CM X 10 CM, COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE OPTICO, ACIDOS, ALCALIS, COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE, HIDROFILA, DE COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM 500 UNIDADES	69,63	34.815,00
50	1	25,00	UN	710	CONJUNTO MÁSCARA PARA INALAÇÃO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO. TAMANHO ADULTO	9,60	240,00
51	1	15,00	UN	711	CONJUNTO MÁSCARA PARA INALAÇÃO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR OXIGÊNIO. TAMANHO INFANTIL	9,60	144,00
52	1	15,00	UN	9849	CUBA RIM, EM ACO INOX, MEDINDO 26X12 CM	48,77	731,55
53	1	50,00	UN	713	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS. 1 LITRO	20,10	1.005,00
54	1	10,00	GL	19631	DETERGENTE ENZIMATICO, COM 5 ENZIMAS E REGISTRO EM SERVICO DE SAUDE, GALAO COM NO MINIMO 5 LITROS	109,43	1.094,30
55	1	100,00	CX	715	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% TAM Nº 5 CAIXINHAS COM 02 UNIDADES CADA	5,00	500,00
56	1	30,00	KIT	1168	ELETRODO ADULTO CARDIOLOGICO: DESCARTAVEL, COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	18,23	546,90
57	1	15,00	CJT	1316	ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR (PAS DEA), TAMANHO ADULTO, PARA DESFIBRILADOR CARDIOMAX	533,46	8.001,90
58	1	15,00	CJT	7975	ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR (PAS DEA), TAMANHO INFANTIL, PARA DESFIBRILADOR CARDIOMAX	533,46	8.001,90
59	1	15,00	CJT	12825	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PARA ECG ADULTO, CONECTOR PADRAO PARA TODOS OS CABOS PACIENTE DE ECG, ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP ADULTO	200,46	3.006,90

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 016

					PERIFERICO, REUTILIZAVEL PARA MEMBROS, CONJUNTO COM 4 CLIPS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, PRETO E AMARELO		
60	1	3.000,00	UN	6192	EQUIPO MACROGOTAS DISPOSITIVO PARA INFUSAO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUCOES (FRASCO OU BOLSA) AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, OU AGULHA), VIABILIZA O CONTROLE DE FLUXO DE SOLUCOES, COM INJETOR LATERAL	1,50	4.500,00
61	1	500,00	UN	21514	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSAO	18,04	9.020,00
62	1	10,00	UN	11753	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTAL OBESO: MANOMETRO ANEROIDE, MONTADO EM ARMACAO DE MATERIAL PLASTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTENCIA A QUEDAS, DEVERA SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUACAO DE 00 A 300 MM HG, POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZACAO, BRACADEIRA, CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXIVEL, IMPERMEAVEL, FECHO COM VELCRO RESISTENTE, DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICACAO DO TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA DO BRACO, COM O COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 68 CENTIMETROS, LARGURA DE 15 CENTIMETROS, INDICADO PARA VERIFICACAO ADEQUADA DA PRESSAO ARTERIAL EM ADULTOS OBESO E CONTER INDICACAO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA, VALVULA: PECA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERACOES DE RETENCAO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALERGICO, LIVRE DE LATEX; BOLSA E PERA, CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDACAO E RESISTENCIA, LIVRE DE LATEX, DEVERA POSSUIR IDENTIFICACAO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRACADEIRA E NO MANOMETRO, DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLASTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COMPROVAR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO PARANA, GARANTIA MINIMA DE CALIBRACAO DE 05 ANOS, COMPROVADA	275,50	2.755,00

40

Município de Fls 94 CORONEL VIVIDA - PR

					ATRAVES DE CARTA DO FORNECEDOR, OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERAO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TECNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERICAO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBEM O REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
63	1	10,00	UN	11658	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS, DE ACORDO COM OS PADROES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9 DE RESISTENCIA A IMPACTOS, RESISTENCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA FABRICA, GARANTIA DE CALIBRACAO POR NO MINIMO 5 ANOS, MANOMETRO COM GIRO DE 360°, MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG, COM ANEROIDE E PERA NAO ACOPLADOS, MANGUITO E PERA DE INSUFLACAO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LATEX, COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSAO NO MANOMETRO, CONSTITUIDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICACAO DA PRESSAO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIXA DE MEDICAO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISAO: 2 MMHG, GRADUACAO MAXIMA: 304 MOSTRADOR E PONTEIROS VEDADOS POR LENTE TRANSPARENTE, EQUIPAMENTO NAO DIGITAL, NAO DEVERA DEPENDER DA UTILIZACAO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO, BRACADEIRA PARA BRACO DIREITO E ESQUERDO, EM NYLON COM FECHO EM VELCRO E DURABILIDADE MINIMA DE 100.000 CICLOS, TAMANHO INFANTIL, PRODUTO COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO, ACOMPANHA ESTOJO E MANUAL DE INSTRUCOES	93,20	932,00
64	1	20,00	UN	11657	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE SEM ENGRENAGENS, DE ACORDO COM OS PADROES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9 DE RESISTENCIA A IMPACTOS, RESISTENCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA FABRICA, GARANTIA DE CALIBRACAO POR NO MINIMO 5 ANOS, MANOMETRO COM GIRO DE 360°, MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG, COM ANEROIDE E PERA NAO ACOPLADOS, MANGUITO E PERA DE INSUFLACAO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LATEX, COM INDICADOR DE VALORES DA PRESSAO NO MANOMETRO, CONSTITUIDO POR	93,12	1.862,40

Município de Fls 018 CORONEL VIVIDA - PR

					PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICACAO DA PRESSAO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE A SEGUINTE FAIXA DE ESCALA: FAIXA DE MEDICAO: 6 A 300 MMHG, VALOR DE UMA DIVISAO: 2 MMHG, GRADUACAO MAXIMA: 304, MOSTRADOR E PONTEIROS VEDADOS POR LENTE TRANSPARENTE, EQUIPAMENTO NAO DIGITAL, NAO DEVERA DEPENDER DA UTILIZACAO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTACAO ELETRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO, BRACADEIRA PARA BRACO DIREITO E ESQUERDO, EM NYLON COM FECHO EM VELCRO E DURABILIDADE MINIMA DE 100.000 CICLOS, TAMANHO ADULTO, PRODUTO COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO, ACOMPANHA ESTOJO E MANUAL DE INSTRUCOES		
65	1	150,00	UN	723	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	8,87	1.330,50
66	1	150,00	UN	724	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL MEDINDO 5CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	6,10	915,00
67	1	10,00	CX	725	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E	305,00	3.050,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 019

					REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAM P CAIXA COM 250 UNIDADES		
68	1	5,00	CX	727	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. TAM M CAIXA COM 250 UNIDADES	328,70	1.643,50
69	1	20,00	UN	728	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCÓPIO PROFESSIONAL DUPLO ATENDE TODAS AS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO, DESDE A DETECÇÃO DOS SONS DE KOROTKOFF DA PRESSÃO SANGUÍNEA ATÉ ANÁLISE DE MURMÚRIOS CARDÍACOS SUTIS. A PEÇA PECTORAL EM AÇO INOXIDÁVEL INTENSIFICA OS DIVERSOS SONS CORPORAIS ATRAVÉS DE TODOS OS TECIDOS. OLIVAS CONFORTÁVEIS E CONFORMADAS DE ACORDO COM A FORMA DO CANAL AUDITIVO PARA VEDAÇÃO CONFORTÁVEL. BINAURICULARES AJUSTÁVEIS. DIMENSIONADO PARA AJUSTAR ESPECIFICAMENTE NOS ESPAÇOS INTERCOSTAIS PARA UMA AUSCULTA PRECISA. ISENTO DE LÁTEX. 5 ANOS DE GARANTIA. AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL: DIÂMETRO 45MM. DIAMETRO DO SINO: 36MM. TUBO LATEX FREE: COMPRIMENTO 54,6CM. COMPRIMENTO TOTAL: 71CM. DIAFRAGMA LISO EM POLYCARBONATO. ANEL (ARO) ANTI-FRIO (CONFORTO PARA O PACIENTE - NÃO PRODUZ A SENSAÇÃO DE FRIO QUANDO EM CONTATO COM A PELE). HASTES AJUSTÁVEIS E OLIVAS MACIAS.	59,31	1.186,20
70	1	200,00	UN	20645	FILTRO DE VIAS AEREAS. FILTRO DE VIRUS E BACTERIA PARA PROTECAO RESPIRATORIA HIDROFOBICO: MALHA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO ELETROSTATICAS. PRODUTO COM CONECTOR LUER-LOCK COM TAMPA PRESA, ESTRUTURA EM POLIPROPILENO. DEVE TER ESTRUTURA TRANSPARENTE PARA PERMITIR INSPECAO VISUAL, CONECTORES PADRONIZADOS. SEM PVC, SEM LATEX. RETENÇÃO DE BACTERIA: 99,999%; RETENÇÃO VIRAL:	55,69	11.138,00

Município de Fls 020 Coronel Vivida - PR

					99,99%. DEVE POSSUIR SELO DE APROVACAO, SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POSSUIR DATA DE FABRICACAO E NUMERO DE LOTE.		
71	1	30,00	CX	732	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 2,5CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 4-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	31,00	930,00
72	1	30,00	CX	733	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	41,08	1.232,40
73	1	20,00	CX	730	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 2,0CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	37,15	743,00
74	1	15,00	CX	731	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 2,0CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	40,15	602,25
75	1	20,00	CX	734	FIO DE SUTURA MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE 2-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	35,58	711,60
76	1	250,00	UN	736	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MEDINDO 5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	5,81	1.452,50
77	1	200,00	UN	16320	FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA MEDINDO 10CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALERGICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLASTICO E COM CAPA	10,91	2.182,00
78	1	250,00	UN	735	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	3,24	810,00
79	1	20,00	UN	19564	FITA PARA IMPRESSORA DE AUTOCLAVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DE PAINEL FH-190	2,78	55,60
80	1	2.000,00	UN	737	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300 ML.	1,08	2.160,00

50

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 021

					ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		
81	1	5,00	PCT	738	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº 200 EM EMBALAGEM DE 15 METROS.	31,50	157,50
82	1	40,00	UN	739	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1,8KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.108, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	120,00	4.800,00
83	1	30,00	UN	6168	GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA-SONICA, EM APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECOGRAFOS E DOPPLERS, PH NEUTRO, INCOLOR E INODORO, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	2,33	69,90
84	1	100,00	CX	19629	INDICADOR BIOLOGICO PARA CICLOS DE ESTERILIZACAO DE 24H, EM AUTOCLAVE, CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES	39,00	3.900,00
85	1	800,00	UN	6195	INFUSOR, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS/SOLUCOES, COM 2 CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO	0,89	712,00
86	1	250,00	PCT	19633	INTEGRADOR CLASSE 5, PACOTE COM NO MINIMO 100 UNIDADES	111,62	27.905,00
87	1	2,00	UN	3959	LAMINA RETA Nº 0 PARA LARINGOSCOPIO, CONFECCIONADA EM FIBRA OTICA	290,00	580,00
88	1	2,00	UN	3960	LAMINA RETA Nº 01 PARA LARINGOSCOPIO, CONFECCIONADA EM FIBRA OTICA	290,00	580,00
89	1	2,00	UN	3961	LAMINA RETA Nº 02 PARA LARINGOSCOPIO, CONFECCIONADA EM FIBRA OTICA	290,00	580,00
90	1	2,00	UN	3962	LAMINA RETA Nº 03 PARA LARINGOSCOPIO, CONFECCIONADA EM FIBRA OTICA	358,57	717,14
91	1	2,00	UN	3963	LAMINA RETA Nº 04 PARA LARINGOSCOPIO, CONFECCIONADA EM FIBRA OTICA	290,00	580,00
92	1	300,00	UN	9312	LANCETA AUTOMATICA COM ESPESSURA ULTRAFINA (21G) PARA PUNCAO INDOLOR,	14,60	4.380,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 022

					PENETRACAO CONSISTENTE, ESTERELIZADA POR RADIACAO E COM DESCARTE SEGURO		
93	1	300,00	UN	9311	LANCETAS PARA LANCETADOR, COM ESPESSURA ULTRAFINA, PONTA TRIANGULAR, FORMATO UNIVERSAL, ESTERILIZADA, LACRE DE PROTECAO INDIVIDUAL E CORPO DE PLASTICO	10,00	3.000,00
94	1	15,00	CX	748	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1 QUANTIDADE POR CAIXA: 200 PARES TAMANHO 7 ½	500,00	7.500,00
95	1	15,00	CX	747	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALTA SENSIBILIDADE; FORMATO ANATÔMICO; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA OU ETO OU FEIXE DE ELÉTRONS; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1 QUANTIDADE POR CAIXA: 200 PARES TAMANHO 7	500,00	7.500,00
96	1	250,00	CX	11799	LUVA FABRICADA EM LATEX BAIXO TEOR DE PROTEINA, AMBIDESTRA, LISA, HIPOALERGENICA, COM PO BIOABSORVIVEL, CLASSIFICACAO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1, QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES LUVA TAMANHO PP	117,10	29.275,00
97	1	500,00	CX	751	LUVA FABRICADA EM LÁTEX BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1, QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES LUVA TAMANHO P	107,91	53.955,00
98	1	500,00	CX	752	LUVA FABRICADA EM LÁTEX BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1, QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES LUVA TAMANHO M	107,91	53.955,00
99	1	250,00	CX	753	LUVA FABRICADA EM LÁTEX BAIXO TEOR DE PROTEÍNA; AMBIDESTRA; LISA; HIPOALERGÊNICA; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RDC185/2001 - ANVISA) - CLASSE 1, REGRA 1, QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES LUVA TAMANHO G	118,66	29.665,00
100	1	40,00	CX	9308	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA	90,00	3.600,00

40

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 023

					ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
101	1	20,00	CX	9307	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	90,00	1.800,00
102	1	20,00	CX	20845	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	90,00	1.800,00
103	1	15,00	UN	9341	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M ADULTO	21,30	319,50
104	1	10,00	UN	9342	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO COM BOLSA RESERVATORIO, TUBO DE OXIGENIO 2,10M INFANTIL	27,50	275,00
105	1	2,00	UN	20696	MASCARA FACIAL FULL FACE - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA, TIPO PECA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADO EM SILICONE AZUL OU EM NEOPRENE PRETO, COM VISOR CONSTITUIDO DE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVES DE UM ARCO METALICO OU DE PLASTICO BRANCO, DOTADO DE DOIS PARAFUSOS, NO CENTRO INFERIOR DA PECA, UMA ABERTURA PARA ENCAIXE DE DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO, PRESO A PECA ATRAVES DE ABRACADEIRA METALICA OU PLASTICA. DISPOSITIVO POSSUI: EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, UMA TAMPA PLASTICA DOTADA DE ABERTURAS E DE UMA TELA METALICA, EM SUA PARTE INFERIOR, UM SUPORTE DOTADO DE VALVULA DE EXALACAO, NA PARTE TRASEIRA, O DIAFRAGMA DE VOZ (EXCETO NO MODELO STD STANDARD) E SE ENCAIXA A MASCARILHA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DA PECA, DOTADA EM SUA PARTE SUPERIOR, DE DUAS VALVULAS DE INALACAO, NA PARTE DIANTEIRA SUPERIOR, UM BOCAL COM ROSCA INTERNA, ONDE SAO ROSQUEADOS OS FILTROS QUIMICOS PARA PARTICULAS E COMBINADOS, OU UM ADAPTADOR PARA UTILIZACAO DE FILTROS PARA PARTICULAS ESPECIAIS. O ADAPTADOR E CONFECCIONADO EM PLASTICO NA COR AZUL, COM ENCAIXE TIPO ROSCA EM SUA PARTE TRASEIRA E UMA TAMPA DE MESMO MATERIAL COM ENCAIXE TIPO PRESSAO EM	570,75	1.141,50

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 024

					SUA PARTE DIANTEIRA. NA PARTE INTERNA DO BOCAL, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VALVULA DE INALACAO. A PECA POSSUI UM TIRANTE DE CABECA COM CINCO PONTOS DE FIXACAO PRESO A BORDA DA MESMA POR MEIO DE FIVELAS PLASTICAS, DOTADAS DE PRESILHAS METALICAS COM AJUSTE RAPIDO. JUNTO AS DUAS FIVELAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA PECA ENCONTRAM-SE OUTRAS DUAS FIVELAS PLASTICAS, ONDE SAO FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA (CORDAO) DE BORRACHA, UTILIZADA PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUARIO (A PECA DE REFERENCIA STD STANDARD NAO POSSUI ESSE CORDAO). O MODELO É UTILIZADO COM OS SEGUINTES FILTROS: 1 - FILTROS QUIMICOS CLASSE 2: 510023-9000 A2; 510030-9000 B2; 510036-9000 K2; 514570-9000 A2B2; 514157-9000 A2B2E2K1. 2 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTICULAS CLASSE P2): 510039-9000 A2P2; 510047-9000 B2P2; 510053-9000 K2P2; 514572-9000 A2B2P2; 513084-9000 A2B2E2K1P2. 3 - FILTROS COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 2 E PARA PARTICULAS CLASSE P3): 514656-9000 A2P3; 514646-9000 B2P3; 514583-9000 K2P3; 514850-900 A2B2P3; 514567-9000 A2B2E2K1P3; 514166-9000 A2B2E2K1HGP3. 4 - FILTROS PARA PARTICULAS: 512322-9000 P2; 514602-AS3000 P2; 514655 – 9000 P3. ACOMPANHA FILTROS DUPLOS PARA POEIRA, NEVOA E FUMOS METALICOS, VAPOR E GASES ACIDOS, RETENTORES PARA FILTROS E CARTUCHO QUIMICO. TAMANHO A DEFINIR.		
106	1	400,00	CX	6257	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO, NAO ESTERIL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA CONTENDO 50 UN	32,70	13.080,00
107	1	50,00	UN	18325	OXIMETRO DE PULSO, MODELO COMPACTO E PORTATIL, VISOR COM LED, INFORMA O NIVEL DE BATERIA, P AINEL INFORMA SP02, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO	165,02	8.251,00
108	1	30,00	ROL	3924	PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAFOS, RETICULADO, MEDINDO 216MM X 30M	36,55	1.096,50
109	1	25,00	UN	19895	PAS DEA COMPATIVEL COM APARELHO LIFEMED, LIFESHOCK PRO, TAMANHO ADULTO	407,50	10.187,50
110	1	20,00	UN	19944	PAS DEA COMPATIVEL COM APARELHO LIFEMED, LIFESHOCK PRO, TAMANHO INFANTIL	427,50	8.550,00

Município de Fls 025 CORONEL VIVIDA - PR

111	1	20,00	JOG	12824	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL, JOGO COM 06 UNIDADES	142,91	2.858,20
112	1	10,00	UN	9353	PINCA BACKHAUS EM ACO INOX CIRURGICO PARA FIXACAO DE CAMPO CIRURGICO, COM EXTREMIDADES AGUDAS E DESENCONTRADAS, TAMANHO 10 CM	52,00	520,00
113	1	10,00	UN	9363	PINCA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ANATOMICA, POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE, TAMANHO 10CM	18,90	189,00
114	1	10,00	UN	9364	PINCA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ANATOMICA, POSSUI DENTES NA EXTREMIDADE, TAMANHO 14CM	24,75	247,50
115	1	25,00	UN	9721	PINCA KELLY CURVA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	43,00	1.075,00
116	1	25,00	UN	9722	PINCA KELLY RETA, 14 CM, METAL E AUTOCLAVAVEL	43,00	1.075,00
117	1	300,00	UN	808	PIPETAS DE PAUSTER DE PLÁSTICO 3 ML	0,37	111,00
118	1	20,00	UN	9360	PORTA AGULHA MAYO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, COM SERRILHA, TAMANHO 14CM	39,53	790,60
119	1	100,00	UN	20960	PAPEL TERMICO, TIPO FORMULARIO CONTINUO, MEDIDA 80MMX20M, COMPATIVEL COM APARELHO ELETROCARDIO EDAN MODELO SE-300 B	4,29	429,00
120	1	150,00	UN	6191	PVPI TOPICO 10% PRINCIPIO ATIVO: POLIVINILPIRROLIDONA, EMBALAGEM COM 100ML	5,02	753,00
121	1	30,00	UN	20718	SACO PARA CADAVER, CONSTITUIDO EM POLIETILENO NA COR ESCURA (PRETO OU CINZA), FECHAMENTO EM ZIPER COM ETIQUETA FIXADA NO CURSOR DO ZIPER. MEDIDAS APROXIMADAS T-GE-90X210	31,32	939,60
122	1	100,00	PCT	3566	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE COMPRIMENTO X 8 MICRAS ESPESSURA; BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	49,40	4.940,00
123	1	100,00	PCT	3565	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59 CM LARGURA X 62 CM COMPRIMENTO, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	23,10	2.310,00
124	1	100,00	PCT	758	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LT, FABRICADO COM RESINA VIRGEM. SISTEMA DE FECHAMENTO COM LACRE. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SOLDA LATERAL QUE PROPORCIONA	31,00	3.100,00

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 026

					MAIOR RESISTÊNCIA. COR: BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
125	1	50,00	CX	760	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA) PARA PUNÇÕES VENOSAS TAMANHO Nº 21, CAIXA COM 50 UNIDADES	17,50	875,00
126	1	50,00	CX	759	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA) PARA PUNÇÕES VENOSAS. TAMANHO Nº 23, CAIXA COM 50 UNIDADES	17,50	875,00
127	1	50,00	CX	762	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA) PARA PUNÇÕES VENOSAS TAMANHO Nº 25, CAIXA COM 50 UNIDADES	17,50	875,00
128	1	50,00	UN	6179	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA TAMANHO Nº 27	0,35	17,50
129	1	100,00	CX	763	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	79,90	7.990,00
130	1	100,00	CX	9442	SERINGA 20ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 50 UNIDADES	99,00	9.900,00
131	1	50,00	CX	765	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ	56,15	2.807,50

50

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 027

					A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES		
132	1	50,00	CX	766	SERINGA 5ML COM AGULHA 25 X 7 POLÍMEROS ATÓXICOS (POLIPROPILENO) E APIROGÊNICOS, LIVRE DE LÁTEX. CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO FLUIDO ASPIRADO; APRESENTA ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO DEVIDO À LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE QUE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO MEDICAMENTO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA E RESISTENTE. BICO SLIP ESTERILIZADAS A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	72,90	3.645,00
133	1	100,00	CX	20807	SERINGA CAPACIDADE 03 ML, SEM AGULHA, COM TRAVA DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	22,00	2.200,00
134	1	100,00	CX	20806	SERINGA CAPACIDADE 05 ML, SEM AGULHA, COM TRAVA DE SEGURANCA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	23,50	2.350,00
135	1	100,00	CX	20805	SERINGA CAPACIDADE 20 ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP, ESTERIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR, CORPO TRANSPARENTE, PERMITE A VISUALIZACAO DO NIVEL DO MEDICAMENTO, SILICONADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENCAO, ATOXICA E APIROGENICA, CAIXA COM 50 UNIDADES, REGISTRO ANVISA, GARANTIA DE 03 MESES	48,00	4.800,00
136	1	200,00	UN	768	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 1000 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE	6,13	1.226,00

40

Município de Fls 028 CORONEL VIVIDA - PR

					CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.		
137	1	200,00	UN	769	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 125 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	4,22	844,00
138	1	150,00	UN	770	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 250 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	3,00	450,00
139	1	600,00	UN	771	SOLUÇÃO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5% COM CAPACIDADE PARA 500 ML FRASCOS EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO, DIARRÉIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUÇÃO VEÍCULO.	4,48	2.688,00
140	1	100,00	UN	9310	SOLUCAO DE GLICOSE (SORO GLICOSADO) DE 5%, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FORNECIMENTO PARENTERAL DE CALORIAS, TRATAMENTO DE DESIDRATACAO SIMPLES, POS-OPERATORIO IMEDIATO, DIARREIA INFANTIL, TOXICOSE, SOLUCAO VEICULO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 100 ML	5,00	500,00
141	1	400,00	UN	9316	SOLUCAO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9% (SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA) INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO DE POLIPROPILENO	4,75	1.900,00
142	1	200,00	UN	9315	SOLUCAO DE MANITOL 20%, INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 250 ML	5,00	1.000,00
143	1	100,00	UN	9314	SOLUCAO DE RINGER LACTATO, INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1000 ML	6,41	641,00

Município de Fls 029 Coronel Vivida - PR

144	1	100,00	UN	9313	SOLUCAO DE RINGER LACTATO, INJETAVEL, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO, DE POLIPROPILENO, FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 500 ML	4,50	450,00
145	1	100,00	UN	772	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASAL - ADULTO 12FR 120CM EM POLIURETANO, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS. SÃO RESISTENTES E SUPORTAM LONGOS PERÍODOS EM CONTATO COM A ACIDEZ DO SUCO GÁSTRICO SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, PODENDO PERMANECER EM USO POR ATÉ QUATRO MESES NO PACIENTE. ACOMPANHA FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DA SONDA. 100% SILICONE DESING 2000	12,16	1.216,00
146	1	80,00	UN	9295	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COMPOSTO DE TUBO PVC ATOXICO FLEXIVEL, 2 FUROS LATERAIS, PONTA ABERTA FORMATADA ATRAUMATICA E CONECTOR. ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 08	0,82	65,60
147	1	100,00	UN	9296	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COMPOSTO DE TUBO PVC ATOXICO FLEXIVEL, 2 FUROS LATERAIS, PONTA ABERTA FORMATADA ATRAUMATICA E CONECTOR. ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 10	0,85	85,00
148	1	400,00	UN	9297	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COMPOSTO DE TUBO PVC ATOXICO FLEXIVEL, 2 FUROS LATERAIS, PONTA ABERTA FORMATADA ATRAUMATICA E CONECTOR. ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 12	0,86	344,00
149	1	100,00	UN	9298	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COMPOSTO DE TUBO PVC ATOXICO FLEXIVEL, 2 FUROS LATERAIS, PONTA ABERTA FORMATADA ATRAUMATICA E CONECTOR. ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 14	0,90	90,00
150	1	80,00	UN	9299	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL COMPOSTO DE TUBO PVC ATOXICO FLEXIVEL, 2 FUROS LATERAIS, PONTA ABERTA FORMATADA ATRAUMATICA E CONECTOR. ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 16	0,92	73,60
151	1	20,00	CX	776	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	47,40	948,00
152	1	20,00	CX	777	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR	50,32	1.006,40

50

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 030

					UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES		
153	1	20,00	CX	773	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	45,00	900,00
154	1	20,00	CX	774	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	45,00	900,00
155	1	40,00	CX	775	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18 FABRICADA EM LÁTEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUÇÃO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILEN. EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES	45,00	1.800,00
156	1	2,00	CX	6175	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10, FABRICADA EM LATEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFICIE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VALVULA DE FACIL MANIPULACAO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUCAO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILENO, EM CAIXA COM 10 UNIDADES	43,85	87,70
157	1	2,00	CX	6176	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8 FABRICADA EM LATEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFICIE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VALVULA DE FACIL MANIPULACAO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUCAO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILENO, EM CAIXA COM 10 UNIDADES	43,85	87,70
158	1	2,00	CX	6177	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº12 FABRICADA EM LATEX E SILICONIZADAS, PROPORCIONANDO UMA SUPERFICIE LISA, CONECTOR UNIVERSAL, VALVULA DE FACIL MANIPULACAO, PONTA ARREDONDADA PARA INTRODUCAO ATRAUMATICA, ESTERILIZADAS A OXIDO DE ETILENO, EM CAIXA COM 10 UNIDADES	45,00	90,00

Município de Fls 032 CORONEL VIVIDA - PR

159	1	20,00	UN	9300	SONDA NASOGASTRICA CURTA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 04	0,80	16,00
160	1	40,00	UN	9301	SONDA NASOGASTRICA CURTA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N°16	0,94	37,60
161	1	40,00	UN	9302	SONDA NASOGASTRICA CURTA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N°18	0,96	38,40
162	1	40,00	UN	9303	SONDA NASOGASTRICA CURTA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N°20	1,10	44,00
163	1	40,00	UN	9304	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 16	1,05	42,00
164	1	40,00	UN	9305	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 18	1,35	54,00
165	1	40,00	UN	9306	SONDA NASOGASTRICA LONGA TUBO EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA, PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO	1,22	48,80

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 032

					PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS CONECTOR ADAPTAVEL A SERINGAS NO LADO DO TUBO COM TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL, N° 20		
166	1	3.000,00	PCT	778	SONDA URETRAL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; APROXIMADO DE 40 CM. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C). PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO Nº 12	8,80	26.400,00
167	1	1.000,00	UN	19834	SONDA URETRAL TAMANHO 08, DISPOSITIVO ATOXICO, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIVINILA (PVC)	0,84	840,00
168	1	1.500,00	UN	19835	SONDA URETRAL TAMANHO 10, DISPOSITIVO ATOXICO, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIVINILA (PVC)	0,86	1.290,00
169	1	200,00	PCT	20846	SONDA URETRAL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; APROXIMADO DE 40 CM. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (P.G.C). PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO Nº 14	9,00	1.800,00
170	1	200,00	PCT	20847	SONDA URETRAL CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; APROXIMADO DE 40 CM. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO (P.G.C). PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO Nº 16	9,60	1.920,00
171	1	50,00	UN	19398	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, COM ALARME SONORO, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MEDICAO EM ºC, VISOR DECIMAL, COM GARANTIA DE NO MINIMO 90 DIAS, ALIMENTACAO ELETRICA, ACOMPANHA BATERIA, VERIFICADO E APROVADO PELA ANVISA, COM QUALIDADE E PRECISAO COMPROVADAS	18,03	901,50
172	1	15,00	UN	6272	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80 CM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 03 DIGITOS	113,18	1.697,70
173	1	20,00	UN	20705	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO – TOUCH FREE. TECNOLOGIA DE CORES PARA ALERTAR SOBRE ESTADOS FEBRIS E MEMORIA DE ARMAZENAMENTO PARA ULTIMAS 30AFERICOES. MEDICAO INSTANTANEA DE TEMPERATURA CORPORES, AMBIENTES E SUPERFICIES, ALARME DE ESTADOS FEBRIS,	150,00	3.000,00

Município de Fls 033 CORONEL VIVIDA - PR

					GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.		
174	1	50,00	CX	9372	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICOSE G-TECH, CAIXA COM 50 TIRAS	138,70	6.935,00
175	1	15,00	UN	18756	TUBO EXTENSOR DE PNI PARA MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET, MULTIPARAMETRICO - BMC	180,00	2.700,00
176	1	400,00	UN	17095	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLASTICO 13 X 100 MM, SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA AMARELA, CAPACIDADE VOLUME 5 ML	1,12	448,00
177	1	300,00	UN	8103	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLASTICO 13 X 75 MM, COM EDTA K2, TAMPA ROXA, CAPACIDADE VOLUME DE 4 ML	0,82	246,00
178	1	20,00	UN	782	VASELINA LÍQUIDA EM FRASCOS DE 1000 ML	20,14	402,80
179	1	20,00	UN	3617	FITA METRICA PARA AVALIACAO DE MEDIDAS, COMPOSICAO 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 1,50M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	5,00	100,00
180	1	8,00	CX	21612	FILME DRY DVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DIGITAL DE MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SERIE 5700, TAMANHO 35X43, CAIXA COM 125 UNIDADES	1.247,50	9.980,00
181	1	8,00	CX	21613	FILME DRY DVE, COMPATIVEL COM IMPRESSORA DIGITAL DE MARCA CARESTREAM K 5803-3989, SERIE 5700, TAMANHO 20X25, CAIXA COM 125 UNIDADES	545,00	4.360,00
182	1	1,00	UN	21536	PULVERIZADOR PORTÁTIL ELÉTRICO ELETROSTÁTICO COM INDUTOR ISOLADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO; PESO VAZIO APROXIMADO DE 23,5 KG; TENSÃO DE 127 VOLTS; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADAMENTE 70 DECIBÉIS; CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO BRASIL 03 (TRÊS) PINOS ABNT, COM 1,3 METROS DE COMPRIMENTO; DESLOCAMENTO COM 04 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS 360°; COM ALÇA DE TRANSPORTE E ALÇA ERGONÔMICA DE TRABALHO; CAPACIDADE DO TANQUE DE 05 (CINCO) LITROS REMOVÍVEL COM TRAVA DE ENGATE RÁPIDO E ALÇA; MANGUEIRA DE OPERAÇÃO DE 2,3 METROS COM BICO DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA EMBUTIDO; ALCANCE DO SPRAY DE 02 (DOIS) METROS, FILTRO DE LINHA MALHA 100; GOTAS COM DMV 40 MICRON;	29.850,00	29.850,00

Município de Fls 034 Coronel Vivida - PR

					CONSUMO DE 75-100ML/MINUTO; COMPRESSOR DE AR DIRETO ISENTO DE ÓLEO; VÁLVULA ELÉTRICA PARA LIBERAR OU INTERROMPER O FLUXO DO LÍQUIDO; COOLER INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DO COMPRESSOR; PISTOLA DE APLICAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CHAVE LIGA/DESLIGA; COM SUPORTE DE APOIO DE PISTOLA PARA TRANSPORTE QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. 02 (DUAS) GRELHAS DE VENTILAÇÃO; CORRENTE DE ATERRAMENTO DA ESTRUTURA; EQUIPAMENTO PRODUZIDO NO BRASIL.		
VALOR TOTAL DOS ITENS							**759.927,17**

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, CAPS I, CEO, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, Ambulâncias e Atendimentos Domiciliares a pacientes

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4045	3.3.90.30.22
						3898	3.3.90.30.26
						2593	3.3.90.30.28
						4438	3.3.90.30.35
						4439	3.3.90.30.36
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4050	3.3.90.30.22
						3902	3.3.90.30.26
						4232	3.3.90.30.28
						4441	3.3.90.30.35
						4442	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2838	3.3.90.30.22
						3895	3.3.90.30.26
						4231	3.3.90.30.28
						3830	3.3.90.30.35
						3428	3.3.90.30.36

Município de Fls 035 Coronel Vivida - PR

02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3464	3.3.90.30.22
						3531	3.3.90.30.26
						4100	3.3.90.30.28
						4443	3.3.90.30.35
						4444	3.3.90.30.36
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	772	4445	3.3.90.30.22
						4446	3.3.90.30.26
						4447	3.3.90.30.28
						4448	3.3.90.30.35
						4449	3.3.90.30.36
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	773	4450	3.3.90.30.22
						4451	3.3.90.30.26
						4452	3.3.90.30.28
						4453	3.3.90.30.35
						4454	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	774	3021	3.3.90.30.22
						3909	3.3.90.30.26
						4234	3.3.90.30.28
						4455	3.3.90.30.35
						4456	3.3.90.30.36
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	3423	3663	3.3.90.30.22
						3504	3.3.90.30.26
						3664	3.3.90.30.28
						4457	3.3.90.30.35
						3980	3.3.90.30.36
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC-Ambulatorial e Hospitalar	4412	4418	3.3.90.30.22
						4458	3.3.90.30.26
						4459	3.3.90.30.28
						4460	3.3.90.30.35
						4461	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS 06.001.10.301.0019.2.065	693	3034	3.3.90.30.22
						4462	3.3.90.30.26
						4463	3.3.90.30.28
						4464	3.3.90.30.35
						4465	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.066	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas 06.001.10.301.0019.2.066	710	4466	3.3.90.30.22
						4467	3.3.90.30.26
						4468	3.3.90.30.28
						4469	3.3.90.30.35
						4470	3.3.90.30.36
						4471	3.3.90.30.10
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	547	4440	4.4.90.52.04
						4472	4.4.90.52.08
02	06/01	303	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	548	4473	4.4.90.52.04
						2790	4.4.90.52.08
02	06/01	494	1.059		550	4392	4.4.90.52.04

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 036

				Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059		4474	4.4.90.52.08
02	06/01	304	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	549	4475	4.4.90.52.04
						4476	4.4.90.52.08

Usuário emissor: **SANDRA PELENTIL**

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 037

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais ambulatoriais para manutenção dos setores de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, CAPS I, CEO, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, ambulâncias e Atendimentos Domiciliares a pacientes, conforme especificações, estimativas e exigências.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material Odontológico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	4045	3.3.90.30.22
						3898	3.3.90.30.26
						2593	3.3.90.30.28
						4438	3.3.90.30.35
						4439	3.3.90.30.36
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	4050	3.3.90.30.22
						3902	3.3.90.30.26
						4232	3.3.90.30.28
						4441	3.3.90.30.35
						4442	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	2838	3.3.90.30.22
						3895	3.3.90.30.26
						4231	3.3.90.30.28
						3830	3.3.90.30.35
						3428	3.3.90.30.36
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3426	3464	3.3.90.30.22
						3531	3.3.90.30.26
						4100	3.3.90.30.28
						4443	3.3.90.30.35
						4444	3.3.90.30.36
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	772	4445	3.3.90.30.22
						4446	3.3.90.30.26
						4447	3.3.90.30.28
						4448	3.3.90.30.35
						4449	3.3.90.30.36
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	773	4450	3.3.90.30.22
						4451	3.3.90.30.26
						4452	3.3.90.30.28
						4453	3.3.90.30.35
						4454	3.3.90.30.36

Município de Coronel Vivida PR
Fls 038

02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	774	3021	3.3.90.30.22
						3909	3.3.90.30.26
						4234	3.3.90.30.28
						4455	3.3.90.30.35
						4456	3.3.90.30.36
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.01.10.302.0019.2.062	3423	3663	3.3.90.30.22
						3504	3.3.90.30.26
						3664	3.3.90.30.28
						4457	3.3.90.30.35
						3980	3.3.90.30.36
02	06/01	4940	2.087	Manutenção das Atividades de MAC-Ambulatorial e Hospitalar	4412	4418	3.3.90.30.22
						4458	3.3.90.30.26
						4459	3.3.90.30.28
						4460	3.3.90.30.35
						4461	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – FMS 06.001.10.301.0019.2.065	693	3034	3.3.90.30.22
						4462	3.3.90.30.26
						4463	3.3.90.30.28
						4464	3.3.90.30.35
						4465	3.3.90.30.36
02	06/01	494	2.066	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas 06.001.10.301.0019.2.066	710	4466	3.3.90.30.22
						4467	3.3.90.30.26
						4468	3.3.90.30.28
						4469	3.3.90.30.35
						4470	3.3.90.30.36
						4471	3.3.90.30.10
02	06/01	000	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	547	4440	4.4.90.52.04
						4472	4.4.90.52.08
02	06/01	303	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	548	4473	4.4.90.52.04
						2790	4.4.90.52.08
02	06/01	494	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	550	4392	4.4.90.52.04
						4474	4.4.90.52.08
02	06/01	304	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	549	4475	4.4.90.52.04
						4476	4.4.90.52.08

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES**, e de outro a Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, sito à Rua Norberto Otto Wild, n° 420 - Imigrantes, – CEP: 96.880-000, em Vera Cruz, Estado do RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n° 07.752.236/0001-23, telefone: (51) 3718-7600, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**, inscrito no CPF sob n° 031.237.800-90 e RG nº 4110152107 SSP/RS, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8A53-77FC-79E5-79ED

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8A53-77FC-79E5-79ED

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Contratada
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
17	1	15.000	CX.	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, COM SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO (PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO), HIPOALÉRGICA, AMBIDESTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LUVIX	77,00	1.155.000,00

VALOR TOTAL: R$ 1.155.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Assinado por 4 pessoas: CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, DIEGO VOLFF e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A53-777C-79E5-79ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A53-777C-79E5-79ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN (CPF 031.237.800-90) em 27/05/2021 18:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 28/05/2021 09:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 28/05/2021 09:37:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 28/05/2021 09:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/6A53-777C-79E5-79ED

Município de Guarapuava PR 104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA**, sito à Rua Pedro Alves, n° 1209 -Bairro, – CEP: 85.010-080, em Guarapuava, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n° 10.474.392/0001-84, telefone: (42) 3623-0008, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBERT MILLER**, inscrito no CPF sob n° 074.218.299-11 e RG nº 11.014.945-0 SSP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIK BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1.1. ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1. O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIK BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIK BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIK BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.5.1**, **8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK**, matricula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
Contratada
GLAUBERT MILLER
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
14	1	52.500	UN	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS (UNIDADE) - SEM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PLUG, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS	LABOR	0,93	48.825,00
25	1	66.302	UN	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PILHA ALCALINA PALITO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	6,60	437.593,20
27	1	75.000	UN	SERINGA 20 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA DE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK ISENTA DE LÁTEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA	SR	0,91	68.250,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

				SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.			
30	1	225.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML SEM AGULHA DE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK ISENTA DE LÁTEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	SR	0,30	67.500,00
45	1	2.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 9,1CMX91M FECHADA. - HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR 4 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATOA 91 CM X 91 M, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: ROLO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	ORTOFEN	49,90	124.750,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

				PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
47	1	17.500	UN	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS (UNIDADE) - SEM INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL E CONECTOR PLUG, FABRICADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. PROJETADO DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTERAL EM TODAS AS VARIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS	LABOR	0,99	17.325,00
60	1	25.000	UN	SERINGA 20 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA DE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK ISENTA DE LÁTEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A	SR	0,91	22.750,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

				NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.			
74	1	12.000	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1000 ML. - FRASCO COM 1.000 MILILITROS - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, MEDICAMENTO ANTISSÉPTICO, PARA ASSEPSIA DE PELE, E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES,CONTENDO EM SEU ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 1000 ML.	LIMPIN HA	5,08	60.960,00
75	1	3.000	FRS	ÁLCOOL GEL 70 %, ANTISSÉPTICO. - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DE MÃOS. EMBALAGEM DE 500 G.	CLEAN	4,44	13.320,00
125	1	100	FRS	GEL PARA ULTRASONOGRAFICA. USO INTERNO E EXTERNO,INCOLOR,INODORO,NÃO GORDUROSO,UMECTANTE,SOLUVEL EM AGUA E PH NEUTRO,PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRNSMISSÃO ULTRASONICA,ECOGRAFOS E DOPPLERS. EMBALAGEM: FRASCO DE 5 LITROS (TIPO GALAO)COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE, E REGRISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BIOGEL	21,25	2.125,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

149	1	100	PCT	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL,ESTERIL.PCT COM 100 UND. LUVA PLASTICA DESCARTAVEL EM POLIETINO DE ALTA DENSIDADE,COM ESPESSURA DE 0,02 MICRONS,INDIVIDUAL,ESTERIL, AMBIDESTRA,TRANSPARENTE;TAMANHO UNICO.PACOTE COM 100 UNIDADES.	LUPLAST	11,90	1.190,00
164	1	1.200	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR BRANCA LEITOSO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DE FUNDO É CONTÍNUA, HOMOGÊNEA, E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,	NEKPLAST	20,90	25.080,00
171	1	100.000	UN	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA EM INDIVÍDUOS PORTADORES DE DIABETES, PELA VIA SUBCUTÂNEA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS OU DOMICÍLIO. ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO), AGULHADA -	SR	0,52	52.000,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				13 X 4,5, CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICOSERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA.BICO SLIP.LATEX FREE.ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA.PRODUTO DE USO ÚNICO.CORPO TRANSPARENTE.CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO.HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA.SILICONIZADA.			
172	1	10.000	UN	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, - PISTAO -PERMITE AJUSTE DO PISTAO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO,RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO,PERMITINDO PERDA MINIMA DE MEDICAMENTOS; - ESCALA DE GRADUAÇÃO - APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISAO,TRAÇOS E NUMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGIVEIS; - ESTERILIZAÇÃO : OXIDO DE ETILENO - VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; - EMBALAGEM - AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVOLUCRO APROPRIADO,GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ASMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO. SPECIFICAÇÃO TECNICAS GRADUAÇÃO - INTERVALO 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO 0,1 ML; - PETALAS DE ABERTURA - REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS	SR	0,73	7.300,00
174	1	60.000	UN	SERINGA 20 ML (LUER SLIP) - SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML SEM AGULHA DE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER SLIP ISENTA DE LÁTEX,	SR	0,91	54.600,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

Município de Pinhão PR

				EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.			
175	1	1.000	UN	SERINGA DE 60 ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML SEM AGULHA DE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: SERINGA HIPODÉRMICA DE 60 ML SEM AGULHA, COM BICO LUERLOCK ISENTA DE LÁTEX, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E RETRAÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO APÓS O USO, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	SR	3,20	3.200,00
185	1	500	UN	SONDA DE FOLEY DE SILICONE Nº 14 - UNIDADE (2 VIAS) - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA,FLEXÍVEL,	ADVANTIVE	18,00	9.000,00

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

				ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			

VALOR TOTAL: R$ 1.015.768,20 ((UM MILHÃO, QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Assinado por 4 pessoas: GLAUBERT MILLER, ERIX BIM DENCK BONFIM, DIEGO VOLFF e CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9A97-F969-BAEC-07AA

Município de Guarapuava PR Folha 053

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9A97-F969-BAEC-07AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GLAUBERT MILLER (CPF 074.218.299-11) em 20/05/2021 16:01:33 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 20/05/2021 16:06:44 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 20/05/2021 16:15:58 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 20/05/2021 16:17:39 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/9A97-F969-BAEC-07AA

Município de Guarapuava PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, sito Rua Luciano Castro Mathias, n°212 – Vila Paineiras, CEP 86.802-087, cidade de Apucarana Estado do Paraná, telefone (43)3033-5003, inscrita no CNPJ sob n° **18.255.796/0001-99**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO HENRIQUE MOREIRA**, inscrito no CPF sob n° 096.597.629-76 e RG nº 10.590.216-6 SSP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6832-9C72

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6832-9C72

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6832-9C72

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9.O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6832-9C72

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7.A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2.não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3.apresentar documentação falsa;

8.1.4.causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5.causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6.não mantiver a proposta;

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matricula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada
RICARDO HENRIQUE MOREIRA
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

Município de Guarapuava PR 059

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
115	1	1.000	CX.	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR PARA SUTURA, 3.0 C/ AGULHA 23 MM. - EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 3-0 ,FIO NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 23MM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**TECHNOFIO**	33,50	33.500,00
118	1	500	CX.	FIO NYLON MONOFILAMENTAR PRA SUTURA,6.0C/ AGULHA. EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N° 5-0.FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO N° 6.0 COM 45 CM - COM AGULHA,FIO NÃO ABSORVIVEL,CLASSE II ,24 ENVELOPES A CAIXA,COM AGULHA (20 MM X 3/8).AMBALAGEM PGC. E REG. MS	**TECHNOFIO**	33,40	16.700,00
129	1	25	UN	INTRACATH ADULTO. CATETER INTRAVENENOSO CENTRAL MEDINDO 2,1MM X 5,1CM COM MADRIL GUIA.	**ARGON**	85,00	2.125,00
130	1	15	UN	INTRACATH INFANTIL. CATETER INTRAVENENOSO CENTRAL MEDINDO 1,5MM X 5,1CM COM MADRIL GUIA.	**ARGON**	85,00	1.275,00
186	1	800	UN	SONDA DE FOLEY Nº 06 – UNIDADE (2 VIAS).. - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA	**DESCARPAC K**	3,50	2.800,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

				VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
187	1	800	UN	SONDA DE FOLEY Nº 08 - UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	**DESCARPAC K**	3,50	2.800,00
188	1	900	UN	SONDA DE FOLEY Nº 10 – UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS	**DESCARPAC K**	3,50	3.150,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

				VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
189	1	1.600	UN	SONDA DE FOLEY Nº 12 - UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	**DESCARPACK**	3,00	4.800,00
193	1	6.000	UN	SONDA DE FOLEY Nº 18 – UNIDADE (2 VIAS) - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL,	**DESCARPACK**	3,00	18.000,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
195	1	3.000	UN	SONDA DE FOLEY Nº 20 – UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM,2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	**DESCARPACK**	3,00	9.000,00
223	1	8.500	UN	SONDA URETRAL Nº 06, ATÓXICA E APIROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA,	**BIOSANI**	0,49	4.165,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

				COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO			
226	1	20.000	UN	SONDA URETRAL Nº 14, ATÓXICA E APÍROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	**BIOSANI**	0,49	9.800,00
230	1	2.000	UN	SONDA URETRAL Nº 24, ATÓXICA E ASPIROGÊNICA - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	**BIOSANI**	0,92	1.840,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-8632-9C72

				VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO			
231	1	70.000	UN	SONDA URETRAL Nº12, ATÓXICA E APIROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	**BIOSANI**	0,47	32.900,00
243	1	500	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM NÃO TECIDO 100%. - POLIPROPILENO, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, USO ÚNICO, HIPOALERGÊNICAS, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	**BOMPACK**	14,10	7.050,00
247	1	1.500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0. EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO LUER	**SOLIDOR**	4,85	7.275,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-8632-9C72

				EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0 MM A 10 MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO, GARANTINDO A VALIDADE DO PRODUTO.			
248	1	1.500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5. COM BALÃO EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DEFÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE PRODUTO.	**SOLIDOR**	4,70	7.050,00
250	1	1.500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5. COM BALÃO EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBLITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM	**SOLIDOR**	4,30	6.450,00

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

				INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE PRODUTO.			
253	1	2.500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0. COM BALÃO EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO ERADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃODO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOSE SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE PRODUTO	**MEDIX**	4,88	12.200,00

VALOR TOTAL: R$ 182.880,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Assinado por 4 pessoas: MARCOS MAGALHAES, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1405-12A9-6632-9C72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1405-12A9-6632-9C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 18.255.796/0001-99) VIA PORTADOR MARCOS MAGALHAES (CPF 003.893.129-08) em 19/05/2021 07:56:25 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 13:39:35 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 13:47:36 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 15:14:30 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/1405-12A9-6632-9C72

Município de Guarapuava PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021,** pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com o Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designado como Gestor, e o Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designados como fiscal, da Secretaria Municipal de **Saúde**, e o Secretário Municipal Sr. **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES**, sito à Rua Roberto Romanelli, n° 2305 –Bairro Jardim Riviera, – CEP: 86.187-015, em Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 24.399.184/0001-72, telefone: (43) 3174-3300, e-mail: publico@cirurgicaplena.com.br, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, inscrito no CPF sob n° 044.459.859-61 e RG nº 8.355.794-0 SESP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

2.1.1. ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1. O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

Município de Guarapuava PR 065

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B1BD-66A4-1163

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B1BD-66A4-1163

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7.A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2.não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3.apresentar documentação falsa;

8.1.4.causar o retardamento na execução do certame;

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando o licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM,** Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada
FLÁVIA RENATA DEL MORO SPOSITO
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: FLÁVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 24.399.184/0001-72

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
37	1	2500	Rl	ALGODÃO HIDRÓFILO. - DEVE SER 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. - -	MEDIHOUSE	10,19	25.475,00
144	1	5000	par	LUVA CIRURGICA N.º 6.5 - LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 6.5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU	MEDFEEL-C.A. 38.848	1,52	7.600,00

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-68A4-1163

				FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSOS DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. - -			
147	1	3000	par	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0 - LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 8.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA.	MEDFEEL – C.A. 38.848	1,56	4.680,00

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-68A4-1163

				EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSOS DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE. - -			

VALOR TOTAL: R$ 37.755,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Assinado por 4 pessoas: FLAVIA RENATA DEL MORO, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AD46-B16D-66A4-1163

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD46-B16D-66A4-1163

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FLAVIA RENATA DEL MORO (CPF 044.459.859-61) em 19/05/2021 10:52:24 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 13:40:05 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 13:47:08 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 15:14:23 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/AD46-B16D-66A4-1163

Município de Guarapuava PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vinculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com o Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designado como Gestor, e o Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designados como fiscal, da Secretaria Municipal de **Saúde**, e o Secretário Municipal Sr. **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, sito à Rua Ladislao Gil Fernandez, n° 10 – Bairro Jardim Novo Versalhes, – CEP: 86.870-000, em Ivaiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 32.635.445/0001-34, telefone: (42) 3621-3000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI**, inscrito no CPF sob n° 007.288.509-23 e RG nº 8.536.160-0 SSP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Contratada
EVERTON CUSTODIO CHERPINSKI
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
21	1	23.250	UN	MICROPORE. - MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25MM X 10M COM CAPA. EMBALAGEM: CARRETEL INDIVIDUAL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MISSNER	2,09	48.592,50
22	1	1.500	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 10X100M.	PAKCKFLEX	42,90	64.350,00
23	1	1.500	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 12X100M.	PACKFLEX	50,99	76.485,00
24	1	1.875	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 15X100M.	PACKFLEX	64,35	120.656,25
54	1	7.750	UN	MICROPORE. - MICROPORE, IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSÕES 25MM X 10M COM CAPA. EMBALAGEM: CARRETEL INDIVIDUAL, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MISSNER	2,09	16.197,50
55	1	500	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 10X100M.	PACKFLEX	42,90	21.450,00
56	1	500	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM	PACKFLEX	50,99	25.495,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 12X100M.			
57	1	625	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 15X100M.	PACKFLEX	64,35	40.218,75
67	1	6.500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA. - ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	3,50	22.750,00
68	1	2.500	UN	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, GARANTIA E PROCEDÊNCIA.	VITALMAX	0,82	2.050,00
76	1	100	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM 10 CM DE LARGURA COM 1,00M COMPRIMENTO – PACOTE COM 12 UNIDADES. - CONFECCIONADO EM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM COM 10 CM DE LARGURA E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	POLAR FIX	6,20	620,00
78	1	200	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM 15 CM DE LARGURA COM 1,00M COMPRIMENTO - PACOTE COM 12 UNIDADES. - CONFECCIONADO EM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM COM 15 CM DE LARGURA E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE	POLARFIX	8,90	1.780,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
80	1	100	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO COM 8 CM DE LARGURA COM 1,00M COMPRIMENTO – PACOTE COM 12 UNIDADES. - CONFECCIONADO EM FIBRAS DE 100% ALGODÃO CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, ROLOS COM MANTAS UNIFORMES. EMBALAGEM COM 8 CM DE LARGURA E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	POLARFIX	4,75	475,00
82	1	1.500	FRS	ALMOTOLIA PLÁSTICA - FRASCO COM 250 ML. FRASCO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	J.PROLAB	3,03	4.545,00
88	1	10	UN	ATADURA GESSADA 12 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 3,00M, CAIXA COM 20 UNIDADES - GESSADA, 12 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTAR ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E BOAS PRÁTICAS	POLARFIX	38,00	380,00
92	1	200	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL - AVENTAL DE TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, 30 DE GRAMATURA, COM ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DO PESCOÇO E CINTURA, MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	39,00	7.800,00
95	1	500	UN	BENZINA RETIFICADA - FRASCO COM 1000 ML. DERIVADA DE PETRÓLEO, PARA RETIRADA DE RESÍDUOS,	FACILIMPE	21,00	10.500,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.			
97	1	5.000	UN	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL (TIPO ÓCULOS) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1 M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM RDC 185 DE 22/10/2001.	BIOSANI	0,99	4.950,00
104	1	7.000	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PLÁSTICO (BOLSA PARA DRENAGEM ESTÉRIL DESCARTÁVEL) - 2 LITROS. - SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, EM PVC, RESISTENTE E FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E FACE POSTERIOR OPACA. BOLSA COM SELAGEM RESISTENTE E ESCALA DUPLA GRADUADA EM 100 ML E EM 25ML. VÁLVULA ANTIRREFLUXO VERTICAL,FILTRO DE COMPENSAÇÃO (RESPIRO) HIDROFÓBICO. TUBO DISTAL DE ESVAZIAMENTO COM TRAVA, TAMPA PROTETORA E LOCAL PARA FIXAÇÃO. ALÇAS PARA FIXAÇÃO NO LEITO. TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, 9MM (DI) E110CM, CONECTOR CÔNICO UNIVERSAL, SISTEMA DE TRAVA CORTAFLUXO E DISPOSITIVO PARA COLETA DE EXAMES AUTOVEDANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	3,50	24.500,00
110	1	20.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P. - PEQUENO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO PARA VIRGEM, DIÂMETRO DISTAL 25MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	KOLPLAST	1,04	20.800,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

111	1	20.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M - ESPECULO VAGINAL, MÉDIO, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO PARA VIRGEM, DIÂMETRO DISTAL 30 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	KOLPLAST	1,12	22.400,00
112	1	2.000	UN	ESPÉCULO VAGINAL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, LUBRIFICADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G - ESPECULO VAGINAL, GRANDE, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO PARA VIRGEM, DIÂMETRO DISTAL 40 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 100 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	KOLPLAST	1,28	2.560,00
116	1	500	CX.	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR PARA SUTURA, 5.0 C/ AGULHA 23 MM. - EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 5-0. FIO NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 2,5 CM E 1/2 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SHALON	37,15	18.575,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
123	1	50	PCT	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, ANTI-ALÉRGICO, LÁTEX TUBO 200, COM 15 METROS.	BIOSANI	35,00	1.750,00
126	1	400	FRS	GLICERINA - FRASCO COM 1000ML - ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO EM POLIETILENO, FRASCO COM 1000 ML.	FACILIMPE	19,00	7.600,00
127	1	2.000	CX.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. INQUEBRAVEIS,CONTENDO RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIENICA,COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. EMBALAGENS COM 150 UNIDADES.	NATHALYA	2,10	4.200,00
137	1	250	CX.	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N.º 11 - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	DESCARPACK	31,00	7.750,00
139	1	250	UN	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N.º 15. - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	DESCARPACK	31,00	7.750,00
150	1	60	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO 100% CRU, TIPO PUNHO SIMPLES, A MALHA DEVERÁ APRESENTAR EXCELENTE ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, EM ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	POLARFIX	16,00	960,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

153	1	600	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 20X100M.	PACKFLEX	87,00	52.200,00
154	1	600	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 25X100M	PACKFLEX	107,25	64.350,00
155	1	600	BOB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54B/M2, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROX.. 30X100M	PACKFLEX	126,00	75.600,00
160	1	2.000	FRS	POVIDINE DEGERMANTE - FRASCO COM 1000ML - DEGERMANTE10% USO HOSPITALAR, COM ROTULO ESPECIFICANDO NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DO REGISTRO, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, ANTIALÉRGICO, COM TAMPA LACRADA COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES, CAIXA COM 12 LITROS. TEOR DE IODO ATIVO 1%, COM PH ALCALINO.	FARMAX	18,76	37.520,00
163	1	1.200	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE PARA 40 LITROS NA COR BRANCO LEITOSO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DE FUNDO É CONTÍNUA, HOMOGÊNEA, E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,	NEKPLAST	15,50	18.600,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

165	1	1.200	UN	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR ,LEITOSOPARA ACONDICIONAMENTOS DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES,CONSTITUIDOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM,OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA. A SOLDA DE FUNDO É CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NAO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O AMNUSEIO,DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191,DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	NEKPLAST	21,00	25.200,00
177	1	4.000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,47	1.880,00
179	1	6.000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12. DESCARTAVEL, ESTERIL, TERMOPLASTICO, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 OFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRUGICO E FILME TERMOSPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. APRESENTAR REGRISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,48	2.880,00
180	1	3.000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,	BIOSANI	0,51	1.530,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO			
181	1	3.000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,59	1.770,00
182	1	2.500	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18.	BIOSANI	0,64	1.600,00
184	1	600	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 1 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,49	294,00
190	1	1.800	UN	SONDA DE FOLEY Nº 14 – UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA	DESCARPACK	2,95	5.310,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
191	1	6.000	UN	SONDA DE FOLEY Nº 16 – UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM,2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	DESCARPACK	2,90	17.400,00
197	1	3.000	UN	SONDA DE FOLEY Nº 22 – UNIDADE, (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, 2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	DESCARPACK	2,99	8.970,00
198	1	3.000	UN	SONDA DE FOLEY Nº 24 – UNIDADE (2 VIAS). - COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM,2 VIAS, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, DUAS VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL DESCARTÁVEL,	DESCARPACK	2,89	8.670,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSPARÊNCIA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.			
202	1	800	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,52	416,00
205	1	800	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 – UNIDADE. - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOBASE	0,73	584,00
209	1	1.600	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 – UNIDADE. - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOBASE	0,89	1.424,00
211	1	3.000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 – UNIDADE. - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR	BIOBASE	0,85	2.550,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO			
212	1	1.000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 (CURTA) UNIDADE - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,63	630,00
213	1	3.000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 – UNIDADE. - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOBASE	0,87	2.610,00
215	1	2.400	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 – UNIDADE. - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOBASE	1,10	2.640,00
216	1	800	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	BIOBASE	1,52	1.216,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
217	1	2.000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 – UNIDADE. - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOBASE	1,10	2.200,00
218	1	800	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOBASE	1,96	1.568,00
219	1	1.500	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24 - LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO	BIOBASE	1,10	1.650,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				PRODUTONA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
220	1	500	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24 - CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOBASE	1,20	600,00
222	1	1.500	UN	SONDA URETRAL Nº 04, ATÓXICA E APIROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,48	720,00
224	1	12.000	UN	SONDA URETRAL Nº 08, ATÓXICA E APIROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,48	5.760,00
225	1	40.000	UN	SONDA URETRAL Nº 10, ATÓXICA E APIROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ	BIOSANI	0,46	18.400,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO			
228	1	5.000	UN	SONDA URETRAL Nº 18, ATÓXICA E APIROGÊNICA. - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC,TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,67	3.350,00
229	1	5.000	UN	SONDA URETRAL N° 20, ATÓXICA E ASPIROGÊNICA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TERMOPLÁSTICO, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LETAREAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,75	3.750,00
234	1	1.000	UN	SORO GLICOSADO 5% - 1000ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 1000 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC E LÁTEX, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ELASTÔMETRO, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTOVEDÁVEL) A MÚLTIPLAS PUNÇÕES, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES, E QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO, COM RÓTULO ADESIVO OU IMPRESSÃO NA EMBALAGEM, CONTENDO ESCALA PARA INFUSÃO DE SORO ALÉM DE TODAS AS INFORMAÇÕES REGULAMENTADAS PELA PORTARIA 500 DE 09/10/91	HALEXISTAR	4,85	4.850,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

235	1	6.000	UN	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML - SOLUÇÃO ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC E LÁTEX, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ELASTÔMETRO, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTOVEDÁVEL) A MÚLTIPLAS PUNÇÕES, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES, E QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO, COM RÓTULO ADESIVO OU IMPRESSÃO NA EMBALAGEM, CONTENDO ESCALA PARA INFUSÃO DE SORO ALÉM DE TODAS AS INFORMAÇÕES REGULAMENTADAS PELA PORTARIA 500 DE 09/10/91	HALEXISTAR	2,50	15.000,00
237	1	2.000	UN	SORO MANITOL - 250 ML - . SORO MANITOL 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 250 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC E LÁTEX, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ELASTÔMETRO, QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE (AUTOVEDÁVEL) A MÚLTIPLAS PUNÇÕES, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTOCICATRIZANTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES, E QUE NÃO PERMITA DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, COM TUBO MEMBRANA DE ACESSO A CONEXÃO PARA EQUIPO, COM RÓTULO ADESIVO OU IMPRESSÃO NA EMBALAGEM, CONTENDO ESCALA PARA INFUSÃO DE SORO ALÉM DE TODAS AS INFORMAÇÕES REGULAMENTADAS PELA PORTARIA 500 DE 09/10/91.	HALEXISTAR	5,00	10.000,00
239	1	500	PCT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 X 180 MM, PCT C/12 UNIDADES.	POLARFIX	10,00	5.000,00
245	1	1.500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0. EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS EDELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 3,0 MM A 10 MM; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO	SOLIDOR	4,80	7.200,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				GARANTINDO A VALIDADE DO PRODUTO			
251	1	1.500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0. COM BALÃO EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDETENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE PRODUTO.	SOLIDOR	4,65	6.975,00
252	1	1.600	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5. COM BALÃO EM PVC ESILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL; DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO, TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS, BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS, TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE INDIVIDUAL ESTERELIZADA, EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE PRODUTO.	SOLIDOR	4,60	7.360,00
256	1	2.700	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM BALÃO EM PVC E SILICONE ATOXICO,COM CURVATURA,TRANSLUCIDO E RADIOPACO,UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ORAL;DESCARTAVEL,PARA USO UNICO,TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS,POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS,BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO,TRANSPARENTE,COM CONECTORUNIVERSAL PARA O ENCAIXE DAS SERINGAS,TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS E SUA EXTENSÃO; VALVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATOXICO COM CONEXAO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL,DE FACIL ADPTAÇÃO;	SOLIDOR	4,80	12.960,00

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

				EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADA,EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE DO PRODUTO.			

VALOR TOTAL: R$ 1.031.327,00 (Um milhão trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais).

Assinado por 4 pessoas: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1107-41DA-7CD0-0E77

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1107-41DA-7CD0-0E77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BRUNO TAINAN PAES DA SILVA (CPF 077.418.739-54) em 19/05/2021 08:16:48 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 13:40:47 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 13:46:41 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 15:11:06 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/1107-41DA-7CD0-0E77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, sito à Rua Pavão, n° 540 –Bairro Jardim Bandeirantes, – CEP: 86.703-250, em Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 24.586.988/0001-80, telefone: (43) 3252-9947, neste ato representada pelo Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES, inscrito no CPF sob n° 055.146.079-25 e RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D58A

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1.1. ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1. O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D58A

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F923-77BC-D59A

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F923-77BC-D59A

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F823-77BC-D59A

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F823-77BC-D59A

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D59A

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D59A

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F823-77BC-D59A

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
Contratada
RENAN DIEGO RODRIGUES
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F823-77BC-D59A

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
26	1	3.000	FRS	POVIDINE TÓPICO - FRASCO COM 1000ML - TÓPICO10% COM 1000 ML COM ROTULO ESPECIFICANDO NOME DO PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DO REGISTRO, CUIDADOS NA CONSERVAÇÃO, ANTIALÉRGICO EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, COM TAMPA LACRADA COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES, CAIXA COM 12 LITROS.	FARMAX	17,05	51.150,00
83	1	4.400	TB	ANESTÉSICO 2% - GELÉIA ESTÉRIL – TUBO C/30G - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GELÉIA ESTÉRIL TUBO COM APROXIMADAMENTE 30G.	PHARLAB	2,98	13.112,00
138	1	250	CX.	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N.º 12 - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	ADVANTIVE	30,90	7.725,00
140	1	50	CX.	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 21. - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	ADVANTIVE	30,89	1.544,50

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D59A

				DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
141	1	50	CX.	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 22. - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	ADVANTIVE	30,90	1.545,00
142	1	50	CX.	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 23. - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	ADVANTIVE	30,98	1.549,00
143	1	50	CX.	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 24. - DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, EM AÇO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM	ADVANTIVE	30,75	1.537,50

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D59A

				PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.			
159	1	50.000	UN	POLIFIX (2 VIAS). INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO ABERTURA EM PÉTALAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	BIOMASS	0,68	34.000,00
161	1	100	UN	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR BRANCA LEITOSO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DE FUNDO É CONTÍNUA, HOMOGÊNEA, E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE	RAVA	12,50	1.250,00
162	1	1.300	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR BRANCA LEITOSO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE	RAVA	27,65	35.945,00

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D59A

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA. A SOLDA DE FUNDO É CONTÍNUA, HOMOGÊNEA, E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DA ABNT. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,			
166	1	10.000	UN	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 19, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,18	1.800,00
167	1	5.000	UN	SCALPE PARA PUNSÃO VENOSA,COM BORBOLETA E AGULHA,ESTERIL,DESCARTAVEL,N° 21,EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,ABERTURA EM PETALA,CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDENCIA,DATA DE FABRICAÇÃO,TIPO DE ESTERILIZAÇÃO,PRAZO DE	MEDIX	0,18	900,00

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F623-77BC-D59A

				VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.APRESENTAR REGRISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.			
168	1	50.000	UN	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 23, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,18	9.000,00
169	1	5.000	UN	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 25, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,18	900,00

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F823-77BC-D59A

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

170	1	3.000	UN	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 27, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO. - PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	MEDIX	0,18	540,00

VALOR TOTAL: R$162.498,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA

Assinado por 4 pessoas: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3EBC-F823-77BC-D59A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3EBC-F623-77BC-D59A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA (CPF 055.146.079-25) em 21/05/2021 16:47:03 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 24/05/2021 11:04:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 24/05/2021 11:15:51 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 24/05/2021 13:41:36 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/3EBC-F623-77BC-D59A

Município de Guarapuava PR 094

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, sito à Rua Colibri, n° 425, Bloco 02 -Bairro, Salto Weissbach – CEP: 89.032-235, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 01.470.743/0001-98, telefone: (47) 3323-5244, neste ato representada pelo Sra. **MARILEUSA APARECIDA STINGHEN**, inscrito no CPF sob n° 633.595.539-34 e RG nº 7/R-1 897.105 SSP/SC e o Sr. **LAERTE BORGONOVO** , inscrito no CPF sob n° 481.276.399-15 e RG nº 7/R-1 424.524 SSP/SC, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vinculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

14.2.

DIEGO VOLFF Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN Representante legal	**LAERTE BORGONOVO** Representante legal
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA Contratada	
Testemunhas: NOME:_____ RG/CPF:	 NOME:_____ RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
48	1	2.875	UN	ESPARADRAPO 10CM - ROLO COM 4,5 METROS. - IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	cremer	6,82	19.607,50
91	1	10	UN	ATADURA GESSADA 08 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 3,00M, CAIXA COM 20 UNIDADES. - GESSADA, 08 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, ALCALIS, ÁCIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, BORDAS COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE A CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO E COM TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO DEZ MINUTOS, A MESMA DEVE ESTAR ENROLADA EM TUBETE E EMBALADA EM FILEM PLÁSTICO LAMINADO. EMBALAGEM: CONTENDO 20 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO	polar fix	20,80	208,00

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

				PRODUTO JUNTO A ANVISA E BOAS PRÁTICA			
107	1	800	FRS	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, PUS, MUCO, TECIDOS) E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS A INSTRUMENTAIS. COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA (LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS), COM MATERIAIS DELICADOS, INCLUSIVE INSTRUMENTOS ANODIZADOS, DEVIDO A SUA ESPECIAL COMBINAÇÃO TENSOATIVA, ENZIMAS E PH. NÃO ESPUMANTE, PH NEUTRO, NÃO IRRITANTE, NÃO CORROSIVO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS, ALÉM DE SER BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO	kelldrin	17,00	13.600,00
151	1	200	KIT	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO KIT MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA SISTEMA VENTURI COMPOSTA DE 1 TRAQUÉIA CORRUGADA; 1 EXTENSÃO PARA CONEXÃO NOFLUXÔMETRO; 1 ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO/INALAÇÃO; 6 VÁLVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA, AMARELA E AZUL).	foyome d	21,30	4.260,00

VALOR TOTAL: R$37.675,50 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Assinado por 4 pessoas: MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES, ERIX BIM DENCK BONFIM e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E492-616A-7EFF-D2A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E492-616A-7EFF-D2A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARILEUSA APARECIDA STINGHEN (CPF 633.595.539-34) em 24/05/2021 16:07:42 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 25/05/2021 14:46:00 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 25/05/2021 15:06:26 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 25/05/2021 15:51:28 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/E492-616A-7EFF-D2A9

Município de Guarapuava PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES**, e de outro a Empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sito à Rua Gotardo Mazzarolo, n 16-centro CEP: 99740-000, em Barão De Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ sob n° 17.472.278/0001-64, telefone: 54 3523 2202 goldenplusdistribuidora@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no CPF sob n° 820.347.290-72 e RG nº 1076099215 SSP/RS RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIK BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EB85-37F7

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EB85-37F7

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1**, **8.5.1**, **8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK**, matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
MARCELO MAROSTICA
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C3-DED4-EBB5-37F7

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	4.500	CX.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 7 ESTERILIZADA, CX C/100 UNIDADES. - AGULHA, DESCARTÁVEL 25 X 7, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA; FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack	11,20	50.400,00
2	1	4.500	CX.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 ESTERILIZADA CX C/100 UNIDADES. - AGULHA, DESCARTÁVEL 25 X 8, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA; FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Descarpack	11,15	50.175,00
3	1	7.500	CX.	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES. - AGULHA, DESCARTÁVEL 40 X 12, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO E	Descarpack	11,15	83.625,00

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C9-DED4-EBB5-37F7

				SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO A SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA; FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.			

VALOR TOTAL: R$184.200,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Assinado por 4 pessoas: MARCELO MAROSTICA, ERIX BIM DENCK BONFIM, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e DIEGO VOLFF
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34C9-DED4-EBB5-37F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34C3-DED4-EBB5-37F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCELO MAROSTICA (CPF 820.347.290-72) em 19/05/2021 14:11:11 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 16:33:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 17:04:46 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 17:49:57 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/34C3-DED4-EBB5-37F7

Município de Campina Verde PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES**, e de outro a Empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, sito à Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443 – Sul do Rio Tijucas-Santa Catarina CEP: 88.200-000 telefone: (48) 3304-2951 E-MAIL: licitafloripa@inovesempre.com.br no CNPJ sob n° 18.252.904/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, inscrito no CPF sob n° 952.088.109-30 e RG nº 2.909.379 SSP/SC, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos **definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos** objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9.O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI:, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI:, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-8EF3-46CD

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-8EF3-46CD

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PENFUMARIA EIRELI:, DIEGO VOLFF:, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
Contratada
LUCIANO NELSON SILVEIRA
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI:, DIEGO VOLFF:, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
18	1	15.000	CX.	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, COM SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO (PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO), HIPOALÉRGICA, AMBIDESTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MEDICAL SYSTEM	74,90	1.123.500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.123.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Assinado por 4 pessoas: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, DIEGO VOLFF , CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1349-005F-6EF3-46CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1349-005F-6EF3-46CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✔ HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, (CNPJ 18.252.904/0001-70) em 19/05/2021 07:06:40 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✔ DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 13:38:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✔ CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 13:49:25 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✔ ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 15:38:51 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/1349-005F-6EF3-46CD

Município de Campina da Lagoa PR Fls. 214

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021**.

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA**, designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**, sito à Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330 Cidade de Francisco Beltrão – Paraná E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266, inscrita no CNPJ sob n° 34.093.466/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **ALEX BERTULINI**, inscrito no CPF sob n° 029.844.109-80 e RG nº 6.916.695 SSP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 86A2-B4A3-77A1-6683

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 86A2-B4A3-77A1-6683

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6883

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6883

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6883

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6883

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 86A2-B4A3-77A1-6883

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

ALEX BERTULINI:02984410980
ACT-Safeweb19/05/2021 08:07:02 -03:00

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Contratada
ALEX BERTULINI
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 86A2-B4A3-77A1-6883

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
50	1	5.000	CX.	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, COM SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO (PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO), HIPOALÉRGICA, AMBIDESTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	NUGARD Cert. boas práticas	79,00	395.000,00
84	1	250	FRS	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRITOR. - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRITOR	HIPOLABOR Cert. boas práticas	95,00	23.750,00
114	1	1.000	CX.	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR PARA SUTURA, 4,0 C/ AGULHA 25MM. - EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 4-0. FIO NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 25MM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO..	SHALON Cert. boas práticas	31,00	31.000,00

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

117	1	1.000	CX.	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR PARA SUTURA 2,0 C/ AGULHA 2,5CM. - EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 2-0, FIO NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 2,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SHALON Cert. boas práticas	31,00	31.000,00
119	1	100	CX.	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 - FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CME 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA. FIO ABSORVÍVEL; EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SHALON Cert. boas práticas	87,00	8.700,00
120	1	100	CX.	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0. - CATEGUTE SIMPLES N. 3-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA.		87,00	8.700,00

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

				FIO ABSORVÍVEL; EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, CAIXA COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SHALON Cert. boas práticas		
121	1	100	CX.	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4.0. - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 - COM AGULHA, FIO ABSORVÍVEL EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, 24 ENVELOPES A CAIXA, COM AGULHA (30MM X 3/8). NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	SHALON Cert. boas práticas	87,00	8.700,00
145	1	8.000	PAR	LUVA CIRURGICA N.º 7.0 - LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 7.0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO		1,51	12.080,00

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

				HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSOS DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	MAXITEX Cert. boas práticas		
146	1	8.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5 - LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 7.5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM, ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSOS DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	MAXITEX Cert. boas práticas	1,51	12.080,00
148	1	3.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5 - LUVA CIRÚRGICA, NÚMERO 8.5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2,2 E 2,3 MM,		1,51	4.530,00

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

				ASSÉPTICA CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA, NÚMERO VISÍVEL NO INVOLUCRO E NA LUVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, AOS PARES, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSOS DADOS DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	MAXITEX Cert. boas práticas		

VALOR TOTAL: R$ 535.540,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66A2-B4A3-77A1-6683

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66A2-B4A3-77A1-6683

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 13:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 13:50:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 15:45:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/66A2-B4A3-77A1-6683

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° **22/2021.**

PROCESSO N° **40/2021**

Aos **dezessete** dias do mês de **maio** do ano de **2021**, pelo presente instrumento, sem vínculo empregatício, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, juntamente com a Sra. **ÉRIKA MAYUMI YASSUE**, designada como Gestora, e a Sra. **SANDRA MARIA CORREIA,** designada como fiscal, da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Saúde**, e o(a) Secretário(s) Municipal(is) Sr(a). **JONILSON ANTÔNIO PIRES,** e de outro a Empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIREL**, sito à Rua Pedro Augusto Bossardi, Nº 743 - Jardim Menino Deus - Cep 83.420-000 - Quatro Barras/Pr, inscrita no CNPJ sob n° 09.505.300/0001-05, telefone: (41) 3672-4422, E-MAIL: licitacao@protflex.net.br licitacao2@protflex.net.br neste ato representada pelo Sr. **CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER**, inscrito no CPF sob n° 030.101.839-17 e RG nº 8.314.195-6 SSP/PR RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 22/2021** que originou a presente ATA, o qual juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decretos Municipais 8089/2020 e 1447/2007, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, devidamente quantificado e especificado nas propostas apresentadas no âmbito do **Pregão Eletrônico 22/2021** e que constam do anexo I do presente instrumento;

1.2. Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

2.1.1.ALMOXARIFADO, junto a Rua Sebastião Camargo Ribas, nº 385, Bairro Cristo Rei, em Guarapuava/PR, das 08:00 às 16:30 horas de Segunda a Sexta, Telefone: 042-3624-4932;

2.2. Todos os materiais deverão ser verificados pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme previsto na Portaria nº 444/2019.

2.3. Quando da entrega a contratada deverá observar o seguinte:

2.3.1.O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Edital.

2.3.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

2.3.4. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

2.3.5.A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

2.3.6. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos **definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos** objetos.

2.3.7. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.3.8. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

2.3.9. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

2.3.10. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

2.3.11. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

2.4. Fica a PROMITENTE comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado no anexo I este instrumento, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

2.5. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

2.6. O objeto deverá ser executado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Município de Guarapuava.

3.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007.

3.2. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
494	1053	7059	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
1017	1110	7310	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
494	1175	8124	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

3.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto Municipal n° 1447/2007.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.2.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Instrumento;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.2.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.7. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.2.8. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Instrumento.

5.2.9. O CONTRATADO prestará ainda as seguintes garantias em relação aos produtos fornecidos:

5.2.9.1. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.2.9.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.2.9.3. Entregar os materiais conforme as especificações constantes na tabela acima, cumprindo o prazo estabelecido.

5.2.9.4. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

5.2.9.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão de conferência dos materiais da Secretaria de Saúde – Guarapuava/Pr, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.2.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

5.2.9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.9.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava/Pr.

5.2.9.10. Comunicar à Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.9.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.2.9.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde, cujas reclamações se obriga a atender.

5.2.9.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da Secretaria de Saúde na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital e da Nota de Empenho.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.3.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ora contratados;

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

5.3.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.3.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Edital;

5.3.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.3.7. A Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção à Saúde deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

5.3.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

5.3.9. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C81-116B-83E1

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.3.10. Solicitar a CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário.

5.3.11. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do promitente, assim definido nas normas tributárias.

6.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após assinada a presente Ata de Registro de Preços, necessitando o Município do fornecimento do objeto licitado, a empresa será notificada pela Secretaria Municipal solicitante, mediante apresentação de Nota Empenho, para no prazo definido na cláusula segunda, entregar o objeto licitado.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

7.3. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

7.4. As alterações na Ata de Registro de Preços serão processadas mediante Apostilamento ou ainda, a depender do caso concreto, mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e processadas mediante parecer emitido pela Procuradoria do Município e autorização do Diretor do Departamento de Licitações e contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou ata de registro de preços, e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da vigência do Contrato ou ata de registro preços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o caso:

8.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital;

8.1.2. não entregar a documentação exigida para assinatura do contrato;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. causar o retardamento na execução do certame;

8.1.5. causar o atraso na execução do objeto;

8.1.6. não mantiver a proposta;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C81-116B-83E1

8.1.7. falhar na execução do contrato;

8.1.8. fraudar a execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.10. declarar informações falsas; e

8.1.11. cometer fraude fiscal.

8.2. As sanções descritas no item **8.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora e compensatória, na seguinte forma:

8.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos contratados, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

8.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

8.4.3. As multas mencionadas nos itens **8.4.1** e **8.4.2**, serão descontadas do pagamento a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.4.4. Caso a CONTRATADA não possua crédito junto ao MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

8.4.4.1. O não atendimento do item **8.4.4** implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

8.5. As multas aludidas pelo item **8.4 e subitens** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei, ficando a licitante ou contratada sujeita às seguintes penalidades:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As sanções previstas nos itens **8.1, 8.5.1, 8.5.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do item **8.4**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A sanção estabelecida no item **8.5.2** é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

8.8. As sanções previstas nos itens **8.4 e 8.5.2** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este edital:

8.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

8.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, conforme prevê o Artigo 17 do Decreto 1447/2007.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.1. Saúde: ÉRICA MAYIUMI YASSUE, portador(a) do RG nº 8.545.511-7, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.199.989-82;

10.1.1.1. Fica designada como suplente da Gestora a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSSETIM**, Departamento de Atenção à Saúde, com CPF: 411.041.109-20 36 e RG:2.101.8104.

10.1.1.2. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o(s) Sr(s):

10.1.2. Saúde: SANDRA MARIA CORREIA, portador(a) do RG nº 4.061.673-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 596.207.229-49;

10.1.2.1. Fica designada como suplente da Fiscal a **SERVIDORA MARCIA SALETE SILVA FARIA BUDENECK,** matrícula 14.117-8, Departamento de Urgência e Emergência, CPF: 559.003.139-72 e RG: 4.146.806-8

10.2. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seu art. 26.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guarapuava), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIK BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

11.2. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual.

12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução de contrato;

12.1.1.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

12.1.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.1.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

12.1.1.5. Prática obstrutiva:

a. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do edital a que se vincula o presente instrumento;

b. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C81-116B-83E1

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 8.089/2020 e 1.447/2007, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes.

CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Assinado de forma digital por CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER:03010183917
Dados: 2021.05.19 08:33:07 -03'00'

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIREL
Contratada
CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER
Representante legal

Testemunhas:

NOME:_____ NOME:_____
RG/CPF: RG/CPF:

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C81-116B-83E1

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
51	1	5.000	CX.	LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, COM SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO (PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO), HIPOALÉRGICA, AMBIDESTRA. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	NUGARD/SENTI ENX SND. BHD - MALÁSIA / 80748910009 / LATEX	82,40	412.000,00
152	1	400	UN	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2/N95 MÁSCARA TIPO RESPIRADOR PFF2, MÁSCARA N95, SEMI FACIAL, FILTRANTE, FORMATO EM CONCHA, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, RESISTENTE A FLUIDOS. FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E GRAMPO DE AJUSTE NASAL; ABSORÇÃO QUE FILTRA MICROORGANISMOS, PARTÍCULAS E 95% DE AEROSSÓIS DE ATÉ 0,3 MICRA, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE CONTRA DOENÇAS TRANSMITIDAS POR AEROSSÓIS. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA PEÇA FILTRANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND/COM VÁLVULA/N95	2,50	1.000,00

VALOR TOTAL: R$413.000,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL REAIS)

Assinado por 3 pessoas: DIEGO VOLFF, CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES e ERIX BIM DENCK BONFIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AFE0-0C61-116B-83E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFE0-0C61-116B-83E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ DIEGO VOLFF (CPF 070.747.469-83) em 19/05/2021 13:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CELSO ANTÔNIO OLIVEIRA MENDES (CPF 352.769.759-49) em 19/05/2021 13:51:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ERIX BIM DENCK BONFIM (CPF 104.142.989-42) em 19/05/2021 15:02:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarapuava.1doc.com.br/verificacao/AFE0-0C61-116B-83E1

Município de Coronel Vivida PR

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 84/2020
Licitação: 21/2020 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
	Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA								
5	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo (14060485)	VACUPLAST	50,000	UND		0,1400	7,00	Venceu	1
6	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança (14060486)	VACUPLAST	300,000	UND		0,2800	84,00	Venceu	1
144	Corante azul de metileno concentrado ZIEHL c/500ml (44010008)	LABORCLIN	20,000	FR		16,0400	320,80	Venceu	1
195	Estante de plástico (PP) compatível com 72 tubos de 15 x 100mm (14060608)	PROCLIN	20,000	UND		24,2100	484,20	Venceu	1
232	Frasco coletor de urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril. (14060616)	COLETOR	3200,000	UND		0,2700	864,00	Venceu	1
238	Garrote em rolo, tamanho aproximado 2,5 x 45cm. Rolo c/25 tiras (14060619)	GARROTE	20,000	RL		23,8500	477,00	Venceu	1
252	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L) (44010022)	HCG	30,000	CX		32,9000	987,00	Venceu	1
277	Lápis Dermográfico azul (14060628)	LAPIS	20,000	UND		12,4630	249,26	Venceu	1
279	Lugol forte 2%, frasco de 500 ml (14069981)	LUGOL FORTE	20,000	FR		31,6800	633,60	Venceu	1
280	Lugol fraco para gram 500 ml (44010024)	LUGOL FRACO	20,000	FR		21,6000	432,00	Venceu	1
334	Papel filtro qualitativo, 80g, filtragem média, 150mm. Caixa c/100 folhas (44010031)	PAPEL	20,000	CX		25,8900	517,80	Venceu	1
366	Ponteiras plásticas amarelas - GILSON - 200 microlitros, c/1000 unidades (44010042)	CRALPLAST	60,000	PCT		14,6500	879,00	Venceu	1
489	Swab plástico - embalado individualmente estéril. Pacote c/100 unidades (72020178)	SWAB ALGODÃO SIMPLES	10,000	PCT		45,3100	453,10	Venceu	1
510	Tira urina 10 áreas com densidade c/100 tiras (44010053)	Tira de Urina	20,000	CX		28,4300	568,60	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Total do Fornecedor: R$6.957,36

	Fornecedor: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA								
19	Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25 x 7 mm, 22 G, estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente. (14060109)	CRAL	30000,000	UND		0,3080	9240,00	Venceu	1
172	Equipo macrogotas c/ pinca rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas da ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m, embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, validade e lote (14060386)	MEDIX	55000,000	UND		0,8200	45100,00	Venceu	1
173	Equipo macrogotas c/pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer várias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação, validade e lote. (14060385)	MEDIX	75000,000	UND		0,7920	59400,00	Venceu	1
213	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 10 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14060463)	MISSNER	6000,000	UND		6,9000	41400,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$155.140,00

	Fornecedor: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI								
75	Bobina termica em rolo para, impressora de eletrocardiograma de 80mm de largura por no minimo 20m de comprimento, compativel com aparelho EDAN (modelo SE-&Série SE-300B). (72020135)	TECNOPRINT	1500,000	UND		4,2900	6435,00	Venceu	1
78	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho (14060224)	PREMIUM	50,000	UND		18,9900	949,50	Venceu	1
79	Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro (14060225)	PREMIUM	10,000	UND		13,3700	133,70	Venceu	1
80	Cabo para bisturi em aço inox nº 03 (72020162)	ABC	50,000	UND		7,9000	395,00	Venceu	1
81	Cabo para bisturi em aço inox nº 04 (72020163)	ABC	50,000	UND		7,9000	395,00	Venceu	1
82	Cadarço sarjado 10mm com 10m para fixação de canula de traqueostomia (14060524)	SÃO JOSÉ	300,000	UND		2,3800	714,00	Venceu	1
84	Caixa Termica 45 litros resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plática, alça lateral e bico/dreno para descongelamento. (14060043)	INVICTA	20,000	UND		195,0000	3900,00	Venceu	1
85	Caixa térmica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e tampa dobradiça (14060236)	INVICTA	20,000	UND		301,0000	6020,00	Venceu	1
185	Esfigmomanômetro aneróide Adulto, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a	PREMIUM	20,000	UND		58,2500	1165,00	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR Fls 130

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (14069949)	PREMIUM	20,000	UND	58,2500	1165,00	Venceu	1
186	Esfigmomanômetro aneróide infantil, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira infantil completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (14060154)	PREMIUM	20,000	UND	58,2500	1165,00	Venceu	1
224	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg (14060493)	MARDAM	80000,000	UND	1,6500	132000,00	Venceu	1
228	Fralda geriátrica, descartável, formatoanatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando - os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho pequeno (P) cintura até 70 cm, peso até 40 kg. (14060048)	SLIM	5400,000	UND	1,0000	5400,00	Venceu	1
440	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 10 Fr, 105cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno. (14060052)	SOLUMED	80,000	UND	7,1800	574,40	Venceu	1
441	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 12 Fr 120cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno. (14060053)	SOLUMED	1000,000	UND	7,1800	7180,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

442	Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno. (14060057)	SOLUMED	50,000	UND	7,8000	390,00	Venceu	1
443	Sonda nasoenteral para alimentaçã enteral pediátrica 6 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis,resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno. (14060058)	SOLUMED	120,000	UND	8,2500	990,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$167.806,60
	Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
2	Abridor de gesso HENNING 27 cm, aço inox. (58014801)	ABC	20,000	UND	276,3900	5527,80	Venceu	1
3	Absorvente higiênico tipo normal, formato tradicional, com abas, cobertura suave. (14060406)	A SELAU	1000,000	UND	0,2400	240,00	Venceu	1
7	Agua destilada. Galão 5 litros (14060088)	2l	800,000	GL	5,6000	4480,00	Venceu	1
24	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. (14060126)	NATHY	2000,000	RL	9,6400	19280,00	Venceu	1
26	Algodão ortopedico, 420gr, confecc. em fribra de algodão cru, cor natural, apresentando relativa impermeabilidade, enrolado uniformemente em papel apropriado, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (14060129)	NATHY	500,000	RL	9,8500	4925,00	Venceu	1
41	Aparelho medidor de glicose, tempo de medição mínimo de 5 segundos, Vida útil da pilha de aproximadamento 1.000 medições em um ano, desliga automaticament, monitor LCD, capacidade de até 350 medições com data e hora com pilha compatível. (14060408)	ON CALL	80,000	UND	19,3500	1548,00	Venceu	1
65	Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue pós a coleta, composição tecido não tecido, de poliéster com algodão natural de 80grs. papel siliconizado de 60 grs. não estéril, uso único. Caixa c/ 200 unidades (14060176)	BLOOD	600,000	CX	10,3300	6198,00	Venceu	1
71	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliester com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, adulto. Caixa c/ 500 unidades. (14060086)	BLOOD	20,000	CX	10,7900	215,80	Venceu	1
72	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliester com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil. Caixa c/ 500 unidades. (14060517)	BLOOD	100,000	UND	11,3300	1133,00	Venceu	1
99	Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e	DESCARPACK	4500,000	UND	0,7300	3285,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR Fls. 131

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	data de fabricação, pronto para uso. (14060251)	DESCARPACK	4500,000	UND	0,7300	3285,00	Venceu	1
100	Cateter intravenoso periférico de Teflow n. º 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (14060248)	DESCARPACK	20000,000	UND	0,7300	14600,00	Venceu	1
101	Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso (14060249)	DESCARPACK	50500,000	UND	0,7140	36057,00	Venceu	1
104	Cateter para oxigênio tipo oculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama. (14060252)	BIOSANI	4500,000	UND	0,7650	3442,50	Venceu	1
118	Clorexidina 1% litro. (14060576)	FARMAX	60,000	FR	5,2200	313,20	Venceu	1
121	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (M) (14060217)	RESGATE	20,000	UND	10,2000	204,00	Venceu	1
122	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (P) (14060215)	RESGATE	20,000	UND	10,2000	204,00	Venceu	1
128	Coletor de urina sistema fechado de 2000 ml, onde possua escala graduada de 100 ml em 100 ml, contendo válvula anti-refluxo condições de retiragem de amostra de urina no próprio sistema, prolongamento de 1,50 m embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, validade, data de fabricaçaõ e lote. (14060298)	ADVENTIVE	4500,000	UND	2,9100	13095,00	Venceu	1
146	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700ml. (58010380)	SUPERMEDY	30,000	UND	32,5000	975,00	Venceu	1
147	Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos (14060912)	MISSNER	650,000	UND	0,3090	200,85	Venceu	1
149	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas , com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro (14060326)	KELLDRIN	1600,000	UND	13,9800	22368,00	Venceu	1
150	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas , com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros (14060347)	KELLDRIN	50,000	UND	57,6000	2880,00	Venceu	1
158	Eletrodo cardiológico adulto descartável com dorso de espuma, gel sólido,	SOLIDOR	500,000	CX	11,9900	5995,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata(AgCl) caixa c/ 50 unidades (58010459)	SOLIDOR	500,000	CX	11,9900	5995,00	Venceu	1
177	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. (14060395)	DESCARPACK	4500,000	UND	0,1650	742,50	Venceu	1
180	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso (14060393)	DESCARPACK	6000,000	UND	0,1590	954,00	Venceu	1
198	Estetoscópio infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia , olivas de silicone durável que permite melhor performace acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação (14060416)	DIASYST	30,000	UND	28,8000	864,00	Venceu	1
199	Estetoscópio, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentos de latex, o equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÁRIOS: 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos compravada através do manual registrada na ANVISA. (14060083)	DIASYST	20,000	UND	48,8000	976,00	Venceu	1
215	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (14060333)	MAXICOR	3000,000	UND	1,8300	5490,00	Venceu	1
221	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora,barreiras mais altas,melhor ajuste na cintura, tamanho extra grande (EG) de 13kg à 16Kg. (14060041)	PHANTER	18000,000	UND	0,4300	7740,00	Venceu	1
233	Frasco para nutrição enteral 300 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno. (72020170)	BIOSANI	5500,000	UND	0,7100	3905,00	Venceu	1
239	Gel para eletrocardiograma com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro com cloreto de sódio para auxiliar na condução das ondas sonoras provocadas pelo batimento cardíaco. Frasco de 300 gr. (14060479)	MULTIGEL	80,000	FR	2,3300	186,40	Venceu	1
240	Gel p/ eletrocardiograma com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro com Cloreto de Sódio para auxiliar na condução das ondas sonoras provocadas pelo batimento cardíaco. Galão de 5.000 gr. (14060480)	MULTIGEL	80,000	GL	17,0000	1360,00	Venceu	1
241	Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Frasco de 300 gr. (14060482)	MULTIGEL	450,000	FR	2,3300	1048,50	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR 132

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

242	Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e doppiers. Galão de 5.000 gr. (14060481)	MULTIGEL	80,000	GL	17,0000	1360,00	Venceu	1
250	Glicerina líquida bidestilada. Frasco de 1000 ml (14060483)	ENERQUIMICA	100,000	UND	11,5700	1157,00	Venceu	1
253	Imobilizador de cabeça tamanho (M) (14060227)	RESGATE	20,000	UND	81,2500	1625,00	Venceu	1
254	Nebulizador /Inalador, Voltagem: 127 / 220, item incluso: 1 aparelho de nebulização, 2 máscaras (infantil e adulto), 1 copo para nebulização, 1 extensão (mangueira), 1 manual de instruções Garantia de 1 ano. (72020171)	SUPERMEDY	70,000	UND	106,0000	7420,00	Venceu	1
255	Indicador biológico para controle de autoclavagem em ampolas, contendo tira de esporos e caldo de nutrientes final negativa de 48 horas (14060491)	2I	7300,000	UND	2,1600	15768,00	Venceu	1
276	Lanterna clínica em Led corpo de metal de alta resistência, clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta. (14060627)	AVLOJA	60,000	UND	16,2300	973,80	Venceu	1
293	Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (14060410)	NUGART	4200,000	CX	44,9900	188958,00	Venceu	1
301	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com tiras. Caixa com 50 unidades. (14060190)	BLOCKER	300,000	CX	30,4000	9120,00	Venceu	1
323	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm, com agulha 1/2 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060557)	DONATI	20,000	CX	23,8000	476,00	Venceu	1
325	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm, com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060560)	DONATI	40,000	CX	23,8000	952,00	Venceu	1
331	Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança cor incolor, antiembaçante. (14060572)	SUPERMEDY	800,000	UND	3,7500	3000,00	Venceu	1
338	Papel grau cirurgico 35cm x 100m (14060579)	HOSPFLEX	60,000	RL	117,8900	7073,40	Venceu	1
339	Papel Grau cirurgico 50cm x 100m (14069924)	HOSPFLEX	50,000	RL	178,8000	8940,00	Venceu	1
352	Pinça Adson 12 cm com dente (58010337)	ABC	30,000	UND	13,3200	399,60	Venceu	1
360	Pinça kelly reta 14 cm (58010426)	ABC	100,000	UND	26,3900	2639,00	Venceu	1
409	Seringa para insulina 1ml , com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. (14060772)	DESCARPACK	45000,000	UND	0,2574	11583,00	Venceu	1
410	Seringa para insulina 1ml ,com agulha de 12,7x0,33 29G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. (14060774)	DESCARPACK	4000,000	UND	0,2574	1029,60	Venceu	1
429	Sonda folley 02 vias nº 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060796)	CIRURTI	600,000	UND	2,9000	1740,00	Venceu	1
433	Sonda Folley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060835)	CIRURTI	800,000	UND	2,9500	2360,00	Venceu	1
434	Sonda folley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060233)	CIRURTI	50,000	UND	3,6200	181,00	Venceu	1
435	Sonda folley 02 vias nº 12 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060232)	CIRURTI	100,000	UND	1,9900	199,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

444	Sonda nasogástrica curta n.º 10 (14060948)	MARCKMED	1100,000	UND	0,4900	539,00	Venceu	1
448	Sonda nasogástrica curta n.º 4 (14060318)	MARCKMED	60,000	UND	0,4400	26,40	Venceu	1
454	Sonda nasogástrica longa n.º 10 (14060327)	MARCKMED	150,000	UND	0,7500	112,50	Venceu	1
461	Sonda nasogástrica longa nº 12 (14060810)	MARKMED	350,000	UND	0,7800	273,00	Venceu	1
497	Termometro de máxima e mínima com extensor digital (14060852)	SUPERMEDY	30,000	UND	52,4000	1572,00	Venceu	1
498	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia (14061046)	ABC	10,000	UND	125,0000	1250,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$441.160,85

Fornecedor: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

227	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg (14060498)	BIGFRAL	6400,000	UND	1,2200	7808,00	Venceu	1
230	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergenica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (G) cintura 115/150 cm, peso acima de 70 kg. (14060128)	BIGFRAL	90000,000	UND	1,0700	96300,00	Venceu	1
382	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros. (14060068)	BELLPLUS	320,000	GL	25,5150	8164,80	Venceu	1
511	Toalha de papel interfolha, na cor branca, 100% celulose virgem, papel não reciclado, medindo aproximadamente 23cm x 21cm com duas dobras, pacote com c/ 1.000 folhas. (2011893)	Ligthpel	4500,000	PCT	7,8500	35325,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$147.597,80

Fornecedor: ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida
Fls. 133

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

9	Agulha para biópsia core, 14Gx100mm, para pistola BARD MAGNUM, EM AÇO INOX DESCARTÁVEL (14060592)	MEDAX	500,000	UND	24,7000	12350,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$12.350,00

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

4	Absorventes descartáveis para uso adulto, multi uso para incontinência, pós-parto, pós - operatório, canais antivazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele. (14069956)	BEBE C/ CRARINHO	1000,000	UND	0,4990	499,00	Venceu	1
11	Agulha desc. 20mm x 5,5cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14060093)	SR	45000,000	UND	0,0690	3105,00	Venceu	1
36	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante.Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote. (2011921)	MAXICOR	2000,000	UND	0,6880	1376,00	Venceu	1
61	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 8cm x 2m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos. (72020159)	POLAR FIX	700,000	UND	0,9790	685,30	Venceu	1
83	Caixa térmica 24 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça tira colo e laterais. (14060234)	MOR	20,000	UND	126,0000	2520,00	Venceu	1
86	Caixa térmica 8 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça retrátil (14060237)	MOR	30,000	UND	131,2200	3936,60	Venceu	1
90	Canula de Guedell n. 0 (14060238)	MD	60,000	UND	3,2990	197,94	Venceu	1
91	Canula de Guedell n. 1 (14060239)	MD	60,000	UND	3,7590	225,54	Venceu	1
92	Canula de Guedell n. 2 (14060240)	MD	70,000	UND	3,2990	230,93	Venceu	1
93	Canula de Guedell n. 3 (14060241)	MD	70,000	UND	3,2990	230,93	Venceu	1
94	Canula de Guedell n. 4 (14060242)	MD	70,000	UND	3,2990	230,93	Venceu	1
95	Canula de Guedell n. 5 (14060243)	MD	70,000	UND	3,2990	230,93	Venceu	1
116	Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico (14060244)	KOLPLAST	150,000	UND	0,4050	60,75	Venceu	1
127	Coletor de urina infantil estéril unissex (14060595)	CRAL PLAST	1000,000	UND	0,4280	428,00	Venceu	1
155	Dosador oral 10ml, formado de seringa graduada em ml e colher de cha, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inumeras aberturas. (14060366)	INJEX	800,000	UND	0,6570	525,60	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

187	Esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de +-3mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulto, um tubo espiral de 2,4m, uma pêra com válvula e manual de instruções em português (14060133)	PREMIUM	20,000	UND	171,0000	3420,00	Venceu	1
200	Estojo em inox, para guardar material cirurgico 20 x 10 x 5cm (58010393)	AÇONOX	20,000	UND	52,0990	1041,98	Venceu	1
225	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg (14060492)	BIOFRAL/TENA	46000,000	UND	1,2790	58834,00	Venceu	1
234	Frasco para nutrição enteral 500 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alca de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno. (14060168)	BIOBASE	6100,000	UND	1,4680	8954,80	Venceu	1
235	Garrote (tubo de latex) tamanho 200 , diâmetro 3mm x 5,5mm. Pacote com 15 metros (14060475)	G.L.	20,000	PCT	18,6930	373,86	Venceu	1
236	Garrote (tubo de latex) tamanho 201 , diâmetro 4mm x 5,5mm. Pacote com 15 metros (14060476)	G.L.	20,000	PCT	39,2040	784,08	Venceu	1
237	Garrote (tubo de latex) tamanho 204 , diâmetro 6mm x 11,5mm. Pacote com 15 metros (14060901)	G.L.	20,000	PCT	70,8300	1416,60	Venceu	1
243	Gelo cap. 1000 ml reciclável (14060006)	GELOTECH	60,000	UND	4,2570	255,42	Venceu	1
251	Haste flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento antigerme, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedencia, data de validade, lote de fabricação. Caixa c/ mínimo 75 unidades (14060510)	HIGIE TOPP	1700,000	CX	1,0390	1766,30	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR Fls 134

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

256	Infusor multiplo dispositivo 2 vias (Tipo: POLIFIX) (14060922)	INFUSÃO	65000,000	UND	0,5890	38285,00	Venceu	1
268	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060505)	MAXICOR	50,000	CX	26,8990	1344,95	Venceu	1
299	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, adulto. (14060067)	GLICOMED ACCUMED	20,000	UND	14,4000	288,00	Venceu	1
304	Máscara para oxigênio infantil completa (14060337)	PROTEC	200,000	UND	33,9550	6791,00	Venceu	1
349	Pera com válvula para esfigmomanômetro (14060195)	GLICOMED	20,000	UND	12,6000	252,00	Venceu	1
359	Pinça kelly curva delicata 12cm (58014815)	ABC	30,000	UND	30,2030	906,09	Venceu	1
361	Pinça kelly reta delicata 12cm (58014816)	ABC	100,000	UND	25,1090	2510,90	Venceu	1
380	Sabonete liquido anti-séptico á base de digluconato de cloroexidina 2% .Litro (14060710)	VICPHARMA	150,000	LT	18,8990	2834,85	Venceu	1
381	Sabonete liquido, neutro, glicerinado. Frasco de 1000 ml (14060708)	CINORD	570,000	FR	9,7190	5539,83	Venceu	1
387	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição resíduos de serviços de saúde, capacidade de 30 litros. Pacote c/100 unidades. (14060722)	RAVA	350,000	PCT	11,7000	4095,00	Venceu	1
388	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição resíduos de serviços de saúde, capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades (14060721)	RAVA	20,000	PCT	7,4510	149,02	Venceu	1
389	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substancia de risco associado,para substancias quimica (toxido) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição resíduos de serviços, capacidade de 50 litros. Pacote c/ 100 unidades (14060725)	RAVA	120,000	PCT	16,2090	1945,08	Venceu	1
397	Seringa descartável, 1 ml para insulina s/ agulha - em plástico atóxico, esterelizada e embalada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, encaixe tipo Slip - sem rosca, marcações (em riscas) mais finas e bem impressas, embolo final com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. (14060229)	SR	20000,000	UND	0,1390	2780,00	Venceu	1
398	Seringa descartavel, confeccionada em plástico apropriado, uso unico,com borracha no embolo para proteção, capacidade 03 ml, bico comum,com agulha 25x07, esterelizada a gás oxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua	SR	80000,000	UND	0,2090	16720,00	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	integridade,contendo externamente os dados de identificação. (14060740)	SR	80000,000	UND	0,2090	16720,00	Venceu	1
399	Seringa descartável, confecionada em plástico apropriado uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05 ml, bico comum com agulha 25x07,esterelizada a gás óxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invólucro apropriado,capaz de manter a sua integridade,contendo externamente os dados de identificação. (14060741)	SR	28000,000	UND	0,1940	5432,00	Venceu	1
402	Seringa descartável, confeccionada em plastico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml,bico comum,com agulha 25x07, esterelizada a gás óxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (14060743)	SR	32000,000	UND	0,4710	15072,00	Venceu	1
449	Sonda nasogástrica curta n.º 6 (14060910)	BIOSANI	80,000	UND	0,4690	37,52	Venceu	1
462	Sonda nasogástrica longa nº 14 (14060811)	BIOSANI	350,000	UND	0,8720	305,20	Venceu	1
463	Sonda nasogástrica longa nº 16 (14060812)	BIOSANI	380,000	UND	0,9190	349,22	Venceu	1
464	Sonda p/ aspiracao traqueal n. 12 s/ balao (14060814)	BIOSANI	80,000	UND	0,7110	56,88	Venceu	1
472	Sonda para Gastrostomia com balão estéril, modelo nivel de pele, tamanho 16 FR 2,0 cm. (14061045)	MEDICONE	20,000	KIT	1358,2790	27165,58	Venceu	1
500	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 4 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto (72020138)	MSO	150,000	UND	4,2740	641,10	Venceu	1
501	Sonda Foley 03 vias n.º 24 de látex, estéril, descartável e siliconizada (72020139)	Labor Import	230,000	UND	5,5590	1278,57	Venceu	1
508	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituido de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatuda134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade.Caixa c/ 50 unidades (14069989)	Clean Up	20,000	CX	260,1000	5202,00	Venceu	1
517	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nivel mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto. (14060643)	Unitec	30,000	KIT	32,1030	963,09	Venceu	1
518	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nivel mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso infantil. (14060644)	Unitec	20,000	KIT	32,1030	642,06	Venceu	1
522	Tubo de silicone.202 pacote (com 15mts) (72020179)	Cirurgica Brasil	20,000	PCT	122,9990	2459,98	Venceu	1
531	Tábua de massagem cardíaca, em polipropileno. Dimensões aproximadas 0,8mmx50cmx33cm (AxCxL) (72020184)	RESGATE SP	20,000	UND	192,0000	3840,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$239.217,41

Município de Coronel Vivida PR Fls 235

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Fornecedor: CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI

226	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos emopiásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G)- Peso acima de 70 Kg (14060497)	BIG LIFE PLUS	65000,000	UND	1,4040	91260,00	Venceu	1
523	Tubo de silicone.204 pacote (com 15mts) (72020140)	Medicone	20,000	PCT	169,9900	3399,80	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$94.659,80

Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

1	Abaixa lingua, pacote c/100 unidades (14060085)	THEOTO	4000,000	PCT	2,7300	10920,00	Venceu	1
12	Agulha desc. 25mm x 7cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada (14060095)	DESCARPAC K	165000,000	UND	0,0629	10378,50	Venceu	1
13	Agulha desc. 25mm x 8cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14060096)	DESCARPAC K	60000,000	UND	0,0629	3774,00	Venceu	1
211	Fita Indicadora de Autoclave - Fita para fechamento e identificação de pacotes confeccionados em tecido, esterilizados em autoclave, utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possui indicador químico de exposição classe 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Composta de papel crepado de cor creme claro, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha na face de contato com o pacote. Possui listras diagonais brancas, impregnadas de substância química reativa (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para o espectro de cor entre cinza e o grafite, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. Apresentação em rolos embalados individualmente, contendo na embalagem: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade.19mm x 30m. (14060354)	CIEX	300,000	UND	2,4000	720,00	Venceu	1
212	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 1,2 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem	CIEX	50,000	UND	1,1500	57,50	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14060462)	CIEX	50,000	UND	1,1500	57,50	Venceu	1
217	Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterelização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam morrons, em rolos medindo 19cm x 30 m de cumprimento, embalada individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (14060469)	CIEX	500,000	UND	2,4000	1200,00	Venceu	1
257	Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophillus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121ºC, 135ºC e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e deverá atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades. (14060209)	2I	20,000	CX	45,0000	900,00	Venceu	1
281	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.Embalagem c/ par. (14060519)	MEDFEEL	8000,000	PAR	1,2800	10240,00	Venceu	1
495	Termo-higrômetro digital, temperatura e umidade internas/externas, função máxima e mínima. (14060642)	INTERCON	50,000	UND	48,3200	2416,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$40.606,00

Fornecedor: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli

33	Ambú/Reanimador, manual, adulto, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização. (14060069)	JG MORIYA	100,000	UND	170,0000	17000,00	Venceu	1
35	Ambú/reanimador, manual, neonatal, silicone transparente com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização (14060358)	JG MORIYA	50,000	UND	168,0000	8400,00	Venceu	1
196	Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma, permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência,	KINDCARE	200,000	UND	50,0000	10000,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR 136

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performace acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação. (14060415)	KINDCARE	200,000	UND	50,0000	10000,00	Venceu	1
197	Estetoscópio adulto, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentos de latex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÓRIOS, 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos compravada através do manual registrado na ANVISA. (14060082)	KINDCARE	100,000	UND	50,0000	5000,00	Venceu	1
308	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 3 (14060428)	COMPOWER/ XIAMEN	20,000	UND	39,0000	780,00	Venceu	1
309	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 4 (14060429)	COMPOWER	20,000	UND	40,0000	800,00	Venceu	1
310	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 5 (14060430)	COMPOWER	20,000	UND	42,5000	850,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$42.830,00
	Fornecedor: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
482	Soro fisiologico 0,9% 250 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (14060832)	SANOBIOL	70000,000	FR/B	1,9300	135100,00	Venceu	1
483	Soro fisiologico 0,9% 1000 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (14060830)	SANOBIOL	10000,000	FR/B	3,4000	34000,00	Venceu	1
484	Soro fisiologico 0,9% 500 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (14060833)	SANOBIOL	35000,000	FR/B	2,3400	81900,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$251.000,00
	Fornecedor: IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
107	Catgut cromado, n. º3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (14060267)	COVIDIEN/P OLYSUTURE	20,000	CX	80,0000	1600,00	Venceu	1
109	Catgut simples, n. º 2-0, de 70 cm, com agulha 1/2 circulo triângulo de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes (14060278)	COVIDIEN/P OLYSUTURE	20,000	CX	80,0000	1600,00	Venceu	1
110	Catgut simples, n. º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (14060282)	COVIDIEN/P OLYSUTURE	20,000	CX	80,0000	1600,00	Venceu	1
111	Catgut simples, n. º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (14060292)	COVIDIEN/P OLYSUTURE	15,000	CX	80,0000	1200,00	Venceu	1
112	Catgut simples, n. º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060286)	COVIDIEN/P OLYSUTERE	15,000	CX	80,0000	1200,00	Venceu	1
201	Fio de poliglactina violeta 3-0 de 70cm c/agulha 1,5 a 1,7 circulo triangulo 1/2 (72020166)	COVIDIEN/P OLYSUTURE	150,000	UND	6,2500	937,50	Venceu	1
204	Fio de poliglactina violeta 6-0 de 70cm c/agulha 1,5 a 1,7 circulo triangulo 1/2 . (72020169)	COVIDIEN/P OLYSUTURE	150,000	UND	6,2500	937,50	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

						Total do Fornecedor:		R$9.075,00
	Fornecedor: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP							
63	Avental descartável de polipropileno, gramatura de aproximadamente 20g/m², manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades (72020161)	BEST FABRIL	2300,000	PCT	27,2000	62560,00	Venceu	1
274	Lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultra fina para punção digital incolor, caixa c/ 100 unidades (14060183)	DESCARPAC K	600,000	CX	17,0000	10200,00	Venceu	1
305	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 0 (14060425)	MD/HEADST AR MEDICAL	20,000	UND	30,2400	604,80	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$73.364,80
	Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
15	Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada (14060348)	LABOR IMPORT	55000,000	UND	0,0630	3465,00	Venceu	1
16	Agulha desc.30mm x 8cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14060097)	LABOR IMPORT	21000,000	UND	0,0630	1323,00	Venceu	1
130	Coletor para perfurocortante 1,5 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. (14060349)	EMBRAMEDI	60,000	UND	2,2500	135,60	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$4.923,60
	Fornecedor: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP							
167	Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades (14060346)	RAIOMEDIC	20,000	PCT	148,5000	2970,00	Venceu	1
168	Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades (14060311)	RAIOMEDIC	20,000	PCT	210,0000	4200,00	Venceu	1
169	Envelope de plástico leitoso, 31x41 cm. Pacote c/500 unidades (14060329)	RAIOMEDIC	20,000	PCT	530,0000	10600,00	Venceu	1
170	Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades (14060345)	RAIOMEDIC	20,000	PCT	348,0000	6960,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$24.730,00
	Fornecedor: LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTD							
88	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS. (14060927)	LOKTAL	20,000	UND	82,8000	1656,00	Venceu	1
89	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 150 (14060526)	LOKTAL	20,000	UND	82,8000	1656,00	Venceu	1
156	Eletrodo alça 1,0 x 1,0 cm para excisão ampla e conização (58014806)	LOKTAL	20,000	UND	34,6900	693,80	Venceu	1
157	Eletrodo bola de 5mm para hemostasia e coagulação (58014808)	LOKTAL	20,000	UND	98,4100	1968,20	Venceu	1
160	Eletrodo cirúrgico tipo alça grande (58014809)	LOKTAL	10,000	UND	18,9000	189,00	Venceu	1
161	Eletrodo cirúrgico tipo alça pequeno. (58014810)	LOKTAL	20,000	UND	18,9000	378,00	Venceu	1

Município Fls. 134 Coronel Vivida PR

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

164	Eletrodo tipo bola 2,1mm (58014811)	LOKTAL	20,000	UND	18,9000	378,00	Venceu	1
165	Eletrodo tipo faca curva pequena (58014813)	LOKTAL	20,000	UND	18,9000	378,00	Venceu	1
166	Eletrodo tipo faca reta pequeno (58014814)	LOKTAL	20,000	UND	18,9000	378,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$7.675,00

Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

10	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (14060092)	SR	62000,000	UND	0,0570	3534,00	Venceu	1
131	Coletor para perfurocaortante 13,0 L, fácil de montar, duplas trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada. (14060305)	DESCARBOX	4100,000	UND	2,9000	11890,00	Venceu	1
189	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação , procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde. (14060399)	CREMER PROCITEX	6000,000	UND	5,3500	32100,00	Venceu	1
282	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (14060520)	SANRO	13700,000	PAR	1,1000	15070,00	Venceu	1
283	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.Embalagem c/ par. (14060521)	SANRO	8400,000	PAR	1,1000	9240,00	Venceu	1
284	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par (14069922)	SANRO	1000,000	PAR	1,1000	1100,00	Venceu	1
403	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado. (14060759)	SR	17000,000	UND	0,1250	2125,00	Venceu	1
404	Seringa descartável, confecionada em plástico apropriado uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, s/agulha, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólcro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (14060765)	SR	60000,000	UND	0,2300	13800,00	Venceu	1
405	Seringa descartável, confeccionada em plastico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, s/agulha esterelizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (14060753)	SR	60000,000	UND	0,3500	21000,00	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

406	Seringa descartável confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 3ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (14060749)	SR	50000,000	UND	0,1100	5500,00	Venceu	1
407	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em polipropileno, esteril,siliconizada. (14060513)	SR	45000,000	UND	0,1200	5400,00	Venceu	1
408	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em polipropileno, esteril,siliconizada. (14060512)	SR	20000,000	UND	0,2300	4600,00	Venceu	1
411	Solução de Manitol a 20% onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (14060783)	FRESENIUS	2000,000	FR/B	3,9500	7900,00	Venceu	1
519	Vaselina liquida. Frasco de 1000ml (14060877)	Vic Pharma	300,000	FR	19,9000	5970,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$139.229,00

Fornecedor: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

20	Alcool em gel 70% . Frasco de 500ml (14060038)	CICLOFARMA	10000,000	FR	4,8000	48000,00	Venceu	1
34	Ambú/Reanimador, manual, infantil, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização (14060070)	FOYOMED	80,000	UND	153,0000	12240,00	Venceu	1
64	Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade aproximada de 2,5L (58014802)	CATUAI	30,000	UND	59,0200	1770,60	Venceu	1
70	Bandeja em inox 30x20x1,5cm (58014803)	FORTINOX	20,000	UND	40,8500	817,00	Venceu	1
96	Canula para traqueostomia s/balão 5mm (14060528)	SAFER	20,000	UND	42,0000	840,00	Venceu	1
159	Eletrodo EEG em ouro , com cabo de 1,52 metro, pino tipo fêmea, colorido, caixa contendo 25 eletrodos (compatível com o equipamento Eletroencefalógrafo BWIII EEG), constando externamente procedência, número lote, Registro no Ministério da Saúde. (72020136)	MAXIGOLD	20,000	JOGO	443,5000	8870,00	Venceu	1
311	Meia calça elástica de alta compressão. Perna esquerda medidas 25x41x57 (14060631)	VENOSAN	20,000	UND	132,6630	2653,26	Venceu	1
372	Punch keyes, aço inox, 2mm para biópsia de pele (58014820)	PRIME	20,000	UND	62,1500	1243,00	Venceu	1
373	Punch Keyes, aço inox,6mm para biopsia de pele (58010441)	PRIME	20,000	UND	59,7200	1194,40	Venceu	1
374	Punch Keyes, aço inox, 8mm para biópsia de pele (14061041)	PRIME	20,000	UND	60,3400	1206,80	Venceu	1
471	Sonda para Gastrostomia 12FR/5ML (14060636)	CREATE	20,000	UND	136,3500	2727,00	Venceu	1
506	Tesoura cirurgica curva ponta fina 12 cm (58010442)	Weldon	30,000	UND	17,7000	531,00	Venceu	1
516	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT (14060515)	Andramed	200,000	FR	17,8200	3564,00	Venceu	1
532	Pinça Hartmann jacaré, 14 cm em aço inoxidável. Para retirada de corpo estranho de nariz. (72020185)	ABC	20,000	UND	101,7000	2034,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$87.691,06

Município de Fls. 138 Coronel Vivida PR

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

50	Atadura de crepom medindo 20 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020148)	ORTHOCRE M	22000,000	UND	0,8300	18260,00	Venceu	1
119	Clorexidina solução aquosa 0,2%. 1000ml (14060593)	VICFARMA	60,000	FR	6,7000	402,00	Venceu	1
347	Papel para aparelho de ECG Bionet Cardiocare 2000, tamanho 216mmx30m (14060340)	MM	250,000	UND	18,0900	4522,50	Venceu	1
493	Tampa para cateter luer lok, embalado em papel grau cirurgico individual, esterelizado em oxido de etileno,contendo registro do Ministério da Saúde,validade e lote (14060847)	MEDSONDA	1500,000	UND	0,1890	283,50	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$23.468,00

Fornecedor: MAYCON WILL EIRELI

300	Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção e elemento filtrante. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Deve possuir elástico em formato roliço. Deve ser confeccionada em material não tecido 100% polipropileno para uso odonto-médico-hospitalar. Com clipagem nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir Registro na ANVISA. Caixa c/50 unidades. (72020172)	NOBRE	3100,000	CX	24,5200	76012,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$76.012,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA

25	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. (14060127)	DELICATO	1500,000	RL	5,4200	8130,00	Venceu	1
207	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (14060198)	POLITAPE	350,000	UND	2,4500	857,50	Venceu	1
208	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor,	POLITAPE	1800,000	UND	2,8600	5148,00	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (14060200)	POLITAPE	1800,000	UND	2,8600	5148,00	Venceu	1
210	Fita cirúrgica, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (14060916)	MISSNER	100,000	UND	7,5000	750,00	Venceu	1
216	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14060465)	MISSNER	10000,000	UND	3,5000	35000,00	Venceu	1
400	Seringa descartável,confeccionadas em plastico apropriado,uso unico,com orracha no embolo para proteção,capacidade 10ml,bico comum,com agulha 25x07 ,esterelizada a gás áxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invulcro apropriado,capaz de manter a sua integridade,contendo extemamente os dados de identificação, (14060742)	SR	20000,000	UND	0,3000	6000,00	Venceu	1
414	Sonda nasoenteral para alimentação enteral pediátrica 8 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno. (14060059)	SOLUMED	50,000	UND	9,5000	475,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$56.380,50

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

38	Aparelho de pressão automático de pulso, insuflação e desinflação automática , capacidade de 90 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia). Garantia mínima de 1 ano. (14060138)	OMRON	150,000	UND	96,0000	14400,00	Venceu	1
39	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano. (14060136)	LABOR IMPORT	400,000	UND	45,0000	18000,00	Venceu	1
40	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência porporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia Mínima de 1 ano. (14060135)	LABOR IMPORT	350,000	UND	48,0000	16800,00	Venceu	1
66	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho M (14060925)	MARIMAR	100,000	UND	5,5000	550,00	Venceu	1
67	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho P (14060926)	MARIMAR	100,000	UND	4,2500	425,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR Fls 139

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

74	Bobina para impressora de ultra-som 110 mm x 18 m UPP 110 hg. (14060181)	SONY	400,000	UND	90,0000	36000,00	Venceu	1
87	Campo cirúrgico estéril, descartável, confeccionado em (polipropileno) não tecido, gramatura 50, esterelizados por óxido de etileno, fenestra central 5 cm de diâmetro, embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura, tamanho 50 cm x 50 cm. cor branco. (14069954)	POLAR FIX	2500,000	UND	2,7000	6750,00	Venceu	1
97	Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (14060245)	LABOR IMPORT	2500,000	UND	0,6100	1525,00	Venceu	1
98	Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 16 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (14060247)	LABOR IMPORT	2500,000	UND	0,6660	1665,00	Venceu	1
102	Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (14060250)	LABOR IMPORT	50000,000	UND	0,7000	35000,00	Venceu	1
163	Eletrodo para monitorização cardíaca c/gel descartável. (14060604)	VITALGOLD	10000,000	UND	0,2530	2530,00	Venceu	1
181	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. (14060394)	LAMEDID	2000,000	UND	0,1700	340,00	Venceu	1
191	Espátula de ayres de madeira, resistente, ponta arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos medindo 18 cm de comprimento, embalagem individual. Pacote c/100 unidades (14069950)	THEOTO	20,000	PCT	4,9500	99,00	Venceu	1
192	Especulo vaginal grande sem lubrificante (14060411)	CRAL	3000,000	UND	0,6700	2010,00	Venceu	1
193	Especulo vaginal medio sem lubrificante (14060412)	CRAL	21000,000	UND	0,6400	13440,00	Venceu	1
205	Fita adesiva hospitalar com dimensão 16 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14060186)	MASTERFIX	400,000	UND	2,1900	876,00	Venceu	1
285	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (14060523)	LEMGRUBER	1100,000	PAR	1,2800	1408,00	Venceu	1
286	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (14060062)	LEMGRUBER	1400,000	PAR	1,3500	1890,00	Venceu	1
287	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm,	LEMGRUBER	1000,000	PAR	1,3500	1350,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (14060071)	LEMGRUBER	1000,000	PAR	1,3500	1350,00	Venceu	1
288	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (14060084)	LEMGRUBER	1200,000	PAR	1,3500	1620,00	Venceu	1
296	Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acetado de venil etileno), estéril. Pacote c/ 100 unidades (14060534)	DESCARPAC K	50,000	PCT	6,6000	330,00	Venceu	1
314	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060554)	PROCARE/LA BOR IMPORT	75,000	CX	24,5000	1837,50	Venceu	1
315	Nylon Monofilamento, n. º 2-0, de 45 cm, com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes (14060550)	PROCARE/LA BOR IMPORT	200,000	CX	25,2000	5040,00	Venceu	1
316	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (14060551)	DONATI	20,000	CX	25,2000	504,00	Venceu	1
317	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060552)	DONATI	20,000	CX	25,2000	504,00	Venceu	1
318	Nylon monofilamento nº 3 -0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (14060542)	PROCARE/LA BOR IMPORT	20,000	CX	25,2000	504,00	Venceu	1
319	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3,8 circulo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060553)	PROCARE/LA BOR IMPORT	20,000	CX	25,7000	514,00	Venceu	1
320	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060546)	PROCARE/LA BOR IMPORT	60,000	CX	25,5000	1530,00	Venceu	1
321	Nylon monofilamento nº 4-0, de 45cm,com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060555)	DONATI	30,000	CX	25,5000	765,00	Venceu	1
322	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (14060556)	DONATI	30,000	CX	25,5000	765,00	Venceu	1
324	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060558)	DONATI	70,000	CX	25,5000	1785,00	Venceu	1
326	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060561)	DONATI	50,000	CX	25,5000	1275,00	Venceu	1
327	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060544)	PROCARE	90,000	CX	25,5000	2295,00	Venceu	1
328	Nylon Monofilamento, n.º 6, de 45cm, com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes. (14060569)	DONATI	20,000	CX	25,5000	510,00	Venceu	1
329	Nylon monofilamento nº 6-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060562)	LABOR IMPORT	30,000	CX	25,6000	768,00	Venceu	1
355	Pinça de Cheron p/ curativo ginecologico 25 cm (58010406)	ABC	20,000	UND	39,5610	791,22	Venceu	1
369	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Tipo Nexcare (72020176)	CRAL	1200,000	UND	0,4700	564,00	Venceu	1
401	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 30x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identifacação. (14060757)	SR	1500,000	UND	0,3200	480,00	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR Fls. 140

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

415	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,0 (14060307)	MEDIX	140,000	UND	4,3000	602,00	Venceu	1
416	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,5 (14060308)	MEDIX	50,000	UND	4,3000	215,00	Venceu	1
417	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,0 (14060302)	MEDIX	90,000	UND	4,3000	387,00	Venceu	1
418	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,5 (14060306)	MEDIX	90,000	UND	4,2000	378,00	Venceu	1
436	Sonda folley 02 vias nº 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060332)	MEDIX	30,000	UND	3,6000	108,00	Venceu	1
437	Sonda Folley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060343)	MEDIX	30,000	UND	3,6000	108,00	Venceu	1
438	Sonda Folley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060344)	MEDIX	30,000	UND	4,3420	130,26	Venceu	1
439	Sonda folley 03 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060800)	MEDIX	260,000	UND	4,2940	1116,44	Venceu	1
477	Sonda uretral n. 14 (14060821)	SOLIDOR	3500,000	UND	0,4230	1480,50	Venceu	1
479	Sonda uretral n. 18 (14060823)	SOLIDOR	80,000	UND	0,4200	33,60	Venceu	1
490	Tala de Imobilização de membros em papelão G. Pacote c/ 10 unidades. (14069928)	MARIMAR	70,000	PCT	19,7840	1384,88	Venceu	1
491	Tala de imobilização de membros em papelao M. Pacote c/10 unidades. (14069929)	MARIMAR	90,000	PCT	11,5500	1039,50	Venceu	1
496	Termômetro clínico digital (14060849)	LAMEDID	1100,000	UND	11,0000	12100,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$196.522,90

Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

22	Alcool etilico 70% . Frasco de 1.000 ml (14060114)	ITAJÁ	40000,000	FR	4,0900	163600,00	Venceu	1
141	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (14060312)	ULTRACOTTON	9500,000	PCT	33,9000	322050,00	Venceu	1
142	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (14060313)	ULTRACOTON	6500,000	PCT	18,4900	120185,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$605.835,00

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

21	Alcool em gel 70%. Frasco de 1.000 ml (14060037)	SEPTEMAX	5000,000	FR	6,3430	31715,00	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

117	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 70%. 1000ml (14060536)	FARMAX	200,000	FR	7,3600	1472,00	Venceu	1
376	PVPI topico 1.000 ml (14060703)	FARMAX	700,000	UND	13,4600	9422,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$42.609,00

Fornecedor: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

27	Almotolia plástica 125 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060185)	J PROLAB	500,000	UND	1,7100	855,00	Venceu	1
32	Almotolia plástica 500 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060432)	J PROLAB	300,000	UND	3,0700	921,00	Venceu	1
37	Aparelho de pressão automático de braço, insuflação e desinflação automática, capacidade de 60 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia); Sensor de movimento corporal; Braçadeira ComFit. Garantia mínima de 1 ano. (14060137)	G-TECH	20,000	UND	149,0000	2980,00	Venceu	1
140	Compressa de gaze algodonada 10 x 15cm, 100% algodão,descartável pronta para uso, costurada nas laterais, estéril. (14060692)	MELHORMED	800,000	UND	0,8100	648,00	Venceu	1
145	Cuba redonda para assepsia 08 cm inox. (58010379)	FAMITA	30,000	UND	12,0000	360,00	Venceu	1
153	Dispositivo para transferencia de Solução Parentarais. Com dupla proteção perfurante e único canal de líquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transofix (14060089)	TKL	350,000	UND	0,7500	262,50	Venceu	1
178	Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas = 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirurgico individual esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministerio da saúde, validade, data de fabricação e lote. (14060389)	LAMEDID	600,000	UND	2,8900	1734,00	Venceu	1
219	Fixador para cateter pratico e seguro - composto de tecido macio com dorso de Rayon e Poliester, resistente a água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico. (14060614)	COPERTINA	150,000	UND	2,9000	435,00	Venceu	1
229	Fralda geriátrica,descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionável, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa,Tamanho médio(M) cintura até 140 cm, peso de 40kg à 70kg. (14060047)	BIOFRAL	60000,000	UND	1,0400	62400,00	Venceu	1
260	Kit para preventivo completo (especulo grande/escova/luva/espatula/estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (14060494)	KLOPLAST	200,000	KIT	1,8200	364,00	Venceu	1
261	kit para preventivo completo (espéculo médio/ escova/ luva/espátula/ estojo plástico, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (14060495)	KLOPLAST	300,000	KIT	1,8900	567,00	Venceu	1
262	Kit para preventivo completo (espéculo pequeno/ escova/luva/ espátula/	KLOPLAST	200,000	KIT	1,4900	298,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR Fls 141

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (14060496)	KLOPLAST	200,000	KIT	1,4900	298,00	Venceu	1
267	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060504)	MAXICOR	30,000	CX	24,8500	745,50	Venceu	1
275	Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, ultra fina. Caixa com 100 unidades. (14069998)	MEDLEVENSOHN	600,000	CX	4,3500	2610,00	Venceu	1
306	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 1 (14060426)	MD	20,000	UND	27,0000	540,00	Venceu	1
307	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 2 (14060427)	MD	20,000	UND	27,0000	540,00	Venceu	1
348	Papel para eletrocardiograma medindo 80mm x 30m (14060632)	TECNOPRINT	350,000	RL	6,8600	2401,00	Venceu	1
357	Pinça kelly curva 14 cm (58010424)	ABC	20,000	UND	21,6400	432,80	Venceu	1
367	Preservativo lubrificado, masculino. (14060693)	MADEITEX	1000,000	UND	0,2600	260,00	Venceu	1
368	Preservativo não lubrificado, masculino (14060694)	MADEITEX	3600,000	UND	0,2800	1008,00	Venceu	1
370	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Tipo Nexcare (72020177)	CRAL	5200,000	UND	0,3800	1976,00	Venceu	1
445	Sonda nasogástrica curta n.º 18 (14064198)	BIOSANI	30,000	UND	0,5500	16,50	Venceu	1
446	Sonda nasogástrica curta n.º 20 (14064199)	BIOSANI	60,000	UND	0,6200	37,20	Venceu	1
447	Sonda nasogástrica curta n.º 22 (14064100)	BIOSANI	120,000	UND	0,7500	90,00	Venceu	1
450	Sonda nasogástrica curta n.º 08 (14060937)	BIOSANI	300,000	UND	0,4300	129,00	Venceu	1
451	Sonda nasogástrica curta n.º 12 (14060938)	BIOSANI	1200,000	UND	0,4680	561,60	Venceu	1
453	Sonda nasogastrica curta n.º 16 (14060940)	BIOSANI	80,000	UND	0,5200	41,60	Venceu	1
455	Sonda nasogástrica longa n.º 18 (14064101)	BIOSANI	60,000	UND	0,6100	36,60	Venceu	1
456	Sonda nasogástrica longa n.º 20 (14064102)	BIOSANI	260,000	UND	1,0100	262,60	Venceu	1
457	Sonda nasogástrica longa n.º 22 (14064103)	BIOSANI	50,000	UND	1,1000	55,00	Venceu	1
458	Sonda nasogástrica longa n.º 4 (14060321)	BIOSANI	50,000	UND	0,5490	27,45	Venceu	1
459	Sonda nasogástrica longa n.º 6 (14060322)	BIOSANI	200,000	UND	0,5670	113,40	Venceu	1
460	Sonda nasogástrica longa n.º 8 (14060323)	BIOSANI	150,000	UND	0,6120	91,80	Venceu	1
465	Sonda para aspiração traqueal n.º 06, descartável (14060326)	BIOSANI	480,000	UND	0,4600	220,80	Venceu	1
467	Sonda para aspiração traqueal n.º 10, descartável (14060324)	BIOSANI	500,000	UND	0,4600	230,00	Venceu	1
468	Sonda para aspiração traqueal nº 12, descartável (14060816)	BIOSANI	5600,000	UND	0,4700	2632,00	Venceu	1
470	Sonda para aspiração traqueal nº 16, descartável. (14060817)	BIOSANI	600,000	UND	0,5000	300,00	Venceu	1
473	Sonda uretral n.06 (14060826)	BIOSANI	650,000	UND	0,4100	266,50	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

474	Sonda uretral n.08 (14060827)	BIOSANI	16500,000	UND	0,4200	6930,00	Venceu	1
475	Sonda uretral n. 10 (14060819)	BIOSANI	17600,000	UND	0,4200	7392,00	Venceu	1
476	Sonda uretral n. 12 (14060820)	BIOSANI	72100,000	UND	0,4200	30282,00	Venceu	1
478	Sonda uretral n. 16 (14060822)	BIOSANI	350,000	UND	0,4900	171,50	Venceu	1
480	Sonda uretral n. 20 (14060824)	BIOSANI	240,000	UND	0,6000	144,00	Venceu	1
527	Maleta para Primeiros Socorros com 2 Bandejas com Divisórias, podem ser utilizados em diversos locais como hospitais, clínicas odontológicas, escolas protéticas, universidades, residenciais, entre outros. Características do produto: Possuir 02 bandejas articuladas e 18 divisões; 02 mini-estojos; fecho duplo; abertura para fechamento com cadeado; alça de mão. Garantia contra defeitos de fabricação. Composição polipropileno. Dimensões aproximadas da maleta: 44cm X 24cm X 22cm. Cor branca. (72020180)	EMIFRAN	20,000	UND	98,0000	1960,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$134.329,35
	Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.							
18	Agulha descartável 30G 1/2 0,3x13 com bisel trifacetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, canula siliconada. (14061049)	BD INJECTION	1500,000	UND	0,1570	235,50	Venceu	1
120	Clorexidina solução degermante 2%. 1000ml (14060594)	RIOQUIMICA	700,000	FR	12,7000	8890,00	Venceu	1
174	Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote. (14060388)	MEDSONDA	800,000	UND	1,1300	904,00	Venceu	1
175	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterelizado em óxido de etileno, contendo Registro do ministério da saúde, data fabricação, validade e lote. (14060387)	MEDSONDA	8000,000	UND	1,1700	9360,00	Venceu	1
452	Sonda nasogástrica curta n.º 14 (14060939)	MEDSONDA	3000,000	UND	0,4400	1320,00	Venceu	1
466	Sonda para aspiração traqueal nº 08, descartável. (14060815)	MEDSONDA	3400,000	UND	0,4200	1428,00	Venceu	1
469	Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável (14060325)	MEDSONDA	4300,000	UND	0,4700	2021,00	Venceu	1
512	Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa protetora, apirogênica. (14060514)	Mark Med	1500,000	UND	0,6700	1005,00	Venceu	1
514	Tubo para coleta à vácuo Fluoreto de Potássio, tampa cinza (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (44010057)	BD Vacutainer	320,000	UND	0,6500	208,00	Venceu	1
515	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (44010061)	BD Vacutainer	1200,000	UND	0,3800	456,00	Venceu	1
520	Vaselina sólida 90 grs. (14069955)	Rioquimica	60,000	UND	6,0200	361,20	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR Fls 142

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Total do Fornecedor: R$26.188,70

Fornecedor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

47	Atadura de crepom medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020145)	ANDREONI	60000,000	UND	0,4090	24540,00	Venceu	1
48	Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020146)	ANDREONI	40000,000	UND	0,4890	19560,00	Venceu	1
49	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)	ANDREONI	42000,000	UND	0,5890	24738,00	Venceu	1
52	Atadura de crepom medindo 30 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020150)	ANDREONI	2600,000	UND	1,2190	3169,40	Venceu	1
53	Atadura de crepom medindo 08 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020151)	ANDREONI	35000,000	UND	0,3500	12250,00	Venceu	1
332	Pá Adesiva multifuncional adulto compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED. (14061040)	INSTRAMED	20,000	JOGO	415,0000	8300,00	Venceu	1
521	Pá adesiva multifuncional infantil compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED. (14060649)	Instramed	20,000	JOGO	415,0000	8300,00	Venceu	1

Total do Fornecedor: R$100.857,40

Fornecedor: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

29	Almotolia plástica 250 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060132)	J PROLAB	500,000	UND	2,2400	1120,00	Venceu	1
31	Almotolia plástica 500ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060433)	J PROLAB	100,000	UND	2,8900	289,00	Venceu	1
42	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru , cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060005)	POLAR FIX	2000,000	UND	0,3300	660,00	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

43	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060012)	POLAR FIX	1500,000	UND	0,3900	585,00	Venceu	1
44	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060013)	POLAR FIX	400,000	UND	0,4790	191,60	Venceu	1
45	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060015)	POLAR FIX	50,000	UND	0,5600	28,00	Venceu	1
56	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 08cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020154)	POLAR FIX	200,000	UND	0,8700	174,00	Venceu	1
57	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 12cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020155)	POLAR FIX	600,000	UND	1,4800	888,00	Venceu	1
58	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020156)	POLAR FIX	400,000	UND	1,3900	556,00	Venceu	1
60	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020158)	POLAR FIX	600,000	UND	1,1700	702,00	Venceu	1
62	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção. (72020160)	POLAR FIX	600,000	UND	5,1000	3060,00	Venceu	1
103	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n. º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal. (14060189)	BIOSANI	200,000	UND	0,5330	106,60	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR Fls. 143

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

108	Catgut cromado, n. º 3-0, de 75 cm, c/ agulha 3/8 circulo cilindrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (14060268)	SHALON	20,000	CX	79,9900	1599,80	Venceu	1
113	Catgut simples, n. º 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 circulo cilindrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060287)	SHALOM	20,000	CX	80,9100	1618,20	Venceu	1
114	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica de 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060288)	SHALOM	20,000	CX	88,9900	1779,80	Venceu	1
115	Catgut simples, n. º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060289)	SHALON	20,000	CX	79,9900	1599,80	Venceu	1
137	Compressa 100% viscose 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades. (14060075)	NEVE	6000,000	ENVLP	0,8500	5100,00	Venceu	1
151	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo,confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º05 médio (14060002)	BIOSANI	1000,000	UND	0,9300	930,00	Venceu	1
152	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo,confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 06 grande (14060039)	BIOSANI	100,000	UND	1,0000	100,00	Venceu	1
171	Equipo exclusivo para administracao de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. (14060027)	DESCARPAC K	20000,000	UND	1,0490	20980,00	Venceu	1
182	Escova ginecológica descartável esteril embalada individual em envelope de polietileno (14060396)	KOLPLAST	1500,000	UND	0,2690	403,50	Venceu	1
202	Fio de poliglactina violeta 4-0 de 70cm c/agulha 1,5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 . (72020167)	SHALON	150,000	UND	5,6200	843,00	Venceu	1
203	Fio de poliglactina violeta 5-0 de 70cm c/agulha 1,5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 . (72020168)	SHALON	150,000	UND	5,6200	843,00	Venceu	1
206	Fita adesiva hospitalar com dimensão 19 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde (14060445)	CIEX	600,000	UND	2,9100	1746,00	Venceu	1
244	Gelo Cap. 200 ml reciclável (14060007)	GELOTECH	200,000	UND	1,8900	378,00	Venceu	1
245	Gelo Cap.400 ml reciclável (14060010)	GELOTECH	170,000	UND	3,1100	528,70	Venceu	1
246	Gelo cap. 550 ml reciclável (14060008)	GELOTECH	100,000	UND	3,2300	323,00	Venceu	1
247	Gelo Cap. 700ml reciclável (14060009)	GELOTECH	60,000	UND	4,0600	243,60	Venceu	1
269	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 22, dispositivo para uso único,	SOLIDOR	30,000	CX	25,7900	773,70	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades. (14060506)	SOLIDOR	30,000	CX	25,7900	773,70	Venceu	1
291	Luva para procedimentos em latex grande, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades (14060409)	UNIGLOVES	1000,000	CX	45,3900	45390,00	Venceu	1
295	Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (14060417)	UNIGLOVES	4000,000	CX	45,3900	181560,00	Venceu	1
297	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (14060538)	POLAR FIX	50,000	UND	10,6830	534,15	Venceu	1
298	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (14060537)	POLAR FIX	60,000	UND	13,8200	829,20	Venceu	1
333	Papagaio em aço inóx, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L. (14060049)	ARTNOX	30,000	UND	67,4800	2024,40	Venceu	1
354	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm (14060633)	VAGISPEC	1000,000	UND	1,0800	1080,00	Venceu	1
364	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm (58010429)	GOLGRAN	10,000	UND	238,9400	2389,40	Venceu	1
419	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0 (14060320)	SOLIDOR	50,000	UND	4,4300	221,50	Venceu	1
420	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 5,5 (14060789)	SOLIDOR	40,000	UND	4,5500	182,00	Venceu	1
421	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 6,0 (14060790)	SOLIDOR	80,000	UND	4,6100	368,80	Venceu	1
422	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5 (14060319)	SOLIDOR	150,000	UND	4,3900	658,50	Venceu	1
423	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,0 (14060791)	SOLIDOR	200,000	UND	4,6900	938,00	Venceu	1
424	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,5 (14060792)	SOLIDOR	380,000	UND	4,6300	1759,40	Venceu	1
425	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 8,0 (14060793)	SOLIDOR	240,000	UND	4,6000	1104,00	Venceu	1
426	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5 (14060315)	SOLIDOR	250,000	UND	4,3900	1097,50	Venceu	1
427	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0 (14060317)	SOLIDOR	80,000	UND	4,7400	379,20	Venceu	1
428	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0 (14060316)	SOLIDOR	50,000	UND	3,4600	173,00	Venceu	1
485	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 13,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060638)	DESCARPAC K	200,000	UND	19,0900	3818,00	Venceu	1
486	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 20,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060639)	DESCARPAC K	100,000	UND	18,4100	1841,00	Venceu	1
487	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 3,0 litros.	DESCARPAC	110,000	UND	20,1400	2215,40	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR 144

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060640)	K	110,000	UND	20,1400	2215,40	Venceu	1
488	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060641)	DESCARPAC K	50,000	UND	19,5900	979,50	Venceu	1
492	Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/ 10 unidades. (14069930)	FIBRA RESGATE	70,000	PCT	9,6300	674,10	Venceu	1
499	Tesoura Castroviejo curva 14 cm (72020137)	GOLGRAN	80,000	UND	93,7800	7502,40	Venceu	1
502	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n. º 13, reta (58014794)	Golgran	20,000	UND	36,9000	738,00	Venceu	1
524	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, CURVA, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades (72020141)	Solidor	20,000	CX	28,7500	575,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$307.182,75
	Fornecedor: OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA							
76	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliester), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de ricino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14. (14060218)	DERMA CURE PLUS	600,000	UND	28,3000	16980,00	Venceu	1
77	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliester tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (14060219)	DERMA CURE PLUS	1800,000	UND	28,3000	50940,00	Venceu	1
209	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 25mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (14060199)	CIEX	100,000	UND	6,7500	675,00	Venceu	1
272	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Caixa c/50 unidades (14060169)	ADLIN	30,000	CX	4,3500	130,50	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$68.725,50
	Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP							
68	Bandeja retangular lisa em inox 22x12x3.5 (72020133)	FAMI	20,000	UND	32,9500	659,00	Venceu	1
69	Bandeja em inox 30x20x04 cm (72020134)	FAMI	20,000	UND	45,0900	901,80	Venceu	1
129	Coletor para incontinência urinária masculino, coletor de urina masculino com extesão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro latex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento da extensão 1,30m. (14060304)	BIOSANI	20,000	UND	1,4900	29,80	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

135	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima 2,5L, superfície lisa. (14060143)	FAMI	20,000	UND	106,1100	2122,20	Venceu	1
214	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde (14060464)	ADPELE	7000,000	UND	1,8900	13230,00	Venceu	1
263	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060501)	SOLIDOR	50,000	CX	27,7000	1385,00	Venceu	1
335	Papel grau cirurgico 10cm x 100m (14060577)	CRISTÓFOLI	200,000	RL	36,0000	7200,00	Venceu	1
336	Papel grau cirúrgico 12cmx100 m (14069946)	HOSPFLEX	200,000	RL	43,2000	8640,00	Venceu	1
337	Papel grau cirurgico 15cm x 100m (14060578)	HOSPFLEX	850,000	RL	51,3000	43605,00	Venceu	1
340	Papel grau cirúrgico 8cm x 100m (14069941)	HOSPFLEX	100,000	RL	30,6000	3060,00	Venceu	1
341	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cm x 13cm (14060580)	HOSPFLEX	30000,000	UND	0,0900	2700,00	Venceu	1
343	Papel grau cirúrgico formato envelope auto selante 9cm x 26cm (14060582)	HOSPFLEX	34000,000	UND	0,1530	5202,00	Venceu	1
344	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m (14060418)	HOSPFLEX	150,000	RL	67,9200	10188,00	Venceu	1
353	Pinça Adson 12 cm com serrilha (58010338)	ABC	70,000	UND	12,8800	901,60	Venceu	1
356	Pinça faure p/ biopsia uterina 24 cm (58010417)	ABC	20,000	UND	389,8700	7797,40	Venceu	1
358	Pinça Kelly curva 16 cm (58010425)	ABC	30,000	UND	29,7700	893,10	Venceu	1
362	Pinça mosquito curva 12 cm (58014817)	ABC	40,000	UND	20,7900	831,60	Venceu	1
363	Pinça mosquito reta 12 cm (58014818)	ABC	80,000	UND	20,7900	1663,20	Venceu	1
494	Tentacânula 15 cm, sonda acanelada (14069943)	ABC	20,000	UND	7,1900	143,80	Venceu	1
503	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm (58010444)	ABC	70,000	UND	22,5800	1580,60	Venceu	1
528	"Histerômetro de Collin 28cm em aço inoxidável cirúrgico, utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU. Possuir escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; fecho para travamento. Garantia de 10 anos contra defeitos de material e fabricação. * (72020181)	ABC	20,000	UND	49,7700	995,40	Venceu	1
529	Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável com garras,para curativos de colo uterino. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência. (72020182)	ABC	20,000	UND	51,9300	1038,60	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$114.768,10
	Fornecedor: PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA							

Município de Coronel Vivida PR Fls 145

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

513	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades (14060941)	JJR Viana	800,000	PCT	12,4300	9944,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$9.944,00
	Fornecedor: PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA							
504	Tesoura cirurgica reta ponta fina 12cm (58010443)	Prime	110,000	UND	18,4100	2025,10	Venceu	1
505	Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm (58010445)	Prime	60,000	UND	24,9500	1497,00	Venceu	1
507	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm (14060363)	Prime	40,000	UND	29,9400	1197,60	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$4.719,70
	Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
73	Benzina retificada. Frasco de 1.000 ml (14060179)	QUIMI	200,000	FR	17,8000	3560,00	Venceu	1
138	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades (14060310)	CREMER	80,000	PCT	33,3200	2665,60	Venceu	1
396	Seringa descartável, capacidade de 1 ml,escala e numeros nitidos,marcação unica evitando confusões como em escalas duplas,extremidade de embolo em corte reto,com protetores,agulha de 13x0,38 de bisel afiado com absoluta precisão em angulo de 30°,para facilitar a penetração,confeccionada em aço cirúrgico inoxidável temperado. (14060766)	SR	4000,000	UND	0,2000	800,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$7.025,60
	Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
377	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (14060634)	PROTEC	50,000	UND	275,3300	13766,50	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$13.766,50
	Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA							
154	DIU (dispositivo intra uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com espéculo vaginal., (14060911)	BAYER	300,000	UND	887,4500	266235,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$266.235,00

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

	Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP							
412	Solução de Ringer com Lactado onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (14060784)	EQUIPLEX	400,000	FR/B	2,7000	1080,00	Venceu	1
413	Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500ml (14060785)	EQUIPLEX	3000,000	FR/B	2,7400	8220,00	Venceu	1
481	Soro fisiologico 0,9% 100 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (14060831)	EQUIPLEX	112000,000	FR/B	1,8000	201600,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$210.900,00
	Fornecedor: RINALDI & COGO LTDA							
23	Alcool iodado 1% . Frasco de 1.000 ml (14060115)	VIC FARMA	500,000	FR	9,5000	4750,00	Venceu	1
123	Colchão/Forração Ortopédica dágua Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg. (14060401)	RCS	20,000	UND	90,0000	1800,00	Venceu	1
124	Colchão/Forração Ortopédica DÁgua Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeria, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (14060404)	RCS	100,000	UND	103,0000	10300,00	Venceu	1
125	Colchão/Forração Ortopédica DÁgua Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeria, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (14060405)	RCS	20,000	UND	128,0000	2560,00	Venceu	1
126	Colchão/ForraçãoOrtopédica dágua anti escaras tamanho aprox. 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 110 kg. (14060384)	RCS	20,000	UND	97,0000	1940,00	Venceu	1
188	Esfigmomanômetro adulto grande/obeso: braçadeira em nylonn impermeável com aproximadamente 35cm a 51cm, fecho em velcro, aneroide com escala de 0 a 300mm/hg, manguito em borracha vulcanizada com duas saidas, válvula em metal altamente resistente,ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (7202016S)	P A MED	20,000	UND	73,0000	1460,00	Venceu	1
220	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho (M) (14060011)	DESCARPAC K	7500,000	UND	0,3800	2850,00	Venceu	1
222	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora,barreiras mais altas,melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G) de 9kg à 14Kg. (14060045)	DESCARPAC K	16000,000	UND	0,3800	6080,00	Venceu	1
223	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora,barreiras mais altas,melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno(P) de até 5kg. (14060046)	DESCARPAC K	11000,000	UND	0,3000	3300,00	Venceu	1
258	Kit nebulização adulto com coletor de rosca (14060334)	DARU	300,000	UND	6,2000	1860,00	Venceu	1
259	Kit nebulização infantil com coletor de rosca (14060335)	DARU	150,000	UND	6,2000	930,00	Venceu	1

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 146

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

289	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060530)	NUGARDT	3100,000	CX	35,4600	109926,00	Venceu	1
290	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060533)	NUGARDT	4000,000	CX	35,4600	141840,00	Venceu	1
294	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060531)	NUGARDT	7000,000	CX	39,0000	273000,00	Venceu	1
371	Punch keyes, aço inox, 10mm para biópsia de pele (14061048)	ABC	20,000	UND	83,2000	1664,00	Venceu	1
509	Tira teste para medicação quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6uL, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dL a 600 mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica, memória de no mínimo 250 testes, Mensagem simples e resultado de fácil leitura, programada em português, com absorção do sangue (amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. (OBS: A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os equipamentos para utilização das respectivas fitas). (14069988)	Descarpack	200000,000	UND	0,4450	89000,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$653.260,00

Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

46	Atadura de crepom medindo 06 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020144)	NEVE	30000,000	UND	0,3900	11700,00	Venceu	1
51	Atadura de crepom medindo 25 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020149)	NEVE	2000,000	UND	1,3700	2740,00	Venceu	1
143	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades. (14060908)	AMERICA/ERIKA	9000,000	PCT	0,4300	3870,00	Venceu	1
302	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, deve possuir válvula ao lado, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. INMETRO (72020104)	3M	1000,000	UND	2,8000	2800,00	Venceu	1

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

390	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (14060031)	BD	3200,000	UND	1,2700	4064,00	Venceu	1
391	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (14060032)	BD	300,000	UND	0,4810	144,30	Venceu	1
392	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 20x5,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (14060060)	BD	1600,000	UND	0,4810	769,60	Venceu	1
393	Seringa com trava de segurança de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (14060030)	BD	30000,000	UND	0,4200	12600,00	Venceu	1
394	Seringa com trava de seguranca , 3ml sem agulha, em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (14060028)	BD	42000,000	UND	0,2900	12180,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR Fl. 147

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

395	Seringa com trava de segurança de 5ml, sem agulha em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do liquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (14060029)	BD	90000,000	UND	0,3800	34200,00	Venceu	1
430	Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060797)	MEDIX	1500,000	UND	3,2100	4815,00	Venceu	1
431	Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060798)	MEDIX	2400,000	UND	3,2100	7704,00	Venceu	1
432	Sonda folley 02 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060799)	MEDIX	1300,000	UND	3,2100	4173,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$101.759,90

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

55	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020153)	CREMER	600,000	UND	0,9550	573,00	Venceu	1
59	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020157)	CREMER	200,000	UND	2,5500	510,00	Venceu	1
139	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades (14060905)	CREMER	200,000	PCT	68,0690	13613,80	Venceu	1
178	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (14060392)	DESCARPAC K	23000,000	UND	0,1380	3174,00	Venceu	1
179	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (14060914)	DESCARPAC K	50000,000	UND	0,1380	6900,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

190	Esparadrapo impermeável, medindo 5,0 cm de largura e 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação , procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde. (14060402)	CREMER	2700,000	UND	2,9770	8037,90	Venceu	1
194	Especulo vaginal pequeno sem lubrificante (14060413)	KOLPLAST	22000,000	UND	0,5830	12826,00	Venceu	1
292	Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060532)	LEMBRUBER	7000,000	CX	39,4000	275800,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$321.434,70

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

14	Agulha desc.25mm x 6cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada (14060094)	SOLIDOR	10000,000	UND	0,0630	630,00	Venceu	1
17	Agulha desc.40mm x 12cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada (14060098)	SOLIDOR	240000,000	UND	0,0700	16800,00	Venceu	1
231	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergenica, gel que absorve os liquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de liquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos liquidos, canais internos de distribuição de liquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (EG) cintura acima 150cm, peso acima de 90 kg. (14060509)	POPFRAL	60000,000	UND	1,3000	78000,00	Venceu	1
264	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060502)	LABOR IMPORTE	130,000	CX	22,3000	2899,00	Venceu	1
265	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060500)	ADVANTIVE	60,000	CX	22,3000	1338,00	Venceu	1
266	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060503)	LABOR IMPORT	110,000	CX	22,3000	2453,00	Venceu	1
270	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060507)	ADVANTIVE	20,000	CX	23,2000	464,00	Venceu	1
271	Lâmina de bisturi aço carbono n. º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060508)	ADVANTIVE	50,000	CX	22,3000	1115,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$103.699,00

Fornecedor: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Município de Coronel Vivida PR Fls. 048

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

105	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm (14060529)	ALIVE HEART	20,000	UND	65,2500	1305,00	Venceu	1
106	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm (14060535)	ALIVE HEART	100,000	UND	96,2200	9622,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$10.927,00
	Fornecedor: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA							
525	Cânula para biópsia e aspiração de medula óssea 11G x 10cm. Uso adulto. (72020142)	UNIT/MO-BS1	200,000	UND	87,4800	17496,00	Venceu	1
526	Agulha aspirativa de medula óssea para mielograma 11G x 10cm. Uso adulto. (72020143)	UNIT	200,000	UND	58,3200	11664,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$29.160,00
	Fornecedor: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP							
8	Agua Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml (14069914)	SEPTEMAX	2000,000	FR	3,2850	6570,00	Venceu	1
28	Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060187)	J PROLAB	500,000	UND	1,7400	870,00	Venceu	1
30	Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060131)	J PROLAB	2000,000	UND	2,2500	4500,00	Venceu	1
218	Fixador citológico 100 ml spray (14060470)	CRALPLAST	20,000	FR	5,4900	109,80	Venceu	1
273	Lamina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Caixa c/ 50unidades (14060245)	CRALPLAST	600,000	CX	3,9150	2349,00	Venceu	1
375	PVPI degermante 1.000 ml (14060882)	FARMAX	850,000	UND	15,5700	13234,50	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$27.633,30
	Fornecedor: V P SILVA BRINQUEDOS							
312	Micropipeta automática 10 UL (44010025)	PEGUEPET/CRAL	20,000	UND	84,6000	1692,00	Venceu	1
313	Micropipeta automática 250 UL (44010029)	PEGUEPET/CRAL	20,000	UND	79,2000	1584,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$3.276,00
	Fornecedor: X MED HOSPITALAR LTDA							
132	Coletor para perfurocortante 20 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. (14060350)	FLEXPELL	2100,000	UND	3,6400	7644,00	Venceu	1
133	Coletor perfurocortante 3,0 L, facil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada. (14069917)	FLEXPELL	2000,000	UND	1,2000	2400,00	Venceu	1

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

134	Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré- montada (14060303)	FLEXPELL	1500,000	UND	1,6000	2700,00	Venceu	1
278	Lençol descartável de TNT com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20. (14060630)	FLEXPELL	4500,000	UND	1,1700	5265,00	Venceu	1
345	Papel lençol em bobina 50cmx50m,confeccionado em papel 100% celulose ,branco,isento de impurezas.Indicados para forrar macas e leitos hospitalares,descartáveis de fácil manuseio e prático,embalado em embalagem de plástico termoencolhível (14060584)	FLEXPELL	1500,000	RL	4,5000	6750,00	Venceu	1
346	Papel lençol em bobina 70cmx50m, confecionado em papel 100% celulose,branco,isento de impurezas.Indicados para forrar macas e leitos hospitalares ,descartável de fácil manuseio e prático,embalado em embalagem de plático termoencolhível (14060586)	FLEXPELL	6800,000	RL	5,4400	36992,00	Venceu	1
						Total do Fornecedor:		R$61.751,00
						Total dos Itens Vencedores:		R$5.524.366,18

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Dalci Dambros***, brasileiro, inscrito no CPF nº 546.515.499-34, portador do RG nº 6686835-4, residente e domiciliado, Rua Paraná, Nº 289, Centro, CEP: 85.501-074, Pato Branco-PR, representante legal da empresa ***ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, Inscrição Estadual nº 90521263-01 estabelecida na Rua Marechal Deodoro, Nº 177, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.507-520, em Pato Branco/PR, Telefone: (46) 3225-5767 , (46) 99972-4795, e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br, denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades

MILENA DAMBROS:08734756906 Assinado de forma digital por MILENA DAMBROS:08734756906 Dados: 2021.05.14 08:13:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante

MILENA DAMBROS:08734756906 Assinado de forma digital por MILENA DAMBROS:08734756906 Dados: 2021.05.14 08:14:00 -03'00'

e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Maria Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu, Prefeito

MILENA DAMBROS:08734756906 Assinado de forma digital por MILENA DAMBROS:08734756906 Dados: 2021.05.14 08:14:34 -03'00'

ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME - Contratada
Dalci Dambros - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
5	1.000	Un	Cateter intravenoso periférico, calibre nº 16G, com dispositivo de segurança. Cateter plástico flexívelsob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com bisceltrifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivodescartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação: unitária.	Marca: Descarpack	2,18	2.180,00
21	50	Un	Sonda Vesical Foley, 2 vias. Calibre 22 (vinte). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Ciruti	3,82	191,00
44	1.000	Un	Fita adesiva hipoalergênicatranspore. Medida: 10cmX4,5m (dez centímetros por quatro metros e meio). Fita constituida de dorso de plástico transparente microperfurado e adesivo acrílico. Deve apresentar corte bidirecional, que dispense o uso de instrumentos de corte. Deve ser resistente à umidade. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Missner	6,37	6.370,00
46	30	Un	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 12. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor deafiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Marca: MDL	0,46	13,80
47	30	Un	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 15. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor de afiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Marca: MDL	0,48	14,40
48	30	Un	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 20. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor deafiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve	Marca: MDL	0,45	13,50

MILENA DAMBROS:08734756906 Assinado de forma digital por MILENA DAMBROS:08734756906 Dados: 2021.05.14 08:14:47 -03'00'

Município de Coronel Vivida PR Fls 251

			permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.			
49	100	Un	Lâmina de bisturi. Tamanho: nº 22. Estéril, descartável. Confeccionada em aço inox e em aço-carbono. Deve dispor deafiação, polimento e formato, isenta de rebarbas e sinais de oxidação. Deve permitir colocação, retirada e ajustes a cabos, sem riscos de acidentes. Embalagem individual em alumínio, esterilizada por raio gama. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades.	Marca: MDL	0,49	49,00
50	500	Un	Aparelho de Pressão Arterial para adulto, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon e fecho em metal, pera com válvula em metal reforçado. Assessórios: bolsa com zíper; 01 manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura; 01braçadeira em tecido resistente nylon, fecho em metal. 01- Pera insufladora de ar em látex c/ válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Manguitos (bolsa de ar), pera e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta; Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO/DIMEL nº 017 de 07/12/2001; Registrado na ANVISA; Fabricação Nacional. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Premiun	68,00	34.000,00
52	100	Un	Aparelho de Pressão Arterial infantil, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon e fecho em velcro, pera com válvula em metal reforçado. Assessórios: bolsa com zíper; 01 manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura; 01braçadeira em tecido resistente nylon, fecho em velcro. 01- Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Manguitos (bolsa de ar), pera e tubos Conectores em borracha (látex), na cor preta; Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO/DIMEL nº 017 de 07/12/2001; Registrado na ANVISA; Fabricação Nacional. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Premium	65,72	6.572,00
56	100	Un	Estetoscópio adulto clássico. Com sistema do ausculatadorque permita alternar os sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de interromper o	Marca: Advantive	35,00	3.500,00

MILENA DAMBROS:08734756906 Assinado de forma digital por MILENA DAMBROS:08734756906 Dados: 2021.05.14 08:14:58 -03'00'

			contato do estetoscópio com o corpo do paciente; olivas macias e confortáveis que se ajustem promovendo selamento acústico; molas internas ajustáveis, que proporcionem adequada tensão das hastes nos ouvidos; anel e diafragma com tratamento "anti-frio"; auscultador de aço inoxidável. Composição: borracha e aço inóx. Apresentação: embalagem unitária individual.			
57	70	Un	Estetoscópio pediátrico clássico. Auscultador com tamanho reduzido para adaptação em crianças, permitindo a auscultação dos sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de interromper o contato do estetoscópio com o corpo do paciente. Sistema de diafragma flutuante que garanta tensão uniforme, proporcionandosensibilidade acústica. Olivas macias e confortáveis que se ajustempromovendo selamento acústico. Molas internas ajustáveis, que proporcionem adequada tensão das hastes nos ouvidos. Anel e diafragma com tratamento "anti-frio". Auscultador de aço inoxidável. Composição: borracha e aço inóx. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Advantive	30,00	2.100,00
71	50	Un	Eletrodo de monitorização cardíaca, universal, descartável. Tamanho: pediátrico. Composição: dorso de micropore com adesivo acrílico hipoalergênico aderente, poroso. Gel solido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel. Selamento que evite o vazamento do gel; pino de encaixe em aço inox; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalagem: saco aluminizado, vedado e selado. Prazo de Validade: 2 anos após a data de fabricação. Apresentação: Embalagem aluminizada com 50 (cinquenta) unidades.	Marca: Labor	0,36	18,00
75	1.500	Un	Termômetro clínico digital. Deve disporde ponta flexível, emborrachada; resistente a água; visor digital de fácil visualização; deve ter sido verificado e aprovado pelo INMETRO. Aviso sonoro. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Winner	13,00	19.500,00
					Valor Total Registrado	**74.521,70**

MILENA DAMBROS:08734756906 Assinado de forma digital por MILENA DAMBROS:08734756906 Dados: 2021.05.14 08:15:20 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Maria Stella Picolli Baseggio***, brasileira, inscrita no CPF nº 628.077.149-00, portadora do RG nº 4.511.418-0, residente e domiciliada Rua Santo Antonio, Nº 151, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000 em Francisco Beltrão/PR, representante legal da empresa ***Amarildo Baseggio & Cia Ltda - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, Inscrição Estadual nº 32102692-30, estabelecida na Rua Santo Antônio, Nº 151, Primeiro Andar, Sala 01, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-000 em Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 3524-2405 - (46) 99934-8930, e-mail disprobel@hotmail.com , stella disprobel@hotmail.com , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para as itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.05.14 08:59:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.05.14 08:59:51 -03'00'

ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prevía para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº. 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.05.14 09:00:57 -03'00'

Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Maria Lemes de Souza***. Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previstvel***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.05.14 09:00:34 -03'00'

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.05.14 09:00:49 -03'00'

Amarildo Baseggio & Cia Ltda - EPP - Contratada
Maria Stella Picolli Baseggio - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
14	500	Un	Sonda nasogástrica longa. Calibre 14 (quatorze). siliconizada. Deve dispor de duas perfuraçõesno extremo distal. O conector localizado no extremo proximal deve apresentar tampa obturadora diferenciada por cores para identificação de calibre pediátrico e de adulto. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Biosanib	0,95	475,00
15	200	Un	Sonda nasogástrica longa. Calibre 16 (dezesseis). siliconizada. Deve dispor de duas perfuraçõesno extremo distal. O conector localizado no extremo proximal deve apresentar tampa obturadora diferenciada por cores para identificação de calibre pediátrico e de adulto. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Biosani	0,95	190,00
53	10	Un	Pera avulsa para aparelho de pressão. Confeccionada em látex, na cor preto, tamanho universal. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Solidor	7,30	73,00
79	20	Un	Cânula de traqueostomia metálica cromada n.º 5 longa: para uso adulto, confeccionada em metal cromado, sem rebarbas ou sinais de oxidação, jogo com 3 peças, sendo: a) 01 mandril guia com ponta arredondada; b) 01 cânula externa com impressão do número em local visível, com haste (asa) para fixação , com acabamento que não cause traumatismo traqueal apresentação unidade	Marca: Fradel	84,64	1.692,80
					Valor Total Registrado	**2.430,80**

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.05.14 09:01:08 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Americas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Sandra da Silva***, brasileira, inscrita no CPF nº 019.680.009-92, portadora do RG nº 6.415.339-0, residente e domiciliada na Estrada Santa Cândida, Nº 177, sobrado 53, Bairro Santa Cândida, CEP: 82.630-490 em Curitiba/PR, representante legal da empresa ***Angular Produtos para Saúde Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, Inscrição Estadual nº 90713950-62, estabelecida na Av. Jacob Macanhan, Nº 4316, Bairro Jardim Claudia, CEP 83.326-000, em Pinhais-PR, Telefone: (41) 3598-3591, e-mail: comercial1@angularsaude.com.br, licitacao1@angularsaude.com.br, denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens

adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à

Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Srn. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde. ***Lilian Cristina Brandalise***. nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unitateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

SANDRA DA SILVA:01968000992
Assinado de forma digital por SANDRA DA SILVA:01968000992
Dados: 2021.05.14 08:46:11 -03'00'

Angular Produtos para Saúde Ltda - ME - Contratada
Sandra da Silva - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
12	30	Un	Sonda nasoenteral. Calibre: 06 (seis), com mandril, para alimentação. Estéril; confeccionada 100% em PVC; lastro de tungstênio; mandril semirrígido; radiopaca, graduada a cada 10 cm em sua extensão; extremo distal fechado com dois orifícios laterais; extremo proximal com conector em "Y" em silicone. Comprimento aproximado: 70 cm. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária	Marca: Solumed	10,00	300,00
39	10	Un	Atadura gessada rápida. Medida: 15cm X 3m. Com-feccionada com gesso impregnado sobre tela de tecido Tipo Giro Inglês, 100 % algodão, lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Cada rolo deve estar envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto. Apresentação: Embalagem individualizada rolo caixa com 20 (vinte) unidades. (só unidade).	Marca: Polar Fix	60,00	600,00
43	4.000	Un	Fita adesiva hipoalergênicamicroporosa. Medida: 2,5cm X 10m (dois centímetros e meio por dez metros). Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose não trançadas, poroso, e superfície adesiva impregnada de resina acrílica e massa à base de poliacrilatohipoalergênico. Deve apresentar fina espessura e excelente fixação. Cor: branco. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Adpele	2,20	8.800,00
60	5	Un	Tubo de silicone transparente. Calibre: nº204 (duzentos e quatro), 6X12mm. Finalidade: extensão para oxigenioterapia/aspiração de secreções. Apresentação: rolo com 15 (quinze) metros.	Marca: Medicone	120,00	600,00
					Valor Total Registrado	**10.300,00**

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***José Felipe Belotto Pelozzo***, brasileiro, inscrito no CPF nº 064.890.839-90, portador do RG nº 131801505 - SESP-PR, residente e domiciliado Rua Américo Mattei, Nº 68, Bairro Tarumã, CEP 82.800-170 em Curitiba/PR, representante legal da empresa ***Brasil Devices Equipamentos Hospitulares EIRELI - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51, Inscrição Estadual nº 90825072-96 estabelecida na Rua Graça Aranha, Nº 875, Barracão 01 Sala B, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020 em Pinhais/PR, Telefone (41) 3699-3278, e-mail: brasildevices@uol.com.br , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na

Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do

objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE**

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990 Dados: 2021.05.18 13:15:46 -03'00'

REGISTRO DE PREÇOS: A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Maria Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990 Dados: 2021.05.18 13:16:01 -03'00'

referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990
Dados: 2021.05.18 13:16:30 -03'00'

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI - EPP - Contratada
José Felipe Belotto Pelozzo - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
51	100	Un	Aparelho de Pressão Arterial para obeso, mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em Nylon e fecho em velcro, pera com válvula em metal reforçado. Assessórios: bolsa com ziper; 01 manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura; 01braçadeira em tecido resistente nylon, fecho em velcro. 01- Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; Manguitos (bolsa de ar), pera e tubos Conectores em borracha (látex), na cor preta; Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO/DIMEL nº 017 de 07/12/2001; Registrado na ANVISA; Fabricação Nacional. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Premium	81,20	8.120,00
55	20	Un	Estetoscópiocardiológico clássico adulto. Com auscultador Duo-Sonic, fabricado em aço inoxidável; tubo acústico na configuração Y; olivas (protetor auricular) de formato anatômico; headset, fabricado em aço inoxidável, recurvado anatomicamente para melhor ajuste, conforto e trasmissão de som. Deve acompanhar: 01 membrana do diafragma sobressalente; 02 pares de olivas sobressalentes. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Kindcare	82,00	1.640,00
58	50	Un	Estetoscópio neonatal clássico. Auscultador com tamanho reduzido para adaptação em bebês, permitindo a ausculta dos sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de interromper o contato do estetoscópio com o corpo do paciente. Sistema de diafragma flutuante que garanta tensão uniforme, proporcionandosensibilidade acústica. Olivas macias e confortáveis que se ajustempromovendo selamento acústico. Molas internas ajustáveis, que proporcionem adequada tensão das hastes nos ouvidos. Anel e diafragma com tratamento "anti-frio".	Marca: Kindcare	68,70	3.435,00

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990
Dados: 2021.05.18 13:17:43 -03'00'

			Auscultador de aço inoxidável. Composição: borracha e aço inóx. Apresentação: embalagem unitária individual.			
66	30	Un	Reanimador manual. Tamanho: adulto. Confeccionado em silicone translúcido, livre de látex. Deve possuir alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador; ser auto inflável com pop off; dispor de válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; bolsa reservatório de O2 com válvula, e volume aproximado de 2.700ml (dois mil e setecentos mililitro) e fornecimento de até 100% de oxigênio. A máscara facial deve ser de silicone translúcido, e em formato anatômico que proporcione vedação. Deve ser 100% autoclavável. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Compower	167,70	5.031,00
67	30	Un	Reanimador manual. Tamanho: pediátrico. Confeccionado em silicone translúcido, livre de látex. Deve possuir alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador; ser auto inflável com pop off; dispor de válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; Bolsa reservatório de O2 com válvula, e volume 900ml (novecentos mililitro) e fornecimento de até 100% de oxigênio. A máscara facial deve ser de silicone translúcido, e em formato anatômico que proporcione vedação. Deve ser 100% autoclavável. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: JG Moriya	163,80	4.914,00
					Valor Total Registrado	**23.140,00**

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO:06489083990 Dados: 2021.05.18 13:15:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Douglas Ernesto Talgatti***, brasileiro, inscrito no CPF nº 019.812.090-77, portador do RG nº 7090490447 SJS/RS, residente e domiciliado Rodovia Saída para Erechim RST 480, Nº 735, Centro, CEP 99.740-000 em Barão de Cotegipe/RS, representante legal da empresa ***Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, Inscrição Estadual nº 1700009114 estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, Nº 150, Centro, CEP 99.740-000 em Barão de Cotegipe/RS, Telefone (54) 3523-1104, (54) 99175-0477, (54) 98404-9474, e-mail: deltalife@deltalifers.com , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica,

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Assinado de forma digital por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Dados: 2021.05.19 09:22:20 -03'00'

que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Assinado de forma digital por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Dados: 2021.05.19 09:22:00 -03'00'

terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Assinado de forma digital por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Dados: 2021.05.19 09:26:40 -03'00'

esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Assinado de forma digital por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077 Dados: 2021.05.19 09:26:19 -03'00'

sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cezar - Prefeito

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077
Assinado de forma digital por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.05.19 09:25:42 -03'00'

Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – ME - Contratada
Douglas Ernesto Talgatti - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
68	20	Un	Eletrodo precordial reutilizável (pera para ECG). Tamanho adulto. Base metálica, pera em silicone. Apresentação: embalagem contendo 6 (seis) unidades.	Marca: Vepex	142,91	2.858,20
69	15	Un	Eletrodo tipo "clip" para ECG (para membros), reutilizável. Tamanho adulto. Apresentação: embalagem/conjunto com 04 (quatro) unidades.	Marca: Vepex	171,85	2.577,75
90	25	Un	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO DESCARTÁVEL Tamanho PEQUENO. Medidas aproximadas: 29 mm em sua maior largura distal; 24mm em sua maior largura proximal; 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, com valvas em poliestireno de cristal, apresentando contornos lisos e regulares. Parafuso acoplado ao espéculo em poliacetal. Formação cilíndrica de fibra óptica na extremidade proximal com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm de largura, para ser acoplada à fonte de LED de iluminação. Esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, e submetido a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Apresentação: Unidade	Marca: Kolplast	211,00	5.275,00
91	25	Un	ESPÉCULO VAGINAL ILUMINADO DESCARTÁVEL Tamanho MÉDIO. Medidas aproximadas: 33mm em sua maior largura distal; 30mm em sua maior largura proximal; 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.com valvas em poliestireno de cristal, apresentando contornos lisos e regulares. Parafuso acoplado ao espéculo em poliacetal. Formação cilíndrica de fibra óptica na extremidade proximal com aproximadamente 30 mm de extensão e 5 mm de largura, para ser acoplada à fonte de LED de iluminação. Esterilizado por óxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, e submetido a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Apresentação: Unidade.	Marca: Kolplast	211,00	5.275,00
					Valor Total Registrado	**15.985,95**

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Rohson Cantu,*** brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Crystian Evandro Lindner***, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.346.329-01, portador da CNH nº 01518347726, residente e domiciliado Rua Mahatma Gandhi, Nº 2767, Bairro Osvaldo Cruz, CEP: 85.950-000 em Palotina/PR, representante legal da empresa ***Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, Inscrição Estadual nº 90466514-29, estabelecida na Rua: Luiz Segundo Rossoni, Nº 315, Centro, CEP: 85.901-170, em Toledo/PR, Telefone: (45) 2035-6034, e-mail: difemedicamentos@hotmail.com , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à

Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quinorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

CRYSTIAN EVANDRO UNIONES 03234652 901

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zellane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brundnlise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

CRYSTIAN EVANDRO UNIONES 03234652 901

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu- Prefeito

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER:03234632901

Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda - Contratada
Crystian Evandro Lindner - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
116	250	Un	Luva de procedimento. Tamanho: G (grande). Confeccionada em látex, não estéril, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Superfície lisa. Validade de 5 anos após a data de fabricação. Deve Atender as exigências da RDC nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 e apresentar registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades. COTA 25%.	Marca: Talge	78,50	19.625,00
117	750	Un	Luva de procedimento. Tamanho: PP (pequeno/pequeno). Confeccionada em látex, não estéril, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Superfície lisa. Validade de 5 anos após a data de fabricação. Deve Atender as exigências da RDC nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 e apresentar registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades. COTA 25%.	Marca: Talge	76,00	57.000,00
118	750	Un	Luva de procedimento. Tamanho: M (médio). Confeccionada em látex, não estéril, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Superfície lisa. Validade de 5 anos após a data de fabricação. Deve Atender as exigências da RDC nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 e apresentar registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades. COTA 25%.	Marca: Talge	76,00	57.000,00
122	750	Un	Luva de procedimento. Tamanho: G (grande). Confeccionada em látex, não estéril, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Superfície lisa. Validade de 5 anos após a data de fabricação.	Marca: Talge	78,50	58.875,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de Coronel Vivida PR

			Deve Atender as exigências da RDC nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 e apresentar registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades. COTA 75%.			
123	2.250	Un	Luva de procedimento. Tamanho: PP (pequeno/pequeno). Confeccionada emlátex, não estéril, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola. Totalmente impermeável á água e a outros fluidos; Superficie lisa. Validade de 5 anos após a data de fabricação. Deve Atender as exigências da RDC nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 e apresentar registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades. COTA 75%.	Marca: Talge	76,00	171.000,00
124	2.250	Un	Luva de procedimento. Tamanho: M (médio). Confeccionada emlátex, não estéril, ambidestra, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola. Totalmente impermeável à água e a outros fluidos; Superficie lisa. Validade de 5 anos após a data de fabricação. Deve Atender as exigências da RDC nº 05 de 15 de fevereiro de 2008 e apresentar registro na ANVISA. Apresentação: caixa com 100 (cem) unidades. COTA 75%.	Marca: Talge	76,00	171.000,00
					Valor Total Registrado	**534.500,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Fabrício da Silva Dutra***, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.195.299-65, portador do RG nº 3.647.053, residente e domiciliado na Rua Vicente Elizeu Ampessam, Nº 280, CEP: 85.502-210 em Pato Branco/PR, representante legal da empresa ***Dutramed Distribuidora Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.435..077/0001-04, Inscrição Estadual nº 90390053-92 estabelecida na Rua: Itacolomi, Nº 1831, Bairro Amadori, CEP: 85.502-070, em Pato Branco/PR, Telefone: (46) 3224-1331, 0800-643-1331, e-mail: fabricio@dutramed.com.br , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades

e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos a disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I – Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cavalli - Prefeito

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA:08435077000104

Assinado de forma digital por DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA:08435077000104
Dados: 2021.05.14 15:04:51 -03'00'

Dutramed Distribuidora Ltda - ME - Contratada
Fabricia da Silva Dutra - Representante Legal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
1	50	Un	Emulsão limpadora e lubrificante, a base de Polidimetilsiloxano, destinada a prevenção de corrosão, ferrugem, mancha e enrijecimento de instrumental cirúrgico. Apresentação: frasco plástico opaco, 1.000 ml.	Marca: Indalub	64,80	3.240,00
13	150	Un	Sonda nasoenteral. Calibre: 08 (oito), com mandril, para alimentação. Estéril; confeccionada 100% em PVC; lastro de tungstênio; mandril semirrígido; radiopaca, graduada a cada 10 cm em sua extensão; extremo distal fechado com dois orifícios laterais; extremo proximal com conector em "Y" em silicone. Comprimento aproximado: 70 cm. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: GV Flex	8,89	1.333,50
18	800	Un	Sonda Vesical Foley, 2 vias. Calibre 16 (dezesseis). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	3,48	2.784,00
19	800	Un	Sonda Vesical Foley, 2 vias. Calibre 18 (dezoito). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	3,48	2.784,00
61	500	Un	Kit micronebulizador. Tamanho: adulto. Composto por 01 máscara adulto; 01 extensão; 01 copinho para medicamentos. Deve adaptar-	Marca: Daru	7,90	3.950,00

			se a qualquer marca de inalador/nebulizador. A máscara deve ser trans-parente, anatômica, confeccionada em PVC atóxico. A entrada de ar deve ser por meio de bico. A extensão deve ter conexões soldadas para evitar vazamento, comrosca na cor verde, para uso em rede hospitalar de oxigênio. Apresentação: embalagem unitária individual.			
62	500	Un	Kit micronebulizador. Tamanho: infantil. Composto por 01 máscara infantil; 01 extensão; 01 copinho para medicamentos. Deve adaptar-se a qualquer marca de inalador/nebulizador. A máscara deve ser transparente, anatômica, confeccionada em PVC atóxico. A entrada de ar deve ser por meio de bico. A extensão deve ter conexões soldadas para evitar vazamento, com rosca na cor verde, para uso em rede hospitalar de oxigênio. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Daru	7,89	3.945,00
63	500	Un	Kit micronebulizador. Tamanho: adulto. Composto por 01 máscara adulto; 01 extensão; 01 copinho para medicamentos. Deve adaptar-se a qualquer marca de inalador/nebulizador. A máscara deve ser trans-parente, anatômica, confeccionada em PVC atóxico. A entrada de ar deve ser por meio de bico. A extensão deve ter conexões soldadas para evitar vazamento, comrosca na cor amarela, para uso em rede hospitalar de ar comprimido. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Daru	7,89	3.945,00
64	500	Un	Kit micronebulizador. Tamanho: infantil. Composto por 01 máscara adulto; 01 extensão; 01 copinho para medicamentos. Deve adaptar-se a qualquer marca de inalador/nebulizador. A máscara deve ser trans-parente, anatômica, confeccionada em PVC atóxico. A entrada de ar deve ser por meio de bico. A extensão deve ter conexões soldadas para evitar vazamento, comrosca na cor amarela, para uso em rede hospitalar de ar comprimido. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Daru	7,89	3.945,00
					Valor Total Registrado	**25.926,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Ítalo Seixas Costa***, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.784.355-08, portador do RG nº 098.964.9253 SSP-BA, residente e domiciliado Rua Tocantins, s/n, Quadra N, Lote 06-A, Setor Jardim Suíço, Ceres-GO, CEP 76.300-000, representante legal da empresa ***I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05, Inscrição Estadual nº 10646631-3, estabelecida na Av. Bernardo Sayao, Nº 785, Centro, CEP: 76.310-000 em Rialma/GO, Telefone (62) 3397-2639, e-mail: comercial@centraltelemedicina.com.br , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105

Assinado de forma digital por I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Dados: 2021.05.14 16:32:44 -03'00'

produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI 18031320001 5000105
Assinado de forma digital por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031320001 Dados: 2021.09.14 10:33:10 -03'00'

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº. 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1544 www.patobranco.pr.gov.br

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI 18031320001 5000105
Assinado de forma digital por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031320001 Dados: 2021.09.14 10:33:32 -03'00'

de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandulise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previstvel***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO**: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Assinado de forma digital por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Dados: 2021.05.14 10:33:48 -03'00'

multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu- Prefeito

I. S. Costa Central Telemedicina EIRELI - Contratada
Ítalo Seixas Costa - Representante Legal

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Assinado de forma digital por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Dados: 2021.05.14 10:34:05 -03'00'

Município Pato Branco PR

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
25	20	Un	Máscara Laríngea descartável. Calibre: 1,0 (um) - RN a lactentes até 5Kg. Estéril, de uso único. Confeccionada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), não contendo látex. Constituída por conector proximal - com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISO); tubo condutor da via aérea, largo e flexível, dobrável, transparente; manguito pneumático, que se conforma a hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe, válvula de retenção unidirecional, que retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão Piloto, indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento do manguito pneumático; linha de referência, longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor para indicação do correto posicionamento da máscara. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Hospicenter	40,00	800,00
26	20	Un	Máscara Laríngea descartável. Calibre: 1,5 (um e meio) - lactentes entre 5 a 10Kg. Estéril, de uso único. Confeccionada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), não contendo látex. Constituída por conector proximal - com diâmetro externo macho padrão de 15mm (ISO); tubo condutor da via aérea, largo e flexível, dobrável, transparente; manguito pneumático, que se conforma a hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe; válvula de retenção unidirecional, que retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão Piloto, indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento do manguito pneumático; linha de referência,	Marca: Hospicenter	40,00	800,00

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Dados: 2021.05.14 10:34:29 -03'00'

			longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor para indicação do correto posicionamento da máscara. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.			
27	20	Un	Máscara Laríngea descartável. Calibre: 2.0 (dois) - crianças entre 10 a 20Kg. Estéril, de uso único. Confeccionada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), não contendo látex. Constituída por conector proximal - com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO); tubo condutor da via aérea, largo e flexível, dobrável, transparente; manguito pneumático, que se conforma a hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe; válvula de retenção unidirecional, que retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão Piloto, indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento do manguito pneumático; linha de referência, longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor para indicação do correto posicionamento da máscara. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Hospicenter	40,00	800,00
28	20	Un	Máscara Laríngea descartável. Calibre: 2,5 (dois e meio) - crianças entre 20 a 30Kg. Estéril, de uso único. Confeccionada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), não contendo látex. Constituída por conector proximal - com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO); tubo condutor da via aérea, largo e flexível, dobrável, transparente; manguito pneumático, que se conforma a hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe; válvula de retenção unidirecional, que retém o ar insuflado, fazendo com que o	Marca: Hospicenter	40,00	800,00

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Assinado de forma digital por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105 Dados: 2021.05.14 10:34:50 -03'00'

			manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão Piloto, indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento do manguito pneumático; linha de referência, longitudinal continua de cor preta na face convexa do tubo condutor para indicação do correto posicionamento da máscara. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.			
30	20	Un	Máscara Laríngea descartável. Calibre: 5,0 (cinco) - adultos de 70 a 100Kg. Estéril, de uso único. Confeccionada em material transparente emborrachado com silicone (polorganossiloxanos), não contendo látex. Constituída por conector proximal - com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO); tubo condutor da via aérea, largo e flexível, dobrável, transparente; manguito pneumático, que se conforma a hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe; válvula de retenção unidirecional, que retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão Piloto, indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento do manguito pneumático; linha de referência, longitudinal continua de cor preta na face convexa do tubo condutor para indicação do correto posicionamento da máscara. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Hospicenter	40,00	800,00
				Valor Total Registrado		**4.000,00**

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105
Assinado de forma digital por I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI:18031325000105
Dados: 2021.05.14 10:33:05 -03'00'

Município de Coronel Vivida PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Elisangela Augusto Rodrigues***, brasileira, inscrita no CPF nº 056.374.809-58, portadora da CNH nº 04291205352, residente e domiciliada Rua República Dominicana, Nº 541 – Casa 03, Centro, CEP 83.320-180 em Pinhais/Pr, representante legal da empresa ***Light Distribuidora EIRELI - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, Inscrição Estadual nº 90774400-00, estabelecida na Rua Cacaueiro, Nº 144, Loja 05, Bairro Eucaliptos, CEP 83.820-497 em Fazenda Rio Grande/PR, Telefone (41) 3033-9561, e-mail: licitacao@ligthdistribuidora.com.br , licita.light@gmail.com , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer à dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer à aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Canto, Prefeito

ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES:05637480958
Assinado de forma digital por ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES:05637480958
Dados: 2021.05.14 17:34:04 -03'00'

Light Distribuidora EIRELI – ME - Contratada
Elisangela Augusto Rodrigues - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
3	500	Un	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, 30 (Trinta) litros. Impermeável e resistente, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante, de acordo com a NBR 7500. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), no mínimo 100 (cem) micras, virgem, que apresente resistência mecânica; solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT. Apresentação: pacote com 100 (cem) unidades.	Marca: Valplastic	13,79	6.895,00
4	800	Un	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, 100 (cem) litros. Impermeável e resistente, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante, de acordo com a NBR 7500. Constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), no mínimo 100 (cem) micras, virgem, que apresenteresistência mecânica; solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT. Apresentação: pacote com 100 (cem) unidades.	Marca: Valplastic	35,43	28.344,00
					Valor Total Registrado	**35.239,00**

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Guilher Gonçalves Dias***, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.499.489-00, portador do RG nº 10.519.328-9 SSP-PR, residente e domiciliado Rua México, Nº 588, Bairro Periolo, CEP 85.817-350 em Cascavel/PR, representante legal da empresa ***Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, Inscrição Estadual nº 90785640-21, estabelecida na Rua Erechim, Nº 1454, Centro, CEP 85.812-260 em Cascavel/PR, Telefone: (45) 3306-0012, (45) 3306-0072, e-mail: magnusmed01@gmail.com , licitação@magnusmed.com.br , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais**: Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens

adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à

Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores à que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2021.05.14 10:11:54 -03'00'

Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda - ME - Contratada
Guilber Gonçalves Dias - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
10	5.000	Un	Tampa protetora, p/ conector luerlock descartável, para equipo, estéril, embalagem individual.	Marca: Medsonda	0,19	950,00
29	20	Un	Máscara Laríngea descartável. Calibre: 3,0 (três) - crianças/adolescentes entre 30 a 50Kg. Estéril, de uso único. Confeccionada em material transparente emborrachado com silicone (poliorganossiloxanos), não contendo látex. Constituída por conector proximal - com diâmetro externo macho padrão de 15 mm (ISO); tubo condutor da via aérea, largo e flexível, dobrável, transparente; manguito pneumático, que se conforma a hipofaringe, promovendo selamento com as estruturas supraglóticas da laringe; válvula de retenção unidirecional, que retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão Piloto, indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento do manguito pneumático; linha de referência, longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor para indicação do correto posicionamento da máscara. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Welllead	38,00	760,00
89	20	Un	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sintetizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906. Especificações técnicas: manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2; entrada com filtro de bronze sintetizado;intermediário com rosca macho ¼" NPT; fabricado em metal cromado de alta	Marca: IFB	215,00	4.300,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

			resistência; garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.Apresentação: Unidade			
93	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 12. Esteril,confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	8,82	88,20
94	10	Un	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 14. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	9,37	93,70
95	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 16. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	9,53	95,30
96	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal	Marca: CPL	6,87	68,70

			calibre n. 18. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.			
97	10	Un	Cateter para drenagem torácica/mediastinal calibre n. 20. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	6,81	68,10
98	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 22. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	9,65	96,50
99	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 24. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta	Marca: CPL	7,03	70,30

			arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.			
100	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 26. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantía do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	6,87	68,70
101	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 28. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	10,51	105,10
102	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 30. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rigido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado	Marca: CPL	9,12	91,20

			separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.			
103	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 32. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	8,98	89,80
104	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 34. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	8,26	82,60
105	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 36. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do	Marca: CPL	10,35	103,50

			produto. Apresentação: embalagem unitária individual.			
106	10	Un	Cateterpara drenagem torácica/mediastinal calibre n. 38. Estéril, confeccionado em material atóxico, apirogenico, hipoalergenico, tipo pvc transparente ou similar adequada, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor, embalado separadamente embalagem individual dupla e estéril, embalagem em grau cirúrgico, constando dados de identificação, procedência, prazo de validade e garantia do produto. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	6,64	66,40
107	20	Un	Frasco de drenagem de tórax descartável, estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 1000 ml a 2000 ml, confeccionado em PVC rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com duas vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar, dispositivos para entrada e fixação do tubo interno, alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 m. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequados à sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixado à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado, de forma a adaptar-se a qualquer calibre de dreno. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: CPL	36,80	736,00
108	30	Un	Frasco de drenagem de tórax descartável, estéril, acompanhado de tubos extensores, com capacidade de 100 ml a 500 ml, confeccionado em PVC rígido, transparente, atóxico, apirogênico, com gravação de escala	Marca: CPL	29,21	876,30

			volumétrica em ml devidamente aferida em toda sua extensão. Dotado de alça para transporte/fixação no leito, tampa com duas vias, confeccionada em plástico rígido com rosca auto vedante e respiro com filtro de ar, dispositivos para entrada e fixação do tubo interno, alça de sustentação confeccionada em material impermeável e flexível, com comprimento mínimo de 1,20 m. O tubo interno deverá ser confeccionado em PVC flexível, transparente, com diâmetro e comprimento adequados à sua finalidade, não ter ponta bizelada e estar devidamente fixado à tampa. A extensão externa deverá ser confeccionada em PVC flexível e transparente, vir acompanhada de clamp capaz de promover a interrupção da drenagem, conector universal para adaptação em drenos de tórax, com formato afunilado e denteado, de forma a adaptar-se a qualquer calibre de dreno. Apresentação: embalagem unitária individual.			
121	82.500	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 10ml (dez), sem agulha, siliconizada; com bico slip, graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária. COTA 75%.	Marca: Desparpack	0,54	44.550,00
					Valor Total Registrado	**53.360,40**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Animari Terezinha Guimarães***, brasileira, inscrita no CPF nº 896.860.049-04, portadora do RG nº 1.486.527-8, residente e domiciliada na Av. Francisco Perondi, Nº 549, Apto 01, Centro, CEP: 85.618-000 em Flor da Serra do Sul-PR, representante legal da empresa ***Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, Inscrição Estadual nº 90303882-99, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, Nº 1612, Sala 01, Bairro Industrial, CEP: 85.601-275 em Francisco Beltrão-PR, Telefone: (46) 3524-1834, e-mail: odontomedilicitacao@hotmail.com; denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade: Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

ALEXANDRE DA ROSA:04752882973

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA ROSA:04752882973
Dados: 2021.05.14 14:58:39 -03'00'

Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda – EPP - Contratada
Animari Terezinha Guimarães - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
8	30.000	Un	Cateter intravenosoperiférico, calibre nº 24G, SEM dispositivo de segurança. Cateter plástico flexívelsob agulha, codificado por cor segundo o padrão universal. Agulha siliconizada, com biseltrifacetado; cânula em fluoroetilenopropileno. Dispositivodescartável, embalado individualmente em blister estéril de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Marca: Descarpack	0,98	29.400,00
9	2.000	Un	Cateter intravenoso periférico, Calibre nº 21G, tipo agulha de aço, com dispositivo de segurança, codificado por cor segundo o padrão universal. Constituído por agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ("butterfly"); tubo vinílico transparente; conexão luer-lock. Estéreis, atóxicos e apirogênicos, embalados individualmente em blister de plástico e papel grau cirúrgico. Apresentação unitária.	Marca: Labor Import	0,54	1.080,00
16	120	Un	Sonda Vesical Foley, 2 vias. Calibre 12 (doze). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	3,65	438,00
17	120	Un	Sonda Vesical Foley, 2 vias. Calibre 14 (quatorze). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária 1/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	3,65	438,00

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

189

20	100	Un	Sonda Vesical Foley, 2 vias. Calibre 20 (vinte). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	3,78	378,00
22	20	Un	Sonda Vesical Foley, 3 vias. Calibre 16 (dezesseis). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	5,17	103,40
23	20	Un	Sonda Vesical Foley, 3 vias. Calibre 18 (dezoito). Estéril; descartável; confeccionada em látex; siliconizada; ponta arredondada e atraumática; conector universal; balão de 30cc. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Solidor	5,17	103,40
36	50.000	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 3 ml (três), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Descarpack	0,30	15.000,00

37	100.000	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 20 ml (vinte), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Descarpack	0,64	64.000,00
42	50	Un	Protetores de travesseiros (fronha) descartável. Medida: 50cmX70cm (cinquenta por setenta centímetros). Confeccionado em TNT (100% polipropileno), com elástico. Cor: branca. Gramatura: 30g/m2. Apresentação: pacote com 10 (dez) unidades.	Marca: Prot Desc	21,17	1.058,50
45	1.000	Un	Coletor de urina sistema aberto. Não estéril. Composto por um frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1.200ml(mil e duzentos) e escala graduada; tubo extensor com pinça corta fluxo; conector para sondas uretro-vesicais; e, cordel para sustentação ao leito ou deambulação do paciente. A embalagem deve ser em filme, contendo os dados de identificação, validade, descrição do produto e instruções de uso. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Med Osnda	3,25	3.250,00
72	15	Un	Colchão caixa de ovo inflável. Medida aproximada: 1,90 x 0,80 metro. Deve suportar até 120 kg. Confeccionado em PVC atóxico e flexível. Deve acompanhar: adesivo para reparo. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: AG	188,55	2.827,50

Município de Coronel Vivida PR 190

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

88	100	Un	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM em aço inoxidável, em fino acabamento brilhante, de fácil manuseio, garantia de no mínimo de 10 anos. Apresentação: Unidade	Marca: Golgran	55,35	5.535,00
113	32.500	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 3 ml (três), com agulha 25X7 (vinte e cinco por sete). Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem uniária. COTA 25%.	Marca: Descapack	0,44	14.300,00
114	32.500	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 5 ml (cinco), com agulha 25X7 (vinte e cinco por sete). Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária. COTA 25%.	Marca: Descapack	0,44	14.300,00
115	27.500	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 10ml (dez), sem agulha, siliconizada; com bico slip; graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em Papel Grau Cirurgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária. COTA 25%.	Marca: Descapack	0,44	12.100,00
					Valor Total Registrado	**164.311,80**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 53 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.gob.pa.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/638602072008797248 72

Município de Colorado Vista PR 194

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 638602072008797248 72-1
Data: 02/07/2020 10:45:13
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD77546-385W;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Tabeliã Vitória Azevêdo Bastos Miranda Carneiro
Titular
TJPB

58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Marcio José Veiga***, brasileiro, inscrito no CPF nº 554.209.079-68, portador do RG nº 3.796.814-5 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Doutor Santino Erasmo de Amorim, Nº 2018, Bairro Parque São Paulo, em Cascavel-PR, representante legal da empresa ***Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.138.626/0001-76, Inscrição Estadual nº 90671754-90, estabelecida na Rua Joaquim Tavora, Nº 2983, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750 em Cascavel/PR, Telefone (45) 3035-1935, (45) 99967-0832, e-mail: licita@pharmedhospitalar.com.br , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**: O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para as itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais**: Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens**: As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte**: Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens

adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar

Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas praticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entrega(conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zellane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade: Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco – Contratante
Robson Canto - Prefeito

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH: 07804716958

Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI – EPP - Contratada
Marcio José Veiga- Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
41	50	Un	Tala de imobilização PP - 30 x 8 cm - lilás, moldável, aramada, em EVA. Confeccionada em tela aramada galvanizada, maleável, coberto com EVA macio, lavável, colorido para identificar seu tamanho. Poderá ser utilizada com fita crepe, bandagem ou gaze para completa imobilização. Apresentação: embalagem unitária individual.	Marca: Resgate SP	8,70	435,00
119	97.500	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 3 ml (três), com agulha 25X7 (vinte e cinco por sete). Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária. COTA 75%.	Marca: Rymco	0,45	43.875,00
120	97.500	Un	Seringa estéril e descartável. Volume: 5 ml (cinco), com agulha 25X7 (vinte e cinco por sete). Embalada individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998. Apresentação: embalagem unitária. COTA 75%.	Marca: Rymco	0,46	44.850,00
				Valor Total Registrado		**89.160,00**

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Christiano Altair Mattana Giordani***, brasileiro, inscrito no CPF nº 076.332.029-39, portador do RG nº 3.927.811, residente e domiciliado Rua Bento Gonçalves, Nº 608 D, APTO 101, Edif Machado de Assis, Bairro Jardim Itália, CEP 89.802-070 em Chapecó/SC, representante legal da empresa ***Prosaúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI-EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, Inscrição Estadual nº 252357876 estabelecida na Rua Uruguai, Nº 1538E, Bairro Maria Goreti, CEP 89.801-447 em Chapecó/SC, Telefone (49) 3324-5585, e-mail: prosaude@prosaudesc.com.br , estoque@prosaudesc.com.br denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021*** **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizada na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica,

que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou

terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº. 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zeliane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Maria Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsavel pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer à dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da

Rua Caramuru, 271 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados,*** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Canto - Prefeito

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI:07633202939
Assinado de forma digital por CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI:07633202939
Dados: 2021.05.17 16:40:28 -03'00'

Prosaúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI-EPP - Contratada
Christiano Altair Mattana Giordani - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
11	6.000	Un	Soro glicosado. Glicose a 5%. Volume: 100 ml (cem). Sistema fechado, com duplo canal: um para conexão do equipo de infusão e outro para adição de medicamentos, com membrana autocicatrizante. Apresentação: embalagem unitária.	Marca: Equiplex	2,15	12.900,00
					Valor Total Registrado	**12.900,00**

Município Vitória PR Fls. 2916

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2021, às 10 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Marcelo Justus Zini***, brasileiro, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, portador do RG nº 3.216.759-4-SSP-PR, residente e domiciliado Rua: João Carlos Pólo, nº 834, Bairro Jardim Higienópolis, CEP 87.060-600 em Maringá-PR, representante legal da empresa ***Pró-Vida Comercio de Equipamentos Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, Inscrição Estadual nº 90214404-82 estabelecida na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814 no Bairro Jardim Espanha, CEP: 87.060-702 em Maringá-Pr, Telefone: (44) 3123-4000, e-mail: licitacao@provida.eng.br , denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão Eletrônico nº 08/2021, Processo nº 14/2021***. **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O período de vigência do Registro de Preços será a partir da sua assinatura ***até 13/11/2021***. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada). A entrega dos produtos deve ser realizada no CAS - Central de Abastecimento da Saúde, ***localizado na Rua Xingu, nº 300, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85501-230, em Pato Branco - PR***, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. ***Para os itens em que há cota reservada***, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelo item estabelecido na cota reservada para participação preferencial de ME/EPP no percentual de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade total do item. Esgotando-se a quantidade deste, serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total. **Do Prazo de Validade dos Materiais:** Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.Em caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. **Das Embalagens:** As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, marca, apresentação, data da fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. **Do Transporte:** Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte

apresente sujidades e/ou temperatura inadequada. **Das Notas Fiscais:** Na Nota Fiscal deverá constar o nome do produto, nome do Laboratório Produtor ou marca, número do lote, quantidade, valor unitário e total, número do empenho o qual originou a autorização para compra. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência, ou no rodapé da nota fiscal. O recebimento dos produtos constante em cada Nota de Empenho se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, o(a) fiscal da Ata de Registro de Preços e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de ***05 (cinco) dias*** úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de **72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. **Observação:** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme despesas e desdobramentos que seguem: 2597-13633; 2629-13635; 2689-13639; 2723-13643; 2770-13645; 2737-13646; 2750-13648; 2759-13650; 2814-13653; 2826-13655; 2868-13660; 2598-13634; 2639-13636; 2656-13637; 2724-13644; 2738-13647; 2751-13649. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Realizar a entrega do produto solicitado com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante

e a terceiros. Comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, ficando reservado o direito à Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho emitida pelo Município. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas merentes a Segurança do Trabalho.Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, mediante notificação pela contratante, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e transporte. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços. A conferência se dará no ato da entrega e havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, a reposição deverá ser efetuada num prazo de até de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município de Pato Branco. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na confecção dos impressos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. É de responsabilidade da Contratante prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada com relação ao objeto desta licitação. Designar pessoa

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

responsável para recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento, conforme disposto nas condições de entregae conforme especificações contidas no Edital e Nota de Empenho. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **fiscal** da Ata de Registro de Preços a ***Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde***, Sra. ***Zellane Camargo Lovatel***, matrícula 77763. Como **fiscal substituta**, fica designada a Enfermeira ***Marta Lemes de Souza***, Matrícula nº 10131-1/1. Competem aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de registro de preços a Secretária Municipal de Saúde, ***Lilian Cristina Brandalise***, nomeada através da Portaria nº 219/2021. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Dados: 2021.05.14 11:55:55 -03'00'
Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preçose das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: *De caráter moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preçose terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 08/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no ***Anexo I - Descrição dos Itens Registrados***, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Canto - Prefeito

MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Dados: 2021.05.14 11:24:49 -03'00'

Pró-Vida Comercio de Equipamentos Ltda - Contratada
Marcelo Justus Zini - Representante Legal

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor	Total
77	1.000	Un	Equipo macrogotas para uso em BOMBAS de infusão volumétrica (compatível com Bomba de Infusãomarca Samtronic modelo ST1000). Equipo com câmara de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, injetor lateral, luerlock, intermediário em silicone, tampa oclusora. Embalado em envelope de papel grau cirúrgico fechado por termo selagem, contendo uma unidade esterilizada. Apresentação: unitária.	Marca: Samtronic	21,50	21.500,00
					Valor Total Estimado	**21.500,00**

MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Dados: 2021.05.14 11:56:40 -03'00'

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Município de Pato Branco PR 280

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, com sede à Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alexandre da Rosa, inscrito no RG nº 12.999.627-7 e CPF nº 047.528.829-73, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
02	25	CX	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, DISPARO ÚNICO, NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO, PENETRAÇAO CONSISTENTE, CALIBRE 23G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BIOLAND	31,00	775,00
39	100	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 07 LITROS. UNIDADE	MEDIX	3,48	384,00

			PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 07 LITROS. UNIDADE			
40	200	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS.UNIDADE	MEDIX	5,19	1.038,00
61	100	UNID	ESPECULO VAGINAL DE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO G.	CRAL	0,92	92,00
65	3	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 2,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA.	TECHNOFIO	92,89	278,67
66	3	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	TECHNOFIO	32,44	97,32
68	13	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 3-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	TECHNOFIO	32,79	426,27
70	3	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 5-0 (3/8 CIRC. 2,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	TECHNOFIO	32,79	98,37
71	3	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 6-0 (3/8 CIRC. 2,0 CM TRIANGULAR) 45 CM	TECHNOFIO	32,79	98,37

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

			CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA.			
73	300	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50M.	CIEX	2,59	777,00
82	25	UNID	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR TRÊS DOBRAS E OITO CAMADAS NO FORMATO 91 CM X 91 CM.	AMERICAN	61,82	1.545,50
110	40	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERILCARE	31,89	1.275,60
111	25	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERILCARE	39,89	997,25
112	25	UNID	PPAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERILCARE	53,94	1.348,50

113	15	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS + FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	ESTERILCARE	105,56	1.583,40
135	50	UNID	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10.	BIOSANI	0,52	26,00
136	250	UNID	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12.	BIOSANI	0,53	132,50
170	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO, Nº 3,5.	SOLIDOR	5,08	15,24
TOTAL: 10.988,99						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 10.988,99 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos.**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

Município de Coronel Vivida PR Fls 203

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavirus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de **notificação judicial, nas seguintes hipóteses:**
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DA ROSA:04752882973
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DA ROSA:04752882973
Dados: 2021.02.19 08:08:58 -03'00'

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:
Veridiana Salvadego
Veridiana Salvadego

Jairo Reni Buzzacaro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 10.988,99 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Município de Coronel Vivida PR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.988,99 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ECF803AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R C Ferreira & Cia Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 110,85 (cento e dez reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E2CDF1B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.510,75 (doze mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FCFE78D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Diag Solution Artigos Medicos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL R$ 1.671,75 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C5EC9B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multifarl Comercio e Distribuição Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 778,90 (setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FF9925E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pharmed Comercio e Distribuicao de Produtos Hospitalares
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 315,45 (trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.


SIMON LEILÕES















ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 12.014.370/0001-97 com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Dalci Dambros, inscrito no RG nº 6.686.835-4 SSP/PR e no CPF nº 546.515.499-34, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
31	100	UND	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXIVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 14	DESCARPACK	0,79	79,00

DALCI DAMBROS:54651549934 Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934 Dados: 2021.02.18 09:38:23 -03'00'

67	5	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 2-0 (3/8 CIRC. 3,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	DONATI	30,05	150,25
75	200	UNID	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (5 CM X 10 M).	MISSNER	3,52	704,00
83	50	LT	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA PH NEUTRO, INODORO, HIDROSSOLÚVEL, ISENTO DE SAL, HIPOALERGÊNICO E COM VISCOSIDADE ADEQUADA. LITRO	MULTIGEL	4,99	249,50
89	1	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RESGATE HEAD BLOCK ADULTO. UTILIZADO EM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, IMPERMEÁVEL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO; PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	RESGATE	98,00	98,00
91	5	CX	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	MDL	30,00	150,00
92	5	CX	LAMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº. 23, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA	MDL	30,00	150,00

DALCI DAMBROS:54651549934 Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934 Dados: 2021.02.18 09:38:38 -03'00'

			INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.			
104	1000	CX	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20G/M2, FILTRAGEM MAIOR QUE 95%, ATÓXICA E HIPOALERGENICA, 100% POLIPROPILENO. CAIXA COM 50 UND.	DESCARBOX	10,69	10.690,00
116	10	UND	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA EM ROLO/BOBINA. TAMANHO 8 CM X 30 MT. UNIDADE	TECNOPRINT	24,00	240,00
TOTAL: 12.510,75						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

DALCI DAMBROS:54651549934

Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2021.02.18 09:38:45 -03'00'

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;

DALCI DAMBROS:54651549934

Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2021.02.18 09:38:53 -03'00'

3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 12.510,75 (doze mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

DALCI DAMBROS:54651549934
Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2021.02.18 09:39:01 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavirus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

DALCI DAMBROS:54651549934
Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2021.02.18 09:39:26 -03'00'

g) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

h) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

i) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.7 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;

DALCI DAMBROS:54651549934
Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2021.02.18 09:39:35 -03'00'

c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

DALCI DAMBROS:54651549934
Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934
Dados: 2021.02.18 09:39:46 -03'00'

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DALCI DAMBROS:54651549934 Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934 Dados: 2021.02.18 09:39:55 -03'00'

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DALCI DAMBROS:54651549934 Assinado de forma digital por DALCI DAMBROS:54651549934 Dados: 2021.02.18 09:40:06 -03'00'

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Veridiana Salvadego
Jairo Reni Buzzacaro

2047

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 12.510,75 (doze mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Odontomedi - Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.988,99 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:ECF80BAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R C Ferreira & Cia Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 110,85 (cento e dez reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E2CDF1B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 12.510,75 (doze mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

2048

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FCFE78D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Diag Solution Artigos Medicos Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL R$ 1.671,75 (um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C5EC9B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multisul Comercio e Distribuição Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 778,90 (setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FF9923E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pharmed Comercio e Distribuicao de Produtos Hospitalares
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 315,45 (trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

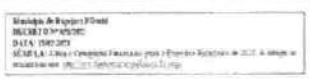
Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

















ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada Sr. Marcelino Lahoud, portador da Carteira de Identidade nº 20.79474 SSP/PR e do CPF nº 359.226.139-87, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
03	2500	UND	AGUA DESTILADA. FRASCO DE 10 ML	EQUIPLEX	0,25	625,00
10	100	CX	ALCOOL ETÍLICO À 70 %. CAIXA COM 10 UND	ITAJA	35,50	3.550,00
32	150	UND	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA		0,80	120,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			FLEXIVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 16	POLYON		
33	150	UND	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXIVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM 34CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 18	POLYON	0,74	111,00
TOTAL: 4.406,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as

Município de Renascença PR

obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavírus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

s) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

t) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

u) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.15 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.16 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

§ 1°) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2°) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3°) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4°) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.° 8.429/1992), a Lei Federal n.° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MARCELINO LAHOUD:35922613987

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:
Veridiana Salvadego
Veridiana Salvadego

Jairo Reni Buzzacaro

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:78FB3296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
BJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:15724758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
ALOR TOTAL: R$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8310D4C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirurgica Nossa Senhora - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

2097

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:738DB129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: S. V. Braga Importadora Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1872577C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:821DD377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Shop Correlatos Industria e Comercio Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.



2098

Prefeitura Municipal de Renascença
Gestão 2021 - 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador do RG nº 8.974.792-9 SSP-PR, e do CPF nº 055.146.079-25, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
05	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 (0,45 X 13 MM) CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	S.R.	8,20	820,00
06	250	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 20 X 5,5 (0,55 X 20 MM) CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM	S.R.	8,20	2.050,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			100 UNIDADES			
07	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 7 (0,70 X 25 MM) CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	S.R.	8,86	886,00
08	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25 X 8 (0,80 X 25 MM) CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	S.R.	9,17	917,00
09	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,20 (1,20 X 40 MM) CÂNULA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO E PROTETOR PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	S.R.	9,25	925,00
13	125	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO FIBRA LONGA 500G EM ROLO.	NATHY	10,20	1.275,00
56	5500	UND	EQUIPOS MACROGOTAS PARA SORO, COM ENTRADA DE AR. ESTÉRIL. INJ.LATERAL PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL GOTEJADORA EM MACROGOTAS, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONEXÃO LUER LOCK.	LABOR IMPORT	0,89	4.895,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

58	150	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL 10 CM X 4,5M. UNIDADE	MISSNER	6,20	930,00
76	75	UNID	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA. (10 CM X 10M).	MISSNER	7,80	585,00
118	20	LT	PVPI DEGERMANTE - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	FARMAX	18,00	360,00
119	20	LT	PVPI TÓPICO - BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	FARMAX	16,00	320,00
121	10	CX	SCALP Nº 21 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO. COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	MEDIX	21,00	210,00
122	10	CX	SCALP Nº 25 - CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS. CAIXA COM	MEDIX	21,00	210,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			100 UNIDADES CADA			
123	15000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA; 10 ML COM ROSCA.	S.R.	0,40	6.000,00
124	10000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA; 5 ML COM ROSCA.	S.R.	0,23	2.300,00
125	7500	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA; 3 ML COM ROSCA.	S.R.	0,28	2.100,00
126	15000	UNID	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA; 20 ML SEM ROSCA.	S.R.	0,57	8.550,00
152	500	UNID	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000 ML.	J.P.	4,50	2.250,00
155	250	UNID	SORO MANITOL SISTEMA FECHADO 250 ML.	J.P.	4,34	1.085,00
158	20	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 30 LITROS (59 X 62 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	15,00	300,00
159	40	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 50 LITROS (63 X 80 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E	RAVA	20,00	800,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

			UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
160	40	PCT	SACO DE LIXO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS (75 X 105 CM) CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA INFECTANTE, CONFORME OS PADRÕES DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	30,00	1.200,00
TOTAL: 38.968,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as

especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do

fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Ateneção Básica Fixo - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Ateneção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavirus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

y) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

z) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

aa) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.19 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.20 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA:05514607925

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Salvadégo

Jairo Reni Buzzacaro

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Renascença – Gestão 2021 a 2024

2125

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Municipio de Renascença

CONTRATADA: Cirurgica Nossa Senhora – Eireli

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:78EB3296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
BJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:15724758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
ALOR TOTAL: R$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8310D4C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirurgica Nossa Senhora – Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

2126

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:738DB129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: S. V. Braga Importadora Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B87257C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:821DD377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Snap Correlatos Industria e Comercio Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.



SIMON LEILÕES





EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Município de Aljezur [illegible]
EDITO Nº 052/2021
DATA: 18/02/2021
SEGUE A [illegible] Compromisso Familiar para o Exercício [illegible] de 2021 [illegible]
no endereço na Web http://www.cm-aljezur.pt/pages/35.php



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **S.V. BRAGA IMPORTADORA**, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Soliana Verginia Braga, portadora do CPF nº 030.178.600-35 e RG nº 4108833262, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
19	100	PCT	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNITEX	3,77	377,00
20	100	PCT	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E	UNITEX	4,19	419,00

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

			RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.			
21	100	PCT	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1.8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNITEX	5,24	524,00
22	75	PCT	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNITEX	6,89	516,75
23	75	PCT	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1.8M EM REPOUSO E 4,5M ESTICADO, DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNITEX	8,99	674,25
81	600	PCT	GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 500 UNIDADES CADA	CLEAN	17,49	10.494,00
166	5	UND	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL (COMPARTIMENTO PARA 2 PILHAS AAA); DESTINADO PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL DE PESSOAS, DETECTANDO A	F02	61,74	308,70

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

			INTENSIDADE DA LUZ INFRAVERMELHA EMITIDA PELA TESTA, SEM CONTATO A UMA DISTÂNCIA DE 2 A 3 CM.			
TOTAL: 13.313,70						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será **de R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavirus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

bb) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

cc) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

dd) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.21 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

7.1.22 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

Município de Renascença PR 2135

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal
SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Veridiana Salvadego
Jairo Rem Buzzacaro

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2138

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: S. V. Braga Importadora Eireli

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS



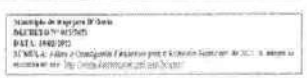














IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:78FB3296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
BJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:15724758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
ALOR TOTAL: R$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8310D4C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirurgica Nossa Senhora – Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

2139

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:738DB129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: S. V. Braga Importadora Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B87257C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:821DD377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Snop Cornelatos Industria e Comercio Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com sede na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230 – Jardim Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.

Everton Custodio Cherpinski, portador do RG sob nº 8536160-0 e CPF nº 007288509-23, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
01	100	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UND	THEOTO	3,07	307,00
04	25	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FARMAX	3,65	91,25

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				UNITEX		
26	3	LT	BENZINA RETIFICADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	FACILIM PE	26,67	80,01
30	15	POTE	COTONETES/HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS 100% ALGODAO COM ANTIGERMES. POTE/EMBALAGEM PLASTICA COM 150 UNIDADES.	NATHAL YA	2,39	35,85
34	1250	UND	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 20	LABOR IMPORT	0,74	925,00
35	1250	UND	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE	LABOR IMPORT	0,73	912,50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3558-8300

Prefeitura Municipal Renascença Paraná

			REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 22			
36	1750	UND	CATETER INTRAVENOSO, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM TEFLON RADIOPACO SILICONIZADA FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. Nº. 24	DESCARPACK	0,87	1.522,50
37	125	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	BIOBASE	0,90	112,50
49	25	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. LITRO	RIOQUIMICA	14,79	369,75
57	50	UND	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA ENTREMEAR A LIGAÇÃO DA SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (LIGADA AO PACIENTE) AO RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA), QUE CONTÉM O ALIMENTO Á SER ADMINISTRADO. ESTÉRIL; PVC FLEXÍVEL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO; CONTROLE DE FLUXO DE SOLUÇÕES, COR AZUL. CONECTOR TIPO LUER SLIP; ATÓXICO E APIROGÊNICO; COM ENTRADA DE AR, DESCARTÁVEL.	DESCARPACK	1,00	50,00
62	1	LT	ÉTER ETÍLICO. LITRO	VIC	31,39	31,39

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

				PHARMA		
64	3	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 (70 CM AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM). CAIXA COM 24 ENVELOPES CADA	SHALON	85,00	255,00
78	150	MT	GARROTE PARA PUNÇÃO (TUBO DE LÁTEX Nº 200).	BIOSANI	1,39	208,50
86	50	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 % DESINFETANTE HOSPITALAR. LITRO	CICLO FARMA	2,84	142,00
98	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,5	MAXITEX	1,70	85,00
117	1750	UNID	POLIFIX - TUBO TRANSPARENTE EM PVC, 2 VIAS COM PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO), TAMPAS PROTETORAS RESERVA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	DESCARPACK	0,62	1.085,00
128	10	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.	BIOBASE	0,72	7,20
129	10	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA	BIOBASE	0,77	7,70

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

Município de Renascença PR
Fls. 2136

			RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.			
130	10	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.	BIOBASE	0,87	8,70
131	15	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.	BIOBASE	1,00	15,00
132	15	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.	BIOBASE	1,10	16,50
133	15	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20 TUBO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, MARCADO	BIOBASE	1,17	17,55

			A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL, CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL COM FORMA CÔNICA E TAMPA OBTURADORA.			
138	50	UNID	SONDA URETRAL Nº 10 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA.	BIOSANI	0,45	22,50
139	3500	UNID	SONDA URETRAL Nº 12 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOSANI	0,45	1.575,00
143	25	UNID	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 16 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA).	DESCARPACK	3,33	83,25
144	50	UNID	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 18 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	DESCARPACK	3,33	166,50
145	30	UNID	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS Nº 20 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL,	DESCARPACK	3,50	105,00

Município de Renascença PR 238

			SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EMLADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)			
146	5	UNID	SONDA VESICAL FOLEY 3 VIAS Nº 16 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EMLADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA).	SOLIDOR	5,05	25,25
147	5	UNID	SONDA VESICAL FOLEY 3 VIAS Nº 18 BALÃO DE 05 CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EMLADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA)	SOLIDOR	5,05	25,25
169	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 3,0.	SOLIDOR	4,50	13,50
171	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM	SOLIDOR	4,60	13,80

			MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 4,0			
172	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 4,5	SOLIDOR	4,60	13,80
173	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 5,0.	SOLIDOR	4,60	13,80
174	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 5,5.	SOLIDOR	4,60	13,80
175	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM	SOLIDOR	4,60	13,80

Município de Renascença PR

			CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 6,0.			
176	3	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 6,5.	SOLIDOR	4,60	13,80
177	5	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 7,0.	SOLIDOR	4,60	23,00
178	5	UNID	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 7,5.	SOLIDOR	4,60	23,00
179	5	UND	TUBO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL EM POLIPROPILENO, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS COM MOLA	SOLIDOR	1,60	23,00

			INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO. Nº 8,0			
180	5	LT	VASELINA LIQUIDA.	FACILIM PE	22,95	114,75
TOTAL: 8.568,70						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Município de Renascença PR 240

4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a ualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a ubstituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que presentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da arantia.

4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade om a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 inco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente ontratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo ropósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as pecificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o aterial/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na oposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

LA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

pete à Contratante:

iar o pagamento nas condições e preços pactuados;
tar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

pete à Contratada:

necer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as ções do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
onsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
izar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
cutar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
tar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, prontamente a todas as reclamações;
onsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria os;
ter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e o exigidas na licitação;
ponsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, ários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e

inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será **de R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavirus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

ee) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

ff) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

gg) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.23 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.24 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1°) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2°) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3°) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4°) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "**terceiros**" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "**parte**" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "**benefício**" e "**obrigação**" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "**ato ou omissão**" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira

Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES :32635445000134

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Salvadego

Jairo Rem Buzzacaro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Município de Renascença PR 244

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:78FB3296

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
BJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.406,00 (quatro mil quatrocentos e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Mamoleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:15724758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MZZ - Comercio de Produtos para a Saude Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
ALOR TOTAL: R$ 4.462,97 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8310D4C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cirurgica Nossa Senhora – Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

2153 **Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:738DB129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: S. V. Braga Importadora Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 13.313,70 (treze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B87257C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Valc Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.568,70 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:821DD377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sinop Correlatos Industria e Comercio Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.


SIMON LEILÕES















ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,** CNPJ 82.291.371/0001-11, com sede na Rua Santo Antonio,151, Bairro Cristo Rei, cidade de Francisco Beltrão. Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Maria Stella Picolli Baseggio, Portadora do RG sob nº 4.511.418-0 e CPF nº 628.077.749-00, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
15	25	UND	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR NATURAL, BICO RETO.	J PROLAB	2,82	70,50
16	25	UND	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR AMBAR, BICO RETO.	J PROLAB	2,83	70,75
18	25	UND	ALMOTOLIAS EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, 250 ML COR AMBAR, BICO RETO	J PROLAB	2,95	73,75

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.02.19 10:22:36 -03'00'

47	10	UNID	CONJUNTO P/ NEBULIZACÃO (MÁSCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) ADULTO, UNIDADE	DARU	6,70	67,00
48	10	UNID	CONJUNTO P/ NEBULIZACÃO (MASCARA DE SILICONE, CÂMARA E MANGUITO) INFANTIL. UNIDADE	DARU	6,70	67,00
54	50	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS) DESINCRUSTANTE P/ MATERIAL HOSPITALAR. DILUIÇÃO EM ÁGUA FRIA. LITRO	KELLDRIN	16,90	845,00
59	500	UNID	ESPÉCULO VAGINAL DE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO P.	VAGISPEC	0,74	370,00
60	350	UNID	ESPECULO VAGINALDE POLIESTILENO CRISTAL NÃO LUBRIFICADO DESCARTÁVEL TAMANHO M.	VAGISPEC	0,78	273,00
63	25	UM	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DA BRACADEIRA 18-35 CM). FECHO EM VELCRO.	SOLIDOR	70,00	1.750,00
69	13	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº 4-0 (3/8 CIRC. 2,0 CM TRIANGULAR) 45 CM. CAIXAS COM 24 ENVELOPES CADA	PROCARE	31,50	409,50
72	10	UNID	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M ZEBRADA COM TINTA TERMOATIVA.	CIEX	3,15	31,50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.02.19 10:22:59 -03'00'

77	25	UND	FRASCO PARA DIETA ENTERAL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 300 ML, GRADUADO A CADA 50 ML.	BIOSANI	0,74	18,50
84	3	LT	GLICERINA LÍQUIDA.	FARMAX	13,70	41,10
87	35	CX	INDICADOR BIOLÓGICO SPORT TEST UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTOFOLI. TAMANHO 11CM X 5CM X 1CM (C X L X A). CAIXA COM 10 UNIDADES.	CLICK TEST	24,70	864,50
94	250	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 6,5	SANRO	1,40	350,00
95	250	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE,	SANRO	1,40	350,00

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:23:21 -03'00'

			TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,0			
96	400	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 7,5	SANRO	1,40	560,00
97	50	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, PUNHO REFORÇADO, SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. Nº 8,0	SANRO	1,40	70,00
99	250	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ	MEDIX	83,78	20.945,00

MARIA STELLA PICOLLI
BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:23:35 -03'00'

			BIOABSORVÍVEL TAMANHO EP. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA			
101	150	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	SANRO	83,78	12.567,00
102	50	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	MEDIX	84,30	4.215,00
103	8	PCT	LUVA DE TOQUE, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA DE 0,02 MICRONS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RM DESC	16,00	128,00
105	30	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (10 – 12 LPM/80 – 100%) CONTÉM BOLSA RESERVATÓRIA DE O2, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM LÁTEX. POSSUI VÁLVULA ANTI-REFLUXO, QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DO GÁS EXPIRADO. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA O2, LÂMINA DE ALUMÍNIO	UNITEC	21,03	630,90

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:23:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2204

			PARA AJUSTE DO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA (ADULTO).			
106	10	UND	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO (10 – 12 LPM/80 – 100%) CONTÉM BOLSA RESERVATÓRIA DE O2, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM LÁTEX. POSSUI VÁLVULA ANTI-REFLUXO, QUE IMPEDE A REINALAÇÃO DO GÁS EXPIRADO. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA O2, LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA (INFANTIL).	UNITEC	21,03	210,30
137	250	UND	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	0,50	125,00
140	15	UNID	SONDA URETRAL Nº 14 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA	BIOSANI	0,46	6,90
141	100	UNID	SONDA URETRAL Nº 06 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA.	BIOSANI	0,46	46,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:24:01 -03'00'

142	1250	UNID	SONDA URETRAL Nº 08 SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA.	BIOSANI	0,46	575,00
165	25	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO AXILAR. UNIDADE	SOLIDOR	17,00	425,00
167	50	PCT	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO), HIPOALERGICA, BRANCA, 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO) PACOTE COM 100.	OLIMED	12,90	645,00
TOTAL: 46.801,20						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.02.19 10:24:15 -03'00'

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.02.19 10:24:31 -03'00'

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 46.801,20 (quarenta e seis mil oitocentos e um reais e vinte centavos).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:24:44 -03'00'

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavirus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:24:57 -03'00'

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

qq) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

rr) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

ss) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.31 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.32 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:25:03 -03'00'

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:25:23 -03'00'

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em niveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em niveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:25:37 -03'00'

pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900 Dados: 2021.02.19 10:23:54 -03'00'
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Salvadego

Jairo Reni Buzzacaro

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900

Assinado de forma digital por MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO:62807714900
Dados: 2021.02.19 10:26:10 -03'00'

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 46.801,20 (quarenta e seis mil oitocentos e um reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:70117D65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Fase Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.848,20 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5249C745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.656,85 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicada por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6B6EA7FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Amarildo Isaseggio & Cia Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 46.801,20 (quarenta e seis mil oitocentos e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
2215 **Código Identificador:**F98D2FFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretarir Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: de R$ 32.272,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
ATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BD326936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eco-Facmos Comercio de Medicamentos - Eireli
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:889C3D3A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza Professores Municipais a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

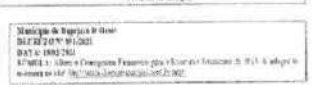
IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E:

Autorizar os professores abaixo relacionados a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir da data que especifica:









ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

(Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4 SSP/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ 85.247.385/0001/49, com sede na Rua Uruguai, 1538 E, Bairro Santa Maria, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, Portador do RG sob nº 3927811 e CPF nº 076.332.029-39, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021,** em face da classificação das propostas apresentadas na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo:

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR VALOR
148	2000	UNID	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 1000 ML.	EQUIPLE X	3,63	7.260,00
149	3000	UNID	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML.	EQUIPLE X	2,75	8.250,00
150	5000	UNID	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML.	EQUIPLE X	2,25	11.250,00

153	750	UNID	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500 ML.	EQUIPLE X	2,95	2.212,50
154	500	UNID	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250 ML.	EQUIPLE X	2,35	1.175,00
156	250	UNID	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 1000 ML.	EQUIPLE X	5,40	1.350,00
157	250	UND	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	EQUIPLE X	3,10	775,00
TOTAL: 32.272,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Município de Renascença, no prazo máximo de 10 dias úteis, situado na Prefeitura Municipal, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença - Pr.

2.2 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

2.3.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

2.3.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.4.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.4.2. Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

2.5 A autoridade superior poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais/serviços entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material/produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete à Contratante:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.1.2. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

3.2 – Compete à Contratada:

3.2.1. Fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
3.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
3.2.3. Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
3.2.4. Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;

3.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
3.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas FEDERAL e FGTS;
3.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R$ 32.272,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

4.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.

4.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

4.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

4.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
5.2. Durante a vigência do Contrato firmado, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5879

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 5880

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012200342.082 Portaria nº 1666/2020 de 01/07/2020 – Combate ao Coronavírus – COVID - 19
3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar
Desdobramento: 1019

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

tt) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

uu) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

vv) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.33 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.34 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:
O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.
§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL
Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

13.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir

materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não competitivos;
h) "benefício" e **"obrigação"** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

13.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

13.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300**
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR
Será responsável pelo contrato a Sra. Simone Lorenset Gutstein
Controlador: Robson de Oliveira
Fiscal: Robson de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
13.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI:07633202939 Assinado de forma digital por CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI:07633202939 Dados: 2021.02.18 14:54:53 -03'00'

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Salvadego

Jairo Reni Buzzacaro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eireli

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: de R$ 32.272,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Município de Renascença PR Folha 2226